



República Federativa do Brasil

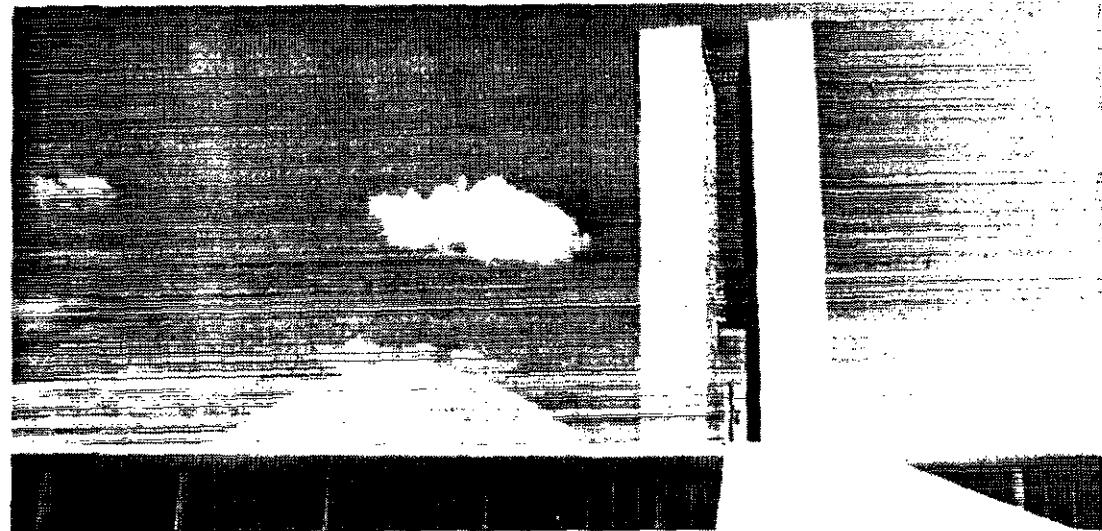
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXVIII — Nº 069

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 11 DE JUNHO DE 1983



SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 90^a SESSÃO, EM 10 DE JUNHO DE 1983

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.2 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1983, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre o direito à meia entrada nos espetáculos de diversão que especifica.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR MÁRIO MAIA — Autonomia política dos municípios considerados áreas de Segurança Nacional.

SENADOR JORGE KALUME — "Batalha do Riachuelo" 52º

aniversário do Correio Aéreo Nacional.

SENADOR HUMBERTO LUCENA, como Líder — Nota da Direção Nacional do PMDB sobre as recentes medidas econômicas adotadas pelo Governo.

1.2.4 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 128, de 1983, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena, que altera o art. 15 da Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979, que regula a locação urbana e inclui dispositivo na Lei nº 6.426, de 17 de junho de 1977, que estabelece base para correção monetária e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 129, de 1983, de autoria do Sr. Senador Gastão Müller, que obriga os passageiros e tripulantes de embarcações a usar colete salva-vidas,

durante as travessias fluviais ou lacustres.

1.2.5 — Comunicação

Do Sr. Senador Amaral Peixoto, que se ausentará do País.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Resolução nº 38/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 23.000.000,00. Aprovada. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 48/83, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de empréstimo externo no valor de DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães), destinado ao programa "Pequena Irrigação a Nível de Propriedade". Aprovada, após usar

Ata da 90^a Sessão,
em 10 de junho de 1983

1^a Sessão Legislativa Ordinária, da 47^a Legislatura

Presidências dos Srs. Moacyr Dalla
e Almir Pinto

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Alexandre Costa — João Castelo — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — Virgílio Távora — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Guilherme Palmeira — Lourival Baptista — Passos Pôrto — José Ignácio — Moacyr Dalla — Roberto Saturnino — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Álvaro Dias — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octavio Cardoso.

O Sr. Presidente (Moacyr Dalla) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.
O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 525, DE 1983 Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 58, de 1983.

Relator: Senador José Lins

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 58, de 1983, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itaueira (PI) a elevar em Cr\$ 13.391.000,00 (treze milhões, trezentos e noventa e um mil cruzados) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 10 de junho de 1983. — Lomanto Júnior, Presidente — José Lins, Relator — Alberto Silva.

da palavra o Sr. Humberto Lucena. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 49/83, que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 75.548.815,00. Aprovada. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 59/83, que suspende a execução dos arts 3º, 4º e 5º da Lei nº 270, de 2 de dezembro de 1977, do Município de Orindiúva, no Estado de São Paulo. Aprovada. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 60/83, que suspende a execução do art. 2º da Lei nº 1.060, de 26 de dezembro de 1978, do Município de Pompéia, no Estado de São Paulo. Aprovada. À promulgação.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR ROBERTO SATURNINO, como Líder — Considerações sobre o elenco de medidas anunciadas pelo Governo na área econômica.

SENADOR LOMANTO JÚNIOR — Dia Internacional do Cacau.

SENADOR HÉLIO GUEIROS

— Atraso que estaria ocorrendo no pagamento dos salários dos empregados da Jari Florestal. Abordagem das medidas adotadas pelo Governo na área econômica.

SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA

— Comentários sobre a nota divulgada pela direção do PMDB sobre as mudanças introduzidas pelo Governo na política econômica.

SENADOR NELSON CARNEIRO — XI Jornada Latinoamericana de Direito Tributário.

SENADOR RAIMUNDO PARENTE — 10º aniversário da EMBRAPA.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA

— Artigo publicado pelo jornal "A Tarde", de autoria do jornalista Pedro Tomás Pedreira, sobre a vida e a obra do historiador Ubaldo Osório.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Itamar Franco, pronunciado na sessão de 7-6-83.

3 — RETIFICAÇÕES

Ata da 74ª Sessão, realizada em 25-5-83.

Ata da 79ª Sessão, realizada em 31-5-83.

4 — ATO DO PRESIDENTE

Nº 80, de 1983

5 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

Ata da reunião extraordinária do Conselho, realizada em 26-5-83.

6 — ATAS DE COMISSÕES

7 — MESA DIRETORA

8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

9 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

PARECER Nº 527, DE 1983

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 52, de 1983.

Relator: Senador Alberto Silva

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 52, de 1983, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pedro Gomes (MS) a elevar em Cr\$ 39.015.006,19 (trinta e nove milhões, quinze mil, seis cruzeiros e dezenove centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 10 junho de 1983. — Lomanto Júnior, Presidente — Alberto Silva, Relator — José Lins

ANEXO AO PARECER Nº 527, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 52, de 1983.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza a Prefeitura de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 39.015.006,19 (trinta e nove milhões, quinze mil, seis cruzeiros e dezenove centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operações de crédito no valor de Cr\$ 39.015.006,19 (trinta e nove milhões, quinze mil, seis cruzeiros e dezenove centavos), correspondentes a 16.266,08 ORTNs, considerando o valor nominal da ORTN de Cr\$ 2.398,55 (dois mil, trezentos e noventa e oito cruzeiros e cinqüenta e cinco centavos), vigente em outubro/82, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinadas à aquisição de equipamentos para coleta de lixo e construção de unidades escolares de 1º grau na Vila Marcelino, zona rural daquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 528, DE 1983

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 51, de 1983.

Relator: Senador Alberto Silva

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 51, de 1983, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande do Sul (RS) a elevar em Cr\$ 1.153.986.270,80 (um bilhão, cento e cinqüenta e três milhões, novecentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta cruzeiros e oitenta centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 10 de junho de 1983. — Lomanto Júnior, Presidente — Alberto Silva, Relator — José Lins

ANEXO AO PARECER Nº 525, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 58, de 1983.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itaueira, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 13.391.000,00 (treze milhões, trezentos e noventa e um mil cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Itaueira, Estado do Piauí, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 13.391.000,00 (treze milhões, trezentos e noventa e um mil cruzeiros) junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de guias e sarjetas, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 526, DE 1983

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 53, de 1983.

Relator: Senador Alberto Silva

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 53, de 1983, que autoriza a Prefeitura Mu-

nicipal de Terenos (MS) a elevar em Cr\$ 3.352.000,00 (três milhões, trezentos e cinqüenta e dois mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 10 de junho de 1983. — Lomanto Júnior, Presidente — Alberto Silva, Relator — José Lins

ANEXO AO PARECER Nº 526, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 53, de 1983.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.352.000,00 (três milhões, trezentos e cinqüenta e dois mil cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.352.000,00 (três milhões, trezentos e cinqüenta e dois mil cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção de uma unidade sanitária na localidade de Colônia Nova, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO AO PARECER Nº 528, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 51, de 1983.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.153.986.270,80 (um bilhão, cento e cinqüenta e três milhões, novecentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta cruzeiros e oitenta centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.153.986.270,80 (um bilhão, cento e cinqüenta e três milhões, novecentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta cruzeiros e oitenta centavos), correspondente a 583.880 UPCs, considerando o valor nominal da UPC de Cr\$ 1.976,41 (um mil, novecentos e setenta e seis cruzeiros e quarenta e um centavos) vigente em julho/82, junto à Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, dentro do Programa de Complementação Urbana — CURA, destinada à execução integrada de obras referentes a projetos específicos de Sistema Viário, Esgotos Pluviais, Iluminação Pública, Saúde e Educação e Recreação e Lazer, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECERES Nºs 529, 530 E 531, DE 1983
PARECER Nº 529, DE 1983

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 83, de 1982 (nº 181/82, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Pirapora (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 218.094.000,00 (duzentos e dezoito milhões, noventa e quatro mil cruzeiros).

Relator: Senador Jorge Kalume

Com a Mensagem nº 83/82, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Pirapora (MG), que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, as seguintes operações de crédito:

Características das operações:**OPERAÇÃO I:**

A — Valor: Cr\$ 181.745.000,00 (correspondente a 125.000 UPC de Cr\$ 1.453,96, em JAN/82;

B — Prazos:

1 — de carência: até 36 meses, contados a partir da última liberação dos recursos;

2 — de amortização: até 360 meses;

C — Encargos:

1 — juros: 1% a.a. durante a carência e até 1,6% a.a. após a mesma;

2 — correção monetária: trimestral, conforme as variações da UPC;

3 — seguros previstos pelo Sistema Financeiro de Habitação (SFH);

4 — taxa de administração do BNH: 1% sobre cada parcela liberada;

D — Garantias: primeira e especial hipoteca dos lotes de terreno e das habitações a serem construídas, bem como a vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: construção de 500 unidades habitacionais de interesse social, com valores unitários limitados ao máximo de 300 UPC, destinadas a trabalhadores com renda de até 3 salários mínimos, aos quais o financiamento será transferido após a comercialização de tais imóveis.

OPERAÇÃO II:

A — Valor: Cr\$ 36.349.000,00 (correspondente a 25.000 UPC de Cr\$ 1.453,96, em JAN/82);

B — Prazos:

1 — de carência: até 36 meses, contados a partir da última liberação dos recursos;

2 — de amortização: até 360 meses após a carência;

C — Encargos:

1 — juros: 1% a.a. pelo repasse;

2 — correção monetária: trimestral, conforme as variações da UPC;

3 — seguros previstos pelo Sistema Financeiro de Habitação (SFH);

4 — taxa de administração do BNH: 1% sobre cada parcela liberada;

D — Garantia: vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: execução de obras de infra-estrutura urbana necessária à construção das 500 unidades habitacionais, objeto da Operação I.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se pelo encaminhamento do pedido, por entendê-lo técnico, econômico e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

No mérito, o financiamento para construção de moradias destinadas a trabalhadores com renda de até 3 salários mínimos, reveste-se das características essenciais que têm levado esta Comissão a se pronunciar pelo atendimento de pleitos dessa espécie, até mesmo porque se trata de um investimento reprodutivo, de endividamento de caráter temporário, uma vez que os compromissos de tal empréstimo serão repassados pela Prefeitura aos adquirentes das moradias a serem construídas.

Ademais, devemos assinalar que a operação de crédito em tela trabalha com juros positivos. Portanto, não inflacionária, é a margem de poupança real de Pirapora mostra-se bastante superior ao maior dispêndio que a sua dívida consolidada interna apresentará, após a efetivação dos empréstimos em apreciação.

Ante o exposto, acolhemos a Mensagem nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 66, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pirapora (MG) a elevar em Cr\$ 218.094.000,00 (duzentos e dezoito milhões, noventa e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 218.094.000,00 (duzentos e dezoito milhões, noventa e quatro mil cruzeiros) correspondente a 150.000 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 1.453,96 (um mil, quatrocentos e cinqüenta e três cruzeiros e noventa e seis centavos) vigente em janeiro de 1982, a fim de que possa contratar operações de crédito no valor global acima, junto a Caixa Econômica do Es-

tado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinadas à construção de 500 unidades Habitacionais de interesse social e à execução das obras de infra-estrutura necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de abril de 1983. — Severo Gomes, Presidente em exercício — Jorge Kalume Relator — Gabriel Hermes — José Fragelli — Affonso Camargo — Luiz Cavalcante.

PARECERES Nºs 530 E 531, DE 1983

Sobre o Projeto de Resolução nº 66, de 1983, da Comissão de Economia, que “autoriza a Prefeitura Municipal de Pirapora (MG) a elevar em Cr\$ 218.094.000,00 (duzentos e dezoito milhões e noventa e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna”:

PARECER Nº 530, DE 1983
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Murilo Badaró

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 83/82, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Pirapora a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 218.094.000,00 (duzentos e dezoito milhões e noventa e quatro mil cruzeiros), destinado a financiar a construção de 500 unidades habitacionais de interesse social e a execução das obras de infra-estrutura necessárias, naquele município.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no artigo 2º da Resolução número 62, de 1975, também do Senado Federal.

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala da Comissão, 18 de maio de 1983. — José Fragelli, Presidente — Murilo Badaró, Relator — Helvídio Nunes — Alfredo Campos — Hélio Gueiros — Martins Filho — João Calmon — José Ignácio — Passos Pôrto.

PARECER Nº 531, DE 1983
Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Alfredo Campos

A matéria sob a nossa apreciação, objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Pirapora (MG), nos termos do que estabelece o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 218.094.000,00 (duzentos e dezoito milhões e noventa e quatro mil cruzeiros), destinada a financiar a construção de 500 unidades habitacionais de interesse social e a execução das obras de infra-estrutura urbana, naquele Município.

A proposição mereceu a acolhida da Comissão de Constituição e Justiça, que a atendeu conforme os cânones legais, pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que competem a este Órgão Técnico examinam, entendemos que o pleito deva ser atendido nos termos do proposto pela Comissão de Economia da Casa, visto que a operação de crédito a ser autorizada servirá para resolver o problema habitacional das classes de menor poder aquisitivo e do município em questão.

Sala da Comissão, 9 de junho de 1983. — Passos Pôrto, Presidente — Alfredo Campos, Relator — Mauro Borges — Almir Pinto — Jorge Bornhausen — Jutahy Magalhães — Carlos Lyra — João Lobo — Benedito Ferreira.

PARECERES Nºs 532, 533 E 534, DE 1983
PARECER Nº 532, DE 1983

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 141, de 1982, (nº 273/82 — na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ataléia (MG), a elevar em Cr\$ 70.691.880,00 (setenta milhões, seiscentos e noventa e um mil, oitocentos e oitenta cruzados) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Lomanto Júnior

O Senhor Presidente da República encaminha a exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Ataléia (MG), autorizada a elevar em Cr\$ 70.691.880,00 (setenta milhões, seiscentos e noventa e um mil, oitocentos e oitenta cruzados) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), valor correspondente a 42.000 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 1.683,14, em abril/82.

Características das operações:

OPERAÇÃO I:

A — Valor: Cr\$ 60.593.040,00 (correspondente a 36.000 UPC de Cr\$ 1.683,14, em abril/82);

B — Prazos:

1 — de carência: até 36 meses, contados a partir da última liberação dos recursos;

2 — de amortização: até 360 meses;

C — Encargos:

1 — juros:

a — durante a carência: até 1% a.a.;

b — após a carência: até 1,6% a.a.;

2 — correção monetária: trimestral, conforme as variações da UPC;

3 — seguros previstos pelo Sistema Financeiro de Habitação (SFH);

4 — taxa de administração do BNH: 1% sobre cada liberação;

D — Garantias: primeira e especial hipoteca dos lotes de terreno e das habitações a serem construídas, bem como a vinculação de quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: construção de 120 unidades habitacionais de interesse social, com valores unitários limitados ao máximo de 300 UPC, destinadas a trabalhadores com renda de até 3 salários mínimos, aos quais o financiamento será transferido após a comercialização de tais imóveis.

OPERAÇÃO II:

A — Valor: Cr\$ 10.098.840,00 (correspondente a 6.000 UPC de Cr\$ 1.683,14, em abril/82);

B — Prazos:

1 — de carência: até 18 meses, contados a partir da última liberação dos recursos;

2 — de amortização: até 360 meses;

C — Encargos:

1 — juros: 1% a.a. pelo repasse;

2 — correção monetária: trimestral, conforme as variações da UPC;

3 — seguros previstos pelo Sistema Financeiro de Habitações (SFH);

4 — taxa de administração do BNH: 1% sobre cada liberação;

D — Garantia: vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: execução de obras de infra-estrutura urbana necessária à construção das 120 unidades habitacionais, objeto da OPERAÇÃO I.

Segundo o parecer representado pelo órgão financeiro, a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei nº 825, de 15 de abril de 1982, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM nº 122/82) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito formulado conforme o art. 2º da Res. nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento da Dívida Pública, favorável ao pleito.

Considerado todo o endividamento da referida entidade (intra + extralímite + operação sob exame), verifica-se que seria ultrapassado o teto que lhe foi fixado pelo item I, art. 2º da Res. nº 62, de 1975.

Trata-se, entretanto, de operações de crédito à qual, por força das disposições contidas no art. 2º da Res. nº 93, de 1976, não se aplicam os citados limites (itens I, II e III) fixado no art. 2º da Res. 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

Além das características das operações e segundo conclusão do Departamento da Dívida Pública, a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

Atendidas as exigências das normas vigentes a disposições do Regimento Interno, concluimos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 67, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ataléia (MG) a elevar em Cr\$ 70.691.880,00 (setenta milhões, seiscentos e noventa e um mil, oitocentos e oitenta cruzados) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ataléia, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operações de crédito, perfazendo o valor de Cr\$ 70.691.880,00 (setenta milhões, seiscentos e noventa e um mil, oitocentos e oitenta cruzados) correspondente a 42.000 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 1.683,14, vigente em abril/82, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinadas à construção de 120 unidades habitacionais de interesse social, e execução das obras de infra-estrutura necessárias, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 28 de abril de 1983. — Severo Gomes, Presidente em exercício — Lomanto Júnior, Relator — Jorge Kalume — José Lins — Affonso Camargo — Fernando Henrique Cardoso

PARECERES Nºs 533 E 534, DE 1983

Sobre o Projeto de Resolução nº 67, de 1983, da Comissão de Economia, que “autoriza a Prefeitura Municipal de Ataléia (MG) a elevar em Cr\$ 70.691.880,00 (setenta milhões, seiscentos e noventa e um mil e oitocentos e oitenta cruzados) o montante de sua dívida consolidada interna”.

PARECER Nº 533, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Martins Filho

O projeto sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 141, de 1982 (nº 273/82, na

Casa de origem) do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Ataléia (MG) a contratar operações de crédito no valor de Cr\$ 70.691.880,00, correspondente a 42.000 UPCs, no valor nominal de Cr\$ 1.683,14, vigente em abril/82, destinadas a construção de 120 unidades habitacionais de interesse social, e execução das obras de infra-estrutura necessárias.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não-observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição, porquanto jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 25 de maio de 1983. — Murilo Baradô, Presidente — Martins Filho, Relator — Helvídio Nunes — Pedro Simon — Octávio Cardoso — Passos Pôrto — José Fragelli — Guilherme Palmeira.

PARECER Nº 534, DE 1983

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Alfredo Campos

A matéria sob a nossa apreciação, já exaustivamente analisada pela autora do projeto de resolução, em tela, objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Ataléia (MG), nos termos do que estabelece o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, a contratar operações de crédito no valor de Cr\$ 70.691.880,00, correspondentes a 42.000 UPCs, de Cr\$ 1.683,14 cada, vigente em abril/82, destinadas à construção de 120 unidades habitacionais de interesse social, e execução das obras de infra-estrutura necessárias.

A proposição mereceu a acolhida da Comissão de Constituição e Justiça, que a entendeu conforme os cânones legais, pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que competem a este Órgão Técnico examinar, entendemos que o pleito deva ser atendido nos termos do proposto pela Comissão de Economia da Casa, visto que as operações de crédito a serem autorizadas propiciarião assistência, no campo habitacional, à classe operária daquele Município.

Ante o exposto, somos pela aprovação do projeto.

Sala da Comissão, 9 de junho de 1983. — Passos Pôrto, Presidente — Alfredo Campos, Relator — Mauro Borges — Almir Pinto — Jorge Bornhausen — Jutahy Magalhães — Carlos Lyra — João Lobo — Benedito Ferreira.

PARECERES Nºs 535, 536 E 537, DE 1983

Parecer nº 535, de 1983

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 48, de 1983 (nº 69, de 22-2-83, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Barra do Rocha (BA) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 36.406.475,24 (trinta e seis milhões, quatrocentos e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzados e vinte e quatro centavos).

Relator: Senador Lomanto Júnior

Com a Mensagem nº 48/83, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal, pleito da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha (BA), que objetiva contratar junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 36.406.475,24 (correspondente a 16.241 ORTN de Cr\$ 2.241,64 em setembro/82);

B — Prazos:

1 — de carência: 1 ano;
2 — de amortização: 7 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 6,0% a.a.;
2 — correção monetária: 40,0% do índice de variação das ORTN;

D — Garantia: Vinculação das Quotas do Fundo de Participação dos Municípios — FPM;

E — Destinação dos recursos: Construção de Mercado Público.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pleito, por entendê-lo técnica e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

No mérito, o empreendimento a ser financiado pela presente operação de crédito se enquadra nas normas e diretrizes do FAS e elevará a qualidade de vida da população no município beneficiado pelo projeto.

Ante o exposto, somos pelo acolhimento da Mensagem nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 68, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Barra do Rocha (BA), a elevar em Cr\$ 36.406.475,24 (trinta e seis milhões, quatrocentos e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros e vinte e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Barra do Rocha, Estado da Bahia, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 36.406.475,24 (trinta e seis milhões, quatrocentos e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros e vinte e quatro centavos) correspondente a 16.241 ORTN, de Cr\$ 2.241,64 cada uma, vigente em setembro de 1982, a fim de contratar empréstimo de igual valor, junto à Caixa Económica Federal, mediante utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção de um Mercado Público, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de abril de 1983. — Severo Gomes, Presidente em exercício — Lomanto Júnior, Relator — Jorge Kalume — José Lins — Gabriel Hermes — Afonso Camargo.

PARECERES Nºs 536 E 537, DE 1983

Sobre o Projeto de Resolução nº 68, de 1983, da Comissão de Economia, que “autoriza a Prefeitura Municipal de Barra do Rocha (BA) a elevar em Cr\$ 36.406.475,24 (trinta e seis milhões, quatrocentos e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros e vinte e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada interna”.

PARECER Nº 536, DE 1983
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Guilherme Palmeira

O presente projeto de resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 48/83, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Barra do Rocha a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 36.406.475,24 (trinta e seis milhões, quatrocentos e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros e vinte e quatro centavos), destinado a financiar a construção de um mercado público.

O pedido foi formulado nos termos preceituados no artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no artigo 2º da Resolução número 62, de 1975, também do Senado Federal.

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala da Comissão, 25 de maio de 1983. — Murilo Baradô, Presidente — Guilherme Palmeira, Relator — José Fragelli, com restrição — Passos Porto — Pedro Simon — Octávio Cardoso — Martins Filho — João Calmon.

PARECER Nº 537, DE 1983
Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Jutahy Magalhães

O projeto de resolução da Comissão de Economia como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 48, de 1983, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Barra do Rocha, Estado da Bahia, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 36.406.475,24 (trinta e seis milhões, quatrocentos e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros e vinte e quatro centavos), correspondente a 16.241 ORTN, de Cr\$ 2.241,64 cada uma, vigente em setembro de 1982, a fim de contratar empréstimo de igual valor, junto à Caixa Económica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção de um Mercado Público, naquele Município.

2. As condições básicas da operação como: valor, prazos, encargos, garantia e destinação dos recursos, estão relacionados no processo (parecer do Banco Central do Brasil, folha nº 05).

3. Cumpre esclarecer que a Res. nº 62, de 1975, do Senado Federal, fixou os limites para o endividamento dos Estados e Municípios sobre a forma de parâmetros, em função da receita realizada pelo pleiteante no exercício anterior, corrigida até a época do exame por parte do Banco Central do Brasil.

4. Assim, em função desta receita corrigida, são fixados os limites seguintes (Res. nº 62/75):

I) **montante global** (70% da receita líquida corrigida);

II) **crescimento real anual** (20% da receita líquida corrigida);

III) **dispêndio anual máximo** (15% da receita líquida corrigida); e

IV) **responsabilidade por título** (50% da receita líquida corrigida).

5. Posteriormente, com a edição da Res. nº 93, de 1976, também do Senado Federal, foi criada a figura da dívida *extralímite*, ou seja, recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, administrado pela Caixa Económica Federal; do Banco Nacional da Habitação para vários programas, e do FDU; — Fundo de Desenvolvimento Urbano, administrado, entre outros, pelo Banco do Brasil, e pelo Banco da Amazônia S.A., todos para serem aplicados pelos governos municipais e estaduais.

6. Os recursos oriundos destas fontes não seriam considerados para efeito dos parâmetros (itens I, II, III e IV). Esta Resolução nº 93, de 1976, é, assim, norma que está sendo obedecida integralmente em todos os processos relativos a operações internas.

7. Não obstante a Res. nº 93, de 1976, considerar alguns tipos de recursos como extralímites, a Comissão de Economia, há 4 anos, resolveu solicitar ao Banco Central do Brasil, em todas as operações com a dívida extra-

limite, os seguintes elementos e informações para análise de pedidos da espécie:

- a) posição da dívida intralímite;
- b) posição da dívida extralímite;
- c) posição da dívida após a operação em exame, seja esta *intrá* ou *extralímite*;

d) situação dos parâmetros (montante global, crescimento real anual e dispêndio anual máximo), face a Res. nº 62, de 1975 — (dívida intralímite);

e) situação dos referidos parâmetros citados no item anterior, computada a dívida extralímite existente;

f) situação dos parâmetros após o *operação em exame*, seja ela *intrá* ou *extralímite*;

g) dados relativos ao balanço do exercício anterior, onde a receita é corrigida até a época do exame do pleito;

h) limites operacionais, onde são fixados:

h1 — **montante global** (70% da receita líquida corrigida);

h2 — **crescimento real anual** (20% da receita líquida corrigida);

h3 — **Dispêndio anual máximo** (15% da receita líquida corrigida);

h4 — **Responsabilidade por títulos** (50% da receita líquida corrigida);

i) cronograma de dispêndios relativos à dívida consolidada interna — onde são apresentados os dispêndios anuais com todas as parcelas da dívida (intralímite + extralímite + operações em tramitação no Senado Federal + operação em exame);

j) dados relativos ao orçamento do pleiteante para o exercício em que está sendo examinado o pedido, onde são apresentados todos os encargos, despesas, investimentos obrigatórios, previsão para amortização da dívida externa; e,

k) margem de poupança real, calculada em função da receita líquida e do total das despesas certas e inadiáveis da entidade.

8. Com a análise efetivada, levando-se em conta todos os elementos acima citados, é calculada a **capacidade de endividamento e de pagamento de tomador**. Para tanto, compara-se a margem de poupança real que representa o saldo previsto para novos investimentos com o dispêndio anual máximo gerado por toda a dívida existente (inclusive operações em tramitação e sob exame) no período dos próximos 10 anos, decidindo-se sobre a possibilidade da operação.

9. A Comissão de Economia, na forma regimental, possui, assim, todos os elementos necessários para decidir se a operação irá ou não acusar pressões na execução orçamentária dos futuros exercícios (10 anos).

10. Além dos documentos referidos, constam no processado:

a) mensagem do Senhor Presidente da República;

b) Exposição de Motivos do Senhor Ministro do Estado da Fazenda;

c) parecer do Conselho Monetário;

d) parecer da diretoria do Banco Central do Brasil, ouvida a Secretaria de Planejamento da Presidência da República, onde há referência ao parecer do órgão emprestador;

e) mapas de controle das operações e de apuração da poupança real;

f) autorização legislativa municipal para a operação;

11. Com referência ao pedido em exame, verifica-se que de acordo com os registros do Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários, o município pleiteante não possui dívida consolidada interna. Assim, com base no art. 2º da Res. nº 62, de 1975, os limites seriam:

Valor: Cr\$ mil

I — Montante 38.335,2

II — Crescimento real anual 10.952,9

III — Dispêndio anual máximo 8.214,7

12. Com a **Operação em Exame**, teríamos as seguintes posições:

I — Montante Global 36.406,5

II — Crescimento real anual 16.088,3

III — Dispêndio anual máximo 7.223,3

13. Assim, com a operação de Cr\$ 36.406,5 mil, teria extrapolado o item II do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975.

14. Entretanto, o orçamento da Prefeitura para o ano do exame 1982 — estimou a realização da receita de Cr\$ 72.500.000,00 (já deduzidas as operações de crédito) e sua margem de poupança real — novos investimentos — foi estimada em Cr\$ 21.050.000,00, bem superior ao maior dispêndio que a dívida consolidada apresentaria no período 1983 a 1991, nela incluídas as dívidas intralímite e extralímite contratadas, autorizadas e em tramitação no Banco Central do Brasil e no Senado Federal. Cumpre esclarecer que o dispêndio máximo será de Cr\$ 7.223.300,00, a ocorrer em 1984, contra uma margem de poupança de Cr\$ 21.050.000,00 (preços de novembro de 1982).

15. Ante o exposto, achamos que a Prefeitura Municipal de Barra do Rocha (BA) possui condições para realizar a operação em exame, já que a assunção do compromisso não deverá trazer maiores pressões na execução orçamentária de seus futuros exercícios, razão por que somos pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Comissões, 9 de junho de 1983. — Passos Pôrto, Presidente — Jutahy Magalhães, Relator — Mauro Borges — Almir Pinto — Jorge Bornhausen — Alfredo Campos — Carlos Lyra — João Lobo — Benedito Ferreira.

PARECER Nº 538, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício "S" nº 01, de 1982 (nº 87/81-P/CM, na origem), do Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário nº 93.838-9, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade dos artigos 34 a 38, da Lei nº 575, de 19.12.75, do Município de Sales Oliveira, daquele Estado.

Relator: Senador Helvídio Nunes

O Presidente do Supremo Tribunal Federal, para os fins previstos no art. 42, VII, da Constituição, remeteu ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido por aquela Augusta Corte, nos autos do Recurso Extraordinário nº 93.838-9, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade dos arts. 34 a 38, da Lei nº 575, de 19 de dezembro de 1975, do Município de Sales Oliveira, daquele Estado.

Consta dos autos que os recorrentes impetraram, no juízo de primeiro grau, mandado de segurança contra a Prefeitura Municipal de Sales Oliveira, insurgindo-se contra a cobrança da chamada taxa de conservação de estradas de rodagem, sob a alegação de inconstitucionalidade dos artigos 34 a 38 da mencionada lei municipal.

Concedida a segurança no juízo singelo, foi, todavia, cassada no juízo de 2º grau, mediante a interposição de recurso de ofício e de apelo da municipalidade, que sustentou incorrencia de violação constitucional.

Irresignados, os recorrentes interpuseram recurso extraordinário, com fundamento nas letras "a", "c" e "d", inciso III, do artigo 119 da Constituição Federal, alegando que o acórdão recorrido ofendeu o artigo 18, I, e § 2º, da Carta Magna; negou vigência aos arts. 77 e parágrafo único e 79 do Código Tributário Nacional; julgou válido a questionada lei municipal, contestada em face da lei e da Constituição Federal, além de ter interpretado a lei federal, em dissídio jurisprudencial com as decisões do Supremo Tribunal Federal.

A ilustrada Procuradoria Geral da República opinou pelo conhecimento e provimento do apelo.

Relatando a matéria, o eminentíssimo Ministro Cordeiro Guerra salientou que o Supremo Tribunal Federal, em inúmeros precedentes, deixou assentada a iligitimidade da cobrança da taxa de conservação de estradas de roda-

gem que toma como base a distribuição do custo do serviço em proporção à dimensão das propriedades.

Concluiu seu voto, citando em abono, julgado paradigma por ele relatado, conhecendo do recurso e lhe dando provimento para declarar inconstitucional o art. 36 da Lei Municipal nº 575, de 19 de dezembro de 1975, do Município de Sales Oliveira, São Paulo. Com o pedido de vista do eminentíssimo Ministro Moreira Alves, foi aditado o voto do Ministro Relator, com o reconhecimento da inconstitucionalidade dos artigos 34 a 38 da mesma lei municipal em questão.

Em sessão plenária de 14 de maio de 1981, o Supremo Tribunal Federal, acompanhando o voto do Ministro Relator, conheceu do recurso e lhe deu provimento para declarar a inconstitucionalidade dos arts. 34 a 38 da Lei Municipal nº 575, de 19 de dezembro de 1975, do Município de Sales Oliveira, com respectivo acórdão publicado no Diário da Justiça de 06 de novembro de 1981, com a seguinte ementa:

"Taxa de conservação de estradas.

Ilegitimidade da cobrança que tem por base a distribuição do custo do serviço em proporção do número de hectares das propriedades, por infringência do art. 77, parágrafo único do Código Tributário Nacional, e da competência Tributária da União Federal, art. 18, § 2º, da Emenda Constitucional nº 01.

A inconstitucionalidade dos arts. 34 a 38 da Lei Municipal de Sales Oliveira nº 575, de 19.12.1975, é reconhecida - Súmula 595.

Reconhecido e provido."

Antes o exposto, observados os requisitos constitucionais e regimentais, formulamos o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 69, DE 1983

Suspender a execução dos artigos 34 a 38 da Lei nº 575, de 19 de dezembro de 1975, do Município de Sales Oliveira, Estado de São Paulo.

O Senado Federal Resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em Sessão Plenária de 14 de maio de 1981, nos autos do Recurso Extraordinário nº 93.838-9, do Estado de São Paulo, a execução dos artigos 34 a 38, da Lei nº 575, de 19 de dezembro de 1975, do Município de Sales Oliveira, naquele Estado.

Sala da Comissão, 8 de junho de 1983. — Murilo Baradó, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Martins Filho — Marcondes Gadelha — Passos Pôrto — Guilherme Palmeira — Hélio Gueiros — José Fragelli — Alfredo Campos

PARECER Nº 539, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício nº 13, de 1983 (Ofício nº 39-PMC, de 18-4-83, na origem) do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 94.141-0, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade da expressão "ou judicial" no art. 90, § 3º da Lei nº 440, de 24 de setembro de 1974, daquele Estado.

Relator: Senador Guilherme Palmeira

O Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal remeteu ao Senado Federal, para os fins previstos no art. 42, VII, da Constituição, as cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido por aquela Colenda Corte, nos autos do Recurso Extraordinário nº 94.141-0, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade da expressão "ou judicial" no artigo 90, § 3º, da Lei nº 440, de 24 de setembro de 1974, daquele Estado.

Analisando-se as mencionadas notas, verificamos que a recorrente, no juízo singelo, propôs ação ordinária contra a fazenda do Estado de São Paulo, com o fim de ser declarada a nulidade da execução fiscal contra ela ajuizada.

Julgada procedente a ação, com a rejeição da preliminar de carência da ação ordinária, foi, todavia, reformada a sentença, sob o enfoque de que a apelada renunciara, na execução fiscal, o direito material alegado na anulação.

Informada, a recorrente interpôs recurso extraordinário, com fundamento no art. 119, inciso III, letras "a" e "c", da Constituição Federal, sustentando que o acórdão recorrido violou o art. 153, § 4º, da Constituição Federal, que inadmite exclusão por lei da apreciação pelo Poder Judiciário de qualquer lesão de direito individual.

Provido o agravo de instrumento contra a inadmissão do apelo extremo, o eminentíssimo Relator, Ministro Soares Muñoz fez remissão ao comportamento da Fazenda Estadual que não alegou na contestação, nem na apelação, que a recorrente tenha renunciado ao direito material, mas que solicitara parcelamento da dívida, que nos termos do dispositivo impugnado implica em confissão irretratável do débito fiscal e em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como em desistência dos já interpostos.

Concluiu seu voto, conhecendo do recurso extraordinário e lhe dando provimento para extirpar do § 3º do art. 90, da Lei Estadual nº 440, de 1974, a expressão "ou judicial", cassando o acórdão recorrido.

Em suma, a Suprema Corte de Justiça reconheceu a inconstitucionalidade de um draconiano dispositivo legal que pretendia transformar um simples pedido de parcelamento de dívida em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, olvidando um dos preceitos mais significativos da Carta Magna, qual seja a vedação de a lei afastar o controle judicial, isto é, excluir da apreciação do Poder Judiciário qualquer lesão de direito individual, contido no § 4º do art. 153, sob o título "Dos Direitos e Garantias Individuais".

Por decisão unânime, o Supremo Tribunal Federal, em Sessão Plenária de 10 de novembro de 1982, conheceu do recurso e lhe deu provimento para declarar a inconstitucionalidade da mencionada expressão, em acórdão publicado no Diário da Justiça com a seguinte ementa:

— Controle judicial. Sua inafastabilidade.

— Lei estadual que atribui ao pedido de parcelamento de crédito fiscal o efeito de confissão irretratável e de renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos. Inconstitucionalidade desse dispositivo relativamente à expressão "ou judicial", por ofensiva ao art. 153, § 4º, da C.F. Recurso extraordinário conhecido e provido.

Nesta conformidade, observada as exigências constitucionais e regimentais pertinentes, formulamos o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 70, DE 1983

Suspender a execução da expressão "ou judicial", contida no § 3º do art. 90, da Lei nº 440, de 24 de setembro de 1974, do Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em Sessão Plenária de 10 de novembro de 1982, nos autos do Recurso Extraordinário nº 94.141-0, do Estado de São Paulo, a execução da expressão "ou judicial", contida no § 3º do artigo 90, da Lei nº 440, de 24 de setembro de 1974, daquele Estado.

Sala das Comissões, 8 de junho de 1983. — Murilo Baradó, Presidente — Guilherme Palmeira, Relator —

Helvídio Nunes — Martins Filho — Marcondes Gadelha — Passos Pôrto — Hélio Gueiros — José Fragelli — Alfredo Campos.

PARECERES N°s 540, 541 E 542, DE 1983

Sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 62, de 1981, que “altera a redação da alínea f do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho”.

PARECER N° 540, DE 1983
Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Almir Pinto

A proposição sob exame, oriunda da Câmara dos Deputados, objetiva alterar a redação da alínea f do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943.

Na Casa de origem, a matéria recebeu pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Trabalho e Legislação Social, nos termos do Substitutivo apresentado nesta última.

No Senado Federal, a proposição foi distribuída exclusivamente à Comissão de Legislação Social.

Ocorre, porém, que consoante o disposto no art. 100, I, item 6, do Regimento Interno, por se tratar de proposição que versa matéria de direito do trabalho, sobre ela deve pronunciar-se, quanto ao mérito, a doura Comissão de Constituição e Justiça desta Casa.

À vista do exposto, solicitamos a prévia audiência daquele órgão técnico, relativamente ao Projeto de Lei da Câmara n° 62, de 1981.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 1981. — Raimundo Parente, Presidente — Almir Pinto, Relator — Arno Damiani — Jaison Barreto — Gabriel Hermes — Franco Montoro.

PARECER N° 541, DE 1983
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador José Fragelli

O projeto sob exame, originário da Câmara dos Deputados, objetiva modificar a redação da alínea f do art. 482 do Decreto-lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943 — Consolidação das Leis do Trabalho, com o objetivo de limitar o alcance da expressão “embriaguez habitual ou em serviço”, apenas aos casos de “embriaguez habitual em serviço”.

A proposição, na forma inicial, pretendia, pura e simplesmente, excluir da CLT a referida norma, que integra o elenco de razões ou motivos para a dispensa do empregado por justa causa. Todavia, entendeu a doura Comissão de Trabalho e Legislação Social da outra Casa do Congresso, que “o alcoolismo, antes de se transformar numa doença, é, inegavelmente, um hábito ou um vício”, por isso “não seria prudente que, através da lei, se desarmasse o empregador para enfrentar os perigos e os inconvenientes do alcoolismo”.

Com fundamento nessa assertiva, foi proposta, via de Substitutivo daquela Comissão, a alteração no texto da referida alínea, que afinal veio a prevalecer.

Considerando, outrossim, a utilidade da matéria no mérito, e que não existem óbices quanto ao aspecto jurídico-constitucional, nosso Parecer é pela sua aprovação, na forma do Substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 20 de abril de 1983. — Murilo Badaró, Presidente — José Fragelli, Relator — Benedito Canelas — Hélio Gueiros — João Calmon — José Ignácio — Passos Pôrto — Marcondes Gadelha.

PARECER N° 542, DE 1983
Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Helvídio Nunes

Depois de ter transitado por esta Comissão, quando foi remetido, para exame preliminar, à congênere de

Constituição e Justiça, retorna a este Colegiado o Projeto de Lei n° 62, de 1981, originário da Câmara dos Deputados, que “altera a redação da alínea f do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho”.

2. Na outra Casa do Congresso Nacional a matéria recebeu pareceres favoráveis das Comissões a que foi distribuída, cumprindo destacar a emenda que lhe introduziu a Comissão de Legislação Social.

3. No Senado, esta Comissão, ao aprovar parecer do Senador Almir Pinto, remeteu-a, para efeito do disposto no art. 100, nº 1, item 6, do Regimento Interno, ao exame da Comissão de Constituição e Justiça, que afirmou, além da constitucionalidade e juridicidade, também a utilidade da proposição.

4. Na realidade, o Projeto de Lei n° 62, com a redação acolhida pela Câmara dos Deputados, visa a extinguir a conjunção alternativa ou da redação da alínea f, art. 482 da CLT, de tal sorte que ao invés de constituir justa causa para rescisão do contrato de trabalho a “embriaguez habitual ou em serviço”, apenas a “embriaguez habitual em serviço” passará a sê-lo.

5. Não tivesse o anteprojeto da Consolidação das Leis do Trabalho, enviado pelo Ministério do Trabalho, em 1979, ao Poder Executivo, repetido o dispositivo em vigor, ou estivesse próxima a votação pelo Legislativo do novo diploma do trabalho, seria aconselhável o sobremento da proposição.

Dante do quadro atual, porém, o parecer é pela conveniência e oportunidade da aprovação...

É o parecer.

Sala da Comissão, 9 de junho de 1983. — Jutahy Magalhães, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Jorge Kalume — Gabriel Hermes — Pedro Simon — Fernando Henrique Cardoso — Hélio Gueiros.

PARECER N° 543, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 64, de 1981 (n° 1.874-B, de 1979, na Casa de origem), que “dá nova redação ao § 1º do artigo 474 do Decreto-lei n° 3.689, de 03 de outubro de 1941 — Código de Processo Penal”.

Relator: Senador Odacir Soares

Procedente da Câmara dos Deputados, o projeto sob exame, de autoria do eminente Deputado Marcelo Medeiros, busca alterar a redação do parágrafo 1º do artigo 474 do Código de Processo Penal, com o objetivo de conferir ao juiz Presidente do Tribunal do Juri a faculdade de prorrogar por uma hora e meia hora, respectivamente, os prazos previstos no caput do mencionado artigo.

Com efeito, preceitua o artigo 474 que o prazo destinado à acusação e à defesa será de duas horas para cada um, e de meia hora a réplica e outro tanto para o réplica. Assim, o projeto intenta conferir ao juiz a faculdade de prorrogar por uma hora e por meia hora, respectivamente, atendendo o requerimento das partes e quando conveniente ao perfeito esclarecimento da causa.

Quanto ao aspecto jurídico-constitucional que nos cumpre apreciar, o projeto nos parece devidamente compatibilizado, inclusive com a técnica legislativa.

Quanto ao mérito, igualmente de competência específica desta Comissão, manifestamo-nos favoravelmente, na medida em que a menslegis tem como substrato facilitar o desempenho das partes, notadamente quando representadas por mais de um defensor ou mais de um acusador.

Convém frisar, por oportuno, que a doutrina não admite que os jurados estejam exclusivamente adestrados às questões de fato, razão pela qual as sofisticadas e hodieras teses jurídico-penais podem demandar um alargamento de tempo para seu perfeito entendimento, coerente com Giuseppe Betoli ao prelecionar que “fato e direito constituem, frequentemente, unum et idem.”

A prorrogação, pois, confiada ao prudente arbitrio do juiz, nos casos especificados pela lei projetada, aper-

feiçoada a defesa social, — finalidade precípua do Tribunal do Juri.

Ante o exposto, quando ao aspecto jurídico-constitucional e ao mérito, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 8 de junho de 1983. — Murilo Badaró Presidente — Odacir Soares Relator Helvídio Nunes — com restrições. Martins Filho — Marcondes Gadelha — Pedro Simon — Enéas Faria — Hélio Gueiros — Carlos Chiarelli.

PARECER N° 544, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 8, de 1981 (n° 254-C, de 1979, na Casa de origem), que “acrescenta parágrafos no artigo 811 do Código Civil”.

Relator: Senador Murilo Badaró

O Projeto sob exame, originário da egrégia Câmara dos Deputados, de autoria do ilustre Deputado Renato Azeredo, acrescenta parágrafos ao art. 811 do Código Civil Brasileiro, dispondo, no primeiro deles, que, quando o imóvel for indivisível e o seu valor exceder o da dívida, a hipoteca só poderá incidir sobre parcela do imóvel suficiente para garantir os encargos do devedor; e, no segundo, que a hipoteca será precedida de avaliação judicial da área previamente delimitada, sobre a qual recairá o ônus hipotecário.

Na Justificação, argüiu o Autor: “O objetivo da Proposição é evitar fato corriqueiro, mas sumamente prejudicial aos devedores que dão imóveis rurais em garantia de suas dívidas. Normalmente o valor do imóvel excede o da dívida. E, se, no vencimento, o devedor não pode solver o débito, ele corre o risco de perder toda a propriedade, principalmente se ela vai a leilão.

Por outro lado, recaindo a hipoteca sobre todo o imóvel, além de haver um excesso de garantia, fica o devedor em dificuldades para garantir outros compromissos, mediante outras hipotecas”.

Em seu primeiro trânsito por esta Comissão, Relator o então Senador Tancredo Neves, recebeu a Proposição acolhimento favorável, retornando agora para reexame.

Ocorre que, nos termos em que está vazada, a Proposição se apresenta injurídica, já que, ao dispor genericamente sobre a divisibilidade do imóvel rural hipotecando, e sobre a incidência de hipoteca apenas sobre parcela suficiente para garantir os encargos do proprietário, sem ressalvar o princípio legal que veda a divisão em partes menores que o módulo de propriedade rural, enseja o Projeto a quebra da sistemática jurídica vigente no particular.

Dispõe, com efeito, o art. 53 do mesmo Código Civil: “Art. 53. São indivisíveis: I — os bens que se não podem partir sem alteração na sua substância; II — os que, embora naturalmente indivisíveis, se consideram divisíveis por lei, ou vontade das partes”.

Dispõe por seu turno, o art. 65 da Lei n° 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra): “Art. 65. O imóvel rural não é divisível em áreas de dimensão inferior à constitutiva do módulo de propriedade rural...”.

E no art. 11 do Decreto-lei n° 57, de 18 de novembro de 1966, lê-se: “Art. 11. Para fins de transmissão a qualquer título, na forma do artigo 65 da Lei n° 4.504, de 30 de novembro de 1964, nenhum imóvel rural poderá ser desmembrado ou dividido em áreas de tamanho inferior ao quociente da área total pelo número de módulos constantes do Certificado de Cadastro”.

Daí que o Projeto necessita ter sua redação reformulada a fim de ser compatibilizado com a sistemática jurídica em vigor no que diz respeito à divisibilidade de imóveis rurais.

Com essa ressalva, reputamos o Projeto desmerecedor de outros reparos sob os ângulos da constitucionalidade, da juridicidade, da regimentalidade e da técnica legislativa, e, quanto ao mérito, julgamo-lo digno de acolhimento, pelas razões contidas em sua Justificação, como se vê

no trecho supratranscrito. De fato, devem ser instituídas normas que venham contribuir para o desafogo da atividade do produtor rural. Inserida nessa perspectiva, a Proposição se recomenda à aprovação deste Órgão Técnico.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto, por constitucional, jurídico, regimental, de boa técnica legislativa, e, no mérito, oportuno e conveniente, com a seguinte Emenda:

EMENDA Nº 1-CCJ

Dê-se ao artigo 1º a seguinte redação:

“Art. 1º O art. 811 do Código Civil fica acrescido dos seguintes parágrafos:

Art. 811.

§ 1º Quando o imóvel rural for divisível e o seu valor exceder o da dívida, a hipoteca só poderá incidir sobre parcela do imóvel suficiente para garantir os encargos do devedor, respeitada a não-divisibilidade em glebas inferiores ao módulo de propriedade rural definido em lei.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, a hipoteca será precedida de avaliação judicial da área previamente delimitada, sobre a qual recairá o ônus hipotecário.”

Sala da Comissão, 8 de junho de 1983. — Helvídio Nunes, Presidente em exercício — Murilo Badaró, Relator — Odacir Soares — Martins Filho — Aderbal Jurema — Marcondes Gadelha — Enéas Faria — Hélio Gueiros — Alfredo Campos — Carlos Chiarelli.

PARECER Nº 545, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 1981 (nº 13-C, de 1971, na Casa de origem), que “altera os arts. 550 e 551 do Código Civil Brasileiro, diminuindo os prazos de usucapião sobre bens imóveis”.

Relator: Senador Pedro Simon

O presente projeto teve uma longa tramitação na Câmara dos Deputados e, finalmente, chega ao Senado sob a tutela da Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa do Congresso.

O projeto, em suma, altera os arts. 550 e 551 do Código Civil Brasileiro, com o principal escopo de reduzir os prazos de usucapião sobre bens imóveis.

O usucapião, como tantas das nossas mais antigas instituições jurídicas, foi um legado do Direito Romano, que inicialmente reconhecida o prazo de dois anos como o período necessário para aquisição de bens imóveis pela posse. Mais tarde, esse prazo foi estendido para trinta anos, como registra, com base na História, a substancial justificação do Deputado João Arruda, no projeto original que suscitou o substitutivo, afinal aprovado pela Câmara:

“Não poderia o Estado Romano permitir que o usucapião vigorasse para as terras conquistadas e transferidas à propriedade pública ou particular dos seus cidadãos. O prazo de dois anos propiciaria a aquisição da propriedade, através da posse, pelos gentios, habitantes das províncias, em detrimento dos romanos, domiciliados na metrópole.”

No Direito Brasileiro, desde o Código Civil de 1916, prevaleceu o prazo de trinta anos para se consumar o usucapião por posse sem interrupção nem oposição, independentemente de título e boa-fé, que em tal caso se presumem (texto antigo do art. 550 do Código Civil); e prevaleceram os prazos de dez anos entre presentes, ou vinte entre ausentes, que dariam o direito ao usucapião, desde que ocorresse a posse mansa e pacífica, com justo título de boa-fé (art. 551 do citado Código).

A Lei nº 2.437, de 7 de março de 1955, em boa hora alterou aqueles prazos vinculados à expectativa do usufruïdo, reduzindo-os para vinte anos, na hipótese do art. 550 do Código Civil, e para quinze anos, entre ausentes (art. 551), mantendo o prazo de dez anos para o caso de posse entre presentes.

O projeto da Câmara, ora sob nosso exame, reduz tais prazos, respectivamente, de vinte para dez anos (art. 550) e os de dez e quinze anos para cinco, anulando-se, pois, a diferenciação entre “presentes” e “ausentes”.

Nos seus arts. 2º, 3º e 4º, o projeto estabelece cautelas e princípios que ajudarão a boa justiça.

O projeto reúne todas as condições para ser aprovado, em relação à sua constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito.

Seria fastidioso relembrar, nesta oportunidade, os sábios e brilhantes estudos, desenvolvidos há décennios pelos mais eminentes juristas do mundo, em torno do instituto do usucapião e, especialmente, quando à incalculável desfasagem existente entre aqueles prazos planejados pelos conquistadores romanos e os reclamados pela realidade de um mundo moderno, dia a dia mais restritivo e menor, quer pelo extraordinário fenômeno das comunicações e encurtamento das distâncias, jamais imaginados pelos que nos antecederam quer pelo assustador aumento das populações.

É de lamentar-se, mais uma vez, a delonga do nosso processo legislativo, por cujas falhas um projeto da importância deste, formalizado em 1971, somente agora, mais de dez anos decorridos, chega à Casa Revisora.

Ainda recentemente, a 10 de dezembro de 1981, o Poder Executivo elaborou e fez aprovar a Lei nº 6.969, dispendendo sobre a aquisição, por usucapião especial, de imóveis rurais. E já se sabe a sua intenção propor, a prazo médio, o usucapião especial de imóveis urbanos. Em todos esses casos, o Executivo usufrui os debates e as sugestões nascidas neste Congresso, conquistando injustamente, uma iniciativa que devia pertencer ao Poder Legislativo.

Isto posto, opino pela aprovação do PLC nº 129/81, pelas razões acima expostas.

Sala das Comissões, 8 de junho de 1983. Murilo Badaró, Presidente — Pedro Simon, Relator — Marcondes Gadelha — Martins Filho — Helvídio Nunes — Odacir Soares — Alfredo Campos — José Fragelli — Hélio Gueiros — Guilherme Palmeira — Passos Pôrto.

PARECERES NºS 546, E 547, DE 1983

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1982 (nº 1.781-B, de 1979, na Câmara dos Deputados), que “Altera dispositivo da Lei nº 5.772, de 21 de dezembro de 1971 que “institui o Código de Propriedade Industrial, estabelecendo a competência da Justiça do Trabalho nos casos que especifica”.

PARECER Nº 546, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador José Fragelli

O projeto sob exame, de autoria do nobre deputado Nilson Gibson, acrescenta o seguinte parágrafo ao art. 42 da Lei nº 5.772/71 — Código de Propriedade Industrial:

“Art. 42.

§ 4º A Justiça do Trabalho é competente para julgar dissídios instaurados com base no caput deste artigo ou em qualquer disposição legal que envolva a participação do empregado em lucros obtidos pelo empregador com a exploração de invento do primeiro, realizado durante a vigência do contrato de trabalho.”

O mencionado art. 42 do Código de Propriedade Industrial, como se sabe, é o que regula a propriedade do invento ou aperfeiçoamento realizado pelo empregado e

custeado pelo empregador, estabelecendo o vínculo que entre ambos se forma para o êxito do empreendimento.

Esclarece o autor que, “tem sido acirrada a polêmica em torno da competência para julgamento das questões alusivas a inventos feitos pelo empregado, durante a vigência do contrato de trabalho, pendendo a jurisprudência por considerar incompetente a Justiça do Trabalho. ‘E, em bons argumentos, demonstra o autor que tais questões, indubitavelmente, devem pertencer à competência da Justiça do Trabalho, pois é esta a premissa maior estabelecida pelo art. 142 da Constituição Federal.

O PLC nº 42/82 já passou pelo crivo, na Câmara dos Deputados, das Comissões de Constituição e Justiça e de Trabalho e Legislação Social, obtendo pareceres favoráveis unânimes. No plenário daquela Casa, igualmente, foi aprovado sem qualquer restrição.

Na verdade, o projeto merece, inclusive quanto ao mérito, integral apoio, dada a excelente contribuição que oferece à legislação vigente. Harmoniza-se com a Constituição e com a nossa sistemática jurídica.

Isto posto, opino por sua aprovação.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 1982. — Aloysio Chaves, Presidente — José Fragelli, Relator — Affonso Camargo — Bernardino Viana — Aderbal Jurema — Almir Pinto — Leite Chaves — Dulce Braga — José Lins.

PARECER Nº 547, DE 1983

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Jutahy Magalhães

Com o presente Projeto, o ilustre Deputado Nilson Gibson propõe a introdução do § 4º do art. 42 da Lei nº 5.772, de 21-12-71, objetivando fixar a competência da Justiça do Trabalho para julgar os dissídios relativos a invento ou aperfeiçoamento, realizado por empregado ou prestador de serviços, nas condições previstas na referida norma.

2. Na Justificação, o Autor argumenta que é grande a polêmica sobre a mencionada competência para dirimir conflitos decorrentes de inventos feitos pelo empregado, na vigência de relação de emprego, tendendo a jurisprudência a admiti-la como pertinente à Justiça do Trabalho.

Entende, ainda, o Autor que sua proposição se justifica, pois o Código de Propriedade Industrial (Lei nº 5.772/71), ao regular a matéria, revogou, tacitamente, o art. 454 da CLT, apesar de que tal fato não exclui a competência da justiça especializada sobre o assunto, cabendo no caso, ademais, a aplicação do disposto no art. 142, “caput”, da Constituição Federal.

3. Em sua tramitação, o Projeto vem sendo aprovado.

Entretanto, no âmbito desta Comissão, a nosso ver, cabem algumas considerações críticas à matéria.

Devemos esclarecer, de início, as três hipóteses de aplicação das normas constantes do Capítulo XIV da Lei nº 5.772/71, que trata “do invento ocorrido na vigência de contrato de trabalho ou de prestação de serviços”.

A primeira dessas hipóteses, regulada no art. 40 e seus parágrafos, refere-se aos inventos e aperfeiçoamentos, realizados durante a vigência de contrato de trabalho expressamente destinado à pesquisa no Brasil, para o que a atividade inventiva do assalariado ou do prestador de serviços seja prevista ou decorra da própria natureza da atividade contratada.

No art. 41 da citada lei, temos a segunda hipótese, ou seja, de invento ou aperfeiçoamento realizado sem relação com contrato de trabalho ou prestação de serviços ou, ainda, sem a utilização de recursos, meios ou equipamentos do empregador.

Finalmente, a terceira hipótese, disciplinada no art. 42 e seus parágrafos, é aquele de invento ou aperfeiçoamento realizado pelo empregador ou pelo prestador de serviços não compreendido no disposto no art. 40, quando decorrer de sua contribuição pessoal e também de recursos, meios ou equipamentos do empregador.

Podemos constatar, desde já, os pontos comuns dessas três disciplinas distintas:

a) todas as hipóteses previstas nessas normas se destinam a regular relações jurídicas entre empregador, empregado e/ou prestador de serviços;

b) todas as hipóteses se referem ao invento ou aperfeiçoamento realizados na vigência de contrato de trabalho ou de prestação de serviços.

Por outro lado, os pontos diferenciais são os seguintes:

a) na hipótese do art. 40, do contrato de trabalho ou de prestação de serviços tem por objeto a própria atividade inventiva;

b) na hipótese do art. 41, o contrato de trabalho ou a prestação de serviços não tem por objeto a atividade inventiva, a qual, uma vez realizada, também não guarda relação com os recursos, meios ou equipamentos do empregador;

c) na hipótese do art. 42, a exemplo da anterior, o contrato de trabalho ou a prestação de serviços não tem por objeto a atividade inventiva, não obstante, uma vez ocorrida, resulte da conjugação dos esforços pessoais do contrato e dos recursos, meios ou equipamentos do contratante.

Esclarecidas essas três hipóteses, torna-se clara a verificação de que somente no caso do art. 40 a atividade inventiva é objeto do contrato de trabalho ou de prestação de serviços. Nos outros casos, tratar-se-á de uma atividade paralela, sem qualquer relação com o contrato de trabalho ou de prestação de serviços.

4. Ora, o Projeto sob exame introduz disposição ao art. 42 para determinar competência da Justiça do Trabalho em questões que não dizem respeito, diretamente, ao objeto da relação de emprego. E não podemos supor de que a norma proposta se refira à matéria de todo o mencionado Capítulo da Lei nº 5.772/71, porque, expressamente, diz que a "Justiça do Trabalho é competente para julgar dissídios instaurados com base no "caput" deste artigo..." (art.42).

Desse modo, entendemos que há um equívoco na proposição, justamente em relação à matéria de que trata.

Queremos dizer com isso que, a rigor, a norma proposta só teria cabimento como parágrafo do art. 40.

A segunda parte do dispositivo, que ora se propõe introduzir, também não guarda a menor relação com o contexto da matéria do referido Capítulo, pois nele não se cuida, sob qualquer aspecto, de participação do empregado nos lucros do empregador com a exploração de inventos.

Acrescente-se às considerações anteriores uma outra questão, que não pode deixar de ser analisada. Referimo-nos ao fato de que a matéria disciplinada nesse Capítulo da Lei nº 5.772/71 abrange não apenas contratos de trabalho, mas igualmente os de prestação de serviços, estes de natureza civil, não trabalhista.

É bem possível que a jurisprudência venha oscilando (conforme esclarecimento do próprio Autor na Justificação) no reconhecimento da Justiça competente, exatamente por este motivo, isto é, pelo fato de que a competência só possa ser fixada em razão da matéria. E isso vai depender do exame do caso concreto.

5. Por tais considerações, entendemos que a introdução da norma proposta à Lei nº 5.772/71 é impertinente.

Além disso, não concordamos com a afirmação de que o art. 42 da citada Lei teria revogado, tacitamente, o disposto no art. 452 da CLT. A nosso ver, não há revogação, nem derrogação. Aquela artigo da CLT está em plena vigência, pois disciplina, no mesmo dispositivo, as hipóteses já referidas dos arts. 40 e 42, restringindo-as ao contrato de trabalho.

Em resumo, nosso ponto de vista é que não há adequação da norma proposta ao art. 42, "caput", da Lei nº 5.772/71, nem à própria matéria ali tratada.

Além disso, a competência geral da Justiça do Trabalho já está convenientemente fixada no art. 142 da Constituição, além de na CLT, para tudo aquilo que se relacione com a relação de emprego, dela escapando, no

caso da matéria objeto desta proposição, tão-somente aquilo que se refira ao contrato de prestação de serviços.

6. Ante o exposto, somos pela rejeição do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 9 de junho de 1983. — Fernando Henrique Cardoso, Presidente, em exercício — Jutahy Magalhães, Relator — Helvídio Nunes — Jorge Kalume — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Pedro Simon.

PARECERES N°s 548, 549, 550 E 551, DE 1983

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1983, (nº 1.627-D/79, na Casa de origem) que "Institui o salário mínimo profissional dos farmacêuticos, e dá outras providências".

PARECER N° 548, DE 1983

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Helvídio Nunes

Originário da Câmara dos Deputados, visa o presente projeto instituir o salário mínimo profissional dos farmacêuticos, bem como fixar-lhes a jornada de trabalho diurno em quatro horas.

O salário mínimo profissional tem sido objeto de numerosas proposições, tanto nesta Casa quanto na Câmara dos Deputados. De um modo geral, entretanto, poucos têm logrado aprovação do Congresso Nacional, ora em virtude de falhas de técnica legislativa ou inobservância de aspectos constitucionais e jurídicos, ora, o que é mais comum, face à inconveniência em termos de política salarial de se fixar, por lei, qualquer forma de remuneração do trabalho que não seja o salário mínimo comum.

A esta última corrente se filiam aqueles que se consideram indébita a interferência da União na economia das empresas privadas, ao padronizar salários que deveriam ser estabelecidos, competitivamente, no mercado de trabalho.

Assim, constituindo-se o salário um dos custos diretos de maior peso na produção, caberia ao empregador estipular os em razão de que, sendo ele quem assume os riscos da atividade econômica, lhe incumbiria, igualmente, estipular o quantum suportável pelas conveniências conjunturais da sua empresa.

Do mesmo modo, resguarda-se o Poder Executivo de apoiar iniciativa desse teor uma vez que não haveria justificativa plausível para fixar salários para algumas profissões deixando centenas de outras sem idêntico tratamento. Ora, dentro de um princípio de eqüidade, se todas as profissões regulamentadas viessem a ter um piso salarial, estaria o Governo dando impulso à espiral inflacionária; além de extrapolar, abusivamente, o mandamento constitucional que atribui à União competência para, apenas, fixar o salário mínimo.

Demais disso, o estabelecimento dessa remuneração privilegiada poderá se transformar em fator de aviltamento da atividade, pois o salário passaria, fatalmente, a ser nivelado por baixo, indistintamente, para os bons e os maus profissionais, desde que as contingências do mercado de trabalho tornem maior a oferta que a procura de serviços.

O projeto contempla, no seu artigo 3º, a jornada diurna de trabalho dos farmacêuticos com quatro horas. Quanto a esse aspecto adota a orientação existente em outras profissões de nível superior. Arquitetos, químicos, dentistas, médicos e toda área paramédica, na qual se incluem os farmacêuticos, já gozam dessa prerrogativa. Assim, não haveria porque manter-se a exclusão, que persiste, dessa laboriosa categoria profissional.

Vale observar, que o citado dispositivo se restringe à prestação de serviço a entidades de direito público, como se não houvesse, em maior número, a relação de emprego com empresas privadas. Outro senão que poderá ser apontado é o em que fala de "pessoas físicas ou jurídicas de direito público", o que constitui flagrante impropriedade.

Nestas condições, o parecer é pela aprovação do projeto na forma da seguinte

EMENDA N° 1-CLS Substitutivo

Dispõe sobre a jornada de trabalho dos farmacêuticos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É fixada em 4 (quatro) horas a jornada diária de trabalho dos diplomados em Curso Superior de Farmácia que prestem serviços profissionais, em regime de emprego, a pessoas físicas e jurídicas de direito privado.

Art. 2º As disposições da presente lei se aplicam aos servidores públicos, registrados nos Conselhos Regionais de Farmácia, a que se referem os artigos 13 e 32 da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, que prestem serviços a órgãos da administração direta ou indireta da União Federal, desde que enquadrados nos níveis próprios do Plano de Classificação de Cargos criado pela Lei nº 5.645, de 1970.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Comissões, 7 de abril de 1983. — Jutahy Magalhães, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Gabriel Hermes — Jorge Kalume — Altevir Leal — Eunice Michiles — Hélio Gueiros.

PARECER N° 549, DE 1983 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Carlos Alberto

Trata-se, neste PL-1.627-D/79, oriundo da Câmara dos Deputados, de mais uma das inúmeras proposições apresentadas ao Congresso Nacional, visando estipulação de salário mínimo de profissionais contemplados com regulamentação especial, através a via legislativa.

A iniciativa vem de uma fase em que, tantas eram as limitações à atividade do legislador federal brasileiro, que terminou por "descobrir" a CLT com suas notórias omissões.

Ao passar o presente PL pelo exame da Comissão de Legislação Social, mereceu do nobre Senador Helvídio Nunes um substitutivo que o eximiu da inconstitucionalidade que trazia.

Quanto ao substitutivo citado nada temos a opor, opinando por sua aprovação.

Sala da Comissão, 18 de maio de 1983. — Murilo Bararé, Presidente — Carlos Alberto, Relator — Helvídio Nunes, Passos Pôrto — Benedito Canelas — José Fragelli — Martins Filho — João Calmon.

PARECER N° 550, DE 1983 Da Comissão de Saúde

Relator: Senador Almir Pinto

O presente projeto de lei institui (art. 1º) em todo o território nacional, o salário mínimo profissional para os farmacêuticos devidamente inscritos nos Conselhos Regionais de Farmácia.

No parágrafo único ao art. 1º está a definição de salário mínimo profissional: "a remuneração mínima obrigatória paga pelos serviços prestados pelos profissionais de farmácia, com relação de emprego".

O art. 2º fixa em seis vezes o maior salário mínimo legal vigente no País o salário profissional do farmacêutico.

E, no art. 3º, é estabelecida a jornada de trabalho de quatro horas diárias aos diplomados em Curso Superior de Farmácia que prestem serviços de natureza profissional a pessoas físicas ou jurídicas de direito público da administração direta ou indireta, fundações vinculadas ao Poder Público.

Pelo art. 4º, ao salário mínimo profissional aplicam-se as disposições de caráter geral da Consolidação das Leis do Trabalho.

A proposição foi aprovada nas Comissões e no Plenário da Câmara. E, no Senado, manifestaram-se favoravelmente as Comissões de Legislação Social e de Constituição e Justiça, tendo a primeira formulado emenda substitutiva que retira do texto original as impropriedades jurídicas e as que possam ser inquinadas de constitucionais.

É válido salientar que o projeto não apenas institui o salário profissional do farmacêutico, mas fixa à jornada de trabalho, de modo a colocar a classe na posição já adotada para arquitetos, químicos, dentistas, médicos e todos os que prestam serviços na área paramédica.

Como se vê, a iniciativa repete outras tantas que, no final, esbarram em insucesso, no que tange ao salário mínimo profissional. Mas, como todos os argumentos que têm sido alinhados contra a remuneração mínima profissional se limitam a defender a iniciativa privada, é conveniente não insistir num caminho condenado.

Assim, o substitutivo da Comissão de Legislação Social elimina todas as possibilidades de argúlio de inconstitucionalidade, deixando que os farmacêuticos possam ser favorecidos com uma jornada de trabalho de quatro horas, o que já representa uma conquista para a classe.

Opinamos, portanto, pela aprovação do presente projeto de lei, na forma do Substitutivo da doura Comissão de Legislação Social.

Sala das Comissões, 26 de maio de 1983. — Mário Maia, Presidente — Almir Pinto, Relator — Claudiomor Roriz — Lomanto Júnior — Lourival Baptista.

PARECER Nº 551, DE 1983 Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Jutahy Magalhães

Trata o presente Projeto de Lei, originário da Câmara dos Deputados, da instituição, em todo o território nacional, do salário mínimo profissional dos farmacêuticos e do estabelecimento da jornada de trabalho diurno, desse profissional, em 4 (quatro) horas.

2. A proposição foi aprovada nas Comissões competentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Neste, sofreu alteração de sua forma original por Substitutivo, apresentado pelo ilustre Senador Helvídio Nunes e aprovado na Comissão de Legislação Social, em face das dutas considerações expendidas pelo eminentíssimo relator, de que resultou a supressão das normas referentes ao salário mínimo profissional.

Quanto à fixação da jornada de trabalho, a norma é de ser mantida, corrigidos pequenos defeitos redacionais.

3. Do ponto de vista financeiro, nadá há a objetar à matéria, razão pela qual, considerando o acerto e a conveniência da medida proposta, somos pela aprovação deste Projeto de Lei, na forma do Substitutivo da Comissão de Legislação Social.

Sala das Comissões, 9 de junho de 1983. — Itamar Franco, Presidente — Jutahy Magalhães, Relator — José Fragelli — Jorge Kalume — Guilherme Palmeira — Roberto Campos, contrário — Carlos Lyra — José Lins — Gabriel Hermes — Lourival Baptista.

PARECER Nº 552, DE 1983

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1983 (na origem, nº 88-B, de 1979) que “revigora, com nova redação, o artigo 278 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispendo sobre a jornada de trabalho dos estivadores”.

Relator: Senador Jutahy Magalhães.

Pretende o projeto em exame restabelecer a antiga redação do artigo 278 da Consolidação das Leis do Traba-

lho, de modo a que o horário de trabalho dos estivadores, de oito horas diárias, volta a ser dividido em dois turnos de quatro horas, separados por intervalo de uma a uma e meia hora para refeição e repouso.

Segundo esclarece o autor do projeto, o ilustre Deputado Augusto Trein, o referido dispositivo foi, em 1957, alterado pela Lei nº 3.165, de 1º de junho, que, mantendo a mesma sistemática para a jornada diurna, estabeleceu novo critério para o trabalho noturno.

Posteriormente, foi editada a Lei nº 4.860, de 26 de novembro de 1965, dando amplo disciplinamento ao regime de trabalho nos portos organizados, mas permitindo que a fixação dos horários ficasse a critério das administrações portuárias, “de acordo com as necessidades de serviço e as peculiaridades de cada porto”. Como o artigo 20 dessa lei revogou, expressamente, a Lei nº 3.165/57, ficou o citado artigo 278 da Consolidação in albis, isto é, sem preceito, por força do que dispõe a Lei da Introdução ao Código Civil (art. 2º, § 3º).

Ora, as peculiaridades das tarefas de estiva, mais do que a maioria das demais profissões, por se traduzirem num labor extenuante, não são de molde a permitir que o regime de trabalho fique ao livre arbítrio da entidade empregadora. Como bem acentua a “Justificativa” do projeto, se a lei não estabelecer a obrigatoriedade de descanso ou delimitar o serviço extraordinário, o estivador pode ser compelido a trabalhar ininterruptamente durante a jornada diária, pois o descanso, atualmente previsto, só se dá entre um turno e outro.

Parceem-nos, pertinentes e justas as razões apresentadas, que, inclusive, permitem a reintegração da antiga norma legal ao texto consolidado, em harmonia com as demais disposições que, em capítulo especial, regulam as atividades dos serviços de estiva.

Ante estas razões, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala da Comissão, 9 de junho de 1983. — Fernando Henrique Cardoso, Presidente em exercício — Jutahy Magalhães, Relator — Helvídio Nunes — Jorge Kalume — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 127, DE 1983

“Dispõe sobre o direito à meia entrada nos espetáculos de diversão que específica.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os estudantes, os menores de 18 anos e os maiores de 65 anos têm direito à meia entrada nos cinemas, teatros, circos e quaisquer espetáculos de diversões públicas.

— Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

— Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Reconhecemos e louvamos as providências dos exibidores de cinema e da indústria cinematográfica, esta através da empresa estatal incumbida da incrementá-la — a Embrafilme — no sentido de reestimular o hábito da frequência popular aos espetáculos cinematográficos. Tais providências e esforços consubstanciam-se na recente adoção de descontos de 50% nos preços dos ingressos a todas as pessoas, estudantes, menores, adultos, mas em determinados dias e horários.

Mas, parece-nos que a questão não deve ser vista somente pelo lado da necessidade de preencher a capacidade ociosa das casas de espetáculos de cinema, senão que — também, principalmente, pelo lado da importância do

entretenimento e da cultura proporcionados não apenas pelos cinemas, mas por quaisquer espetáculos de diversão, inclusive teatro, circo, etc.

De outra parte, o abatimento no preço dos ingressos a tais espetáculos não pode ser entendido como um favor das empresas que atuam no ramo, mas como um direito reconhecido durante tantos anos para os estudantes e os menores em geral que, evidentemente, não podem dele ser privados de uma hora para outra.

Melhor do que limitar, como até aqui se tem feito é ampliar o referido direito, estendendo-se aos idosos, ou maiores de sessenta e cinco anos, a exemplo do que ocorre na maioria dos países do mundo.

Tal é a nosso ver a verdadeira e eficaz fórmula para que as populações voltem a freqüentar espetáculos de cinema, de teatro, de circo etc., já que o maior obstáculo é, justamente, o preço.

Sala das Sessões, 10 de junho de 1983. — Nelson Carneiro.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O projeto de lei que vem de ser lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

O SR. MÁRIO MAIA PRONUNCIA O SEGUINTE DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PÚBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — V. Ex^e será atendido na forma regimental.

Nobre Senador Mário Maia, a Mesa deve um esclarecimento a V. Ex^e.

Não quis a Mesa dialogar com V. Ex^e para esclarecer que o seu tempo estava vencido. Sentiu, efetivamente, que o assunto era de alto interesse nacional.

Como agiu com o eminente Senador Roberto Campos, agiu igualmente a Mesa com todos os Senadores que debutaram na tribuna. Ainda ontem — V. Ex^e é testemunha — falou dessa tribuna o nobre Senador Alfredo Campos, e a Mesa foi condescendente com S. Ex^e como o foi com V. Ex^e quando pela primeira vez falou nesta Casa.

O SR. MÁRIO MAIA — Agradeço o V. Ex^e, Sr. Presidente, a condescendência e peço-lhe escusas pela referência emocional ao longo do meu discurso.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Esta semana, quando o Brasil recorda com fervor cívico o 118º aniversário da Batalha do Riachuelo, veio-nos encontrar preocupados face aos fatos ditados pela conjuntura internacional, com reflexo na nossa vida sócio-econômico-financeira. Não obstante as procelas muitas vezes experimentadas ao longo da nossa vida, temos sabido superá-las, pois constituí fator de orgulho o passado oferecido pela nossa História, até como exemplo ou como ponto de apoio para solucionar os problemas que nos têm aflijido nestes últimos tempos.

Disse um pensador que “A História é a grande mestra da vida.” E outro afirmara que “Quem não segue as lições da História tem que recomeçá-la.” Seria o caso brasileiro?

Deixo a dúvida e retomo o caminho da homenagem, quando todos nós, por dever de reconhecimento e de gratidão, relembramos as figuras pujantes que contribuíram para manter intocável a nacionalidade, dand-nos como herança este País continental; pois, ainda no aurorescer da nossa caminhada em busca de um lugar ao

sól, soubemos resolver os problemas de toda ordem. Foram patriotas que beberam as mais belas e profundas lições de civismo, transferindo-nos todo esse legado sem o qual talvez tivéssemos sucumbido.

E a hora é aprazada para exaltarmos — dentre tantos — a figura lendária de Tamandaré — Joaquim Marques Lisboa, quando orgulhosamente rememoramos a data que culminou na maior batalha naval travada na América, dentro da estratégia e inspiração de Tamandaré e executada pelo Comandante, bravo entre os bravos, Almirante Francisco Barroso.

Dir-se-ia que o plano montado para o combate desigual enfrentado pela nossa Marinha com excepcional gallardia, foi decisivo para o triunfo que se buscava. Nesse episódio guerreiro somou-se a bravura dos comandantes e comandos, onde mais uma vez nossos marinheiros confundiram-se no amor à Pátria! E nosso pensamento vai ao passado e parece presenciar a luta encarniçada onde cada qual se agigantava no destemor, como Marcílio Dias, Greenhalgh, o Oficial Firmino Chaves e mais o Marinheiro José Correia da Silva, que se encarregou, no momento exato caso necessário, de atear fogo ao paio da pólvora da "Parnaíba," se o resultado não nos fosse favorável; todos eles tendo à frente o imortal Barroso!

E dessa maneira o Brasil soube impor-se, nesse instante crucial para a sua vida futura. Se atentarmos para esses episódios com sobranceria, temos que manter renovadas nossas esperanças, baseadas na fé, aquela mesma fé inquebrantável com que logramos vencer toda sorte de tormentas até chegarmos intactos a porto seguro. Mesmo com esse otimismo, precisamos estar alertas contra as tocaias, as investidas ensaiadas para enfraquecer-nos. Para isso, sem hegemonia continental ou mundial, mesmo porque essa conduta não é peculiar à nossa raça, não nos devemos manter surdos e cegos diante do egoísmo avassalador que contagia o Mundo, quando inclusive o crescimento demográfico entre a maioria das nações deve servir de alerta, mantendo-nos preparados para a nossa defesa também territorial, dando condições adequadas às nossas forças de mar, terra e ar, nas quais temos sempre mantida a segurança da nossa soberania e a nossa tranquilidade, sem o desejo belicista e sem endosso à tese de Nietzsche, isto é, "Ama a paz como um meio de preparar novas guerras e ama ainda mais a paz curta do que a paz duradoura." Para nós o seu sentido ou significado é outro, isto é, não devemos dormir sob os louros da vitória ou aceitar passivamente oferecimentos vigorosos e fáceis, lembrando a advertência ou o conselho de Washington:

"Deveis ter em vista que é loucura o esperar de uma nação favores desinteressados de outra; e que tudo quanto uma nação recebe como favor terá de pagar mais tarde com uma parte da sua independência."

E Tamandaré, que soube com a sua energia e disciplina contagiar seus comandados também soube fecundar nossos espíritos com seu patriotismo, tornando-se por isso, o exelso Patrono da nossa gloriosa Marinha de Guerra. Essa lição de heroísmo, desprendimento e lealdade ao Brasil, de Tamandaré como do Almirante Barroso, faz com que os seus discípulos de ontem como dos dias atuais, tendo no passadiço de belonave o Líder, Ministro Almirante-de-Esquadra Maximiniano da Fonseca, mantenham presente o seu inesquecível dístico: "O Brasil espera que cada um cumpra o seu dever."

Apesar dessa refrega, tempos depois prevaleceu o espírito pacifista dos dois povos: brasileiros e paraguaios, tornando-se amigos cordiais, vivendo sob o pátio da continentalidade, experimentando o mesmo sopro atmosférico, navegando nas mesmas águas barrantes dos rios que separam as nossas fronteiras e no mesmo oceano — o Atlântico — tendo como caudatária a amizade que hoje nos une e nos irmana inclusive pela força viva da natureza, como Itaipu.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Continuando esta caminhada, alô vôo para saudar o Correio Aéreo Nacional — o CAN — que teve como seu impulsor a figura imortal e máscula de Eduardo Gomes. A semente lançada a 12 de junho de 1931, não haveria de decepcionar aqueles que creram nela. Aí estão seus frutos bons e sadios, vigorosos, como vigorosos foram seus criadores. E nestas nossas relembranças, não podemos olvidar o primeiro vôo, o inaugural, entre a rota Rio-São Paulo, num pequeno avião cujo peso, podemos dizer, era muitas vezes inferior à coragem e ao entusiasmo dos então jovens pilotos, os Tenentes Castimiro Montenegro e Nelson Freire Lavanére-Wanderley.

Cumprindo ordens, deram a arrancada há 52 anos, para nunca mais parar! E o CAN, parte integrada da nossa Força Aérea, apesar de jovem, já amadureceu diante da grandiosidade de serviços prestados ao Brasil. Embora o saudoso General, Ministro de Guerra José Fernandes Leite de Castro, tenha dado o sopro inicial, todavia reconheceu que sem a ação e o idealismo de Eduardo Gomes certamente o CAN não teria prosseguido nem triunfaría, como Sua Excelência escrevera:

"Qual teria sido o seu fim se, para ampará-lo e dar-lhe vida, (referia-se à sua idéia) ela não contasse com a ação patriótica, sábia, inteligente e dedicada de Eduardo Gomes — nome por todos os títulos querido e respeitado entre os brasileiros?"

E os discípulos de Icaro, que tiveram em Eduardo Gomes o seu animador, o seu encorajador, certamente, choraram, como todos nós, o seu desaparecimento — figura tutelar que sabia decidir e agir dentro da certeza de que "o sinal seguro da sabedoria é a constante serenidade."

Os aviões do CAN continuam voando, cumprindo a sua missão de bem servir ao Brasil e a todos que vivem sob a nossa bandeira, do Acre ao Chuí, alegrando-os com a chegada amiga, cordial e até fraternal de seus tripulantes.

Nestes 52 anos de existência do CAN, nós proclamamos bem alto os méritos dessa corporação que tem no admirável Ministro da Aeronáutica, Tenente-Brigadeiro-do-Ar Délvio Jardim de Matos, o seu ponto de apoio, como leal continuador da obra de seu Mestre, o inesquecível Eduardo Gomes.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Trago ao conhecimento do Senado e da Nação o seguinte pronunciamento da Direção Nacional do PMDB sobre o pacote adotado pelo Governo no dia de ontem, através do Conselho Monetário Nacional, devidamente aprovado pelo Senhor Presidente da República.

1. A Nação vive a crise mais profunda da História do Brasil moderno. A situação econômica beira ao colapso: aí estão a insolvência externa, a recessão profunda e generalizada, a inflação descontrolada, as finanças públicas em estado caótico, as empresas nacionais próximas ao desastre financeiro, a agricultura desalentada e perto da desorganização, as taxas de juros estratosféricas, a especulação financeira desenfreada. O panorama social é dramático: milhões de brasileiros perderam seus empregos, milhões de jovens são impedidos de ingressar no mercado de trabalho, o subemprego se expande a olhos vistos; e tudo isto superposto a um quadro estrutural de iniquidade insuportável.

2. Nesta hora grave, o PMDB vem outra vez dizer basta. Advertimos para os desequilíbrios econômicos e sociais gerados pelo "Milagre Brasileiro". Alertamos para as verdadeiras proporções da crise mundial e para o irreversível dos slogans grandiloquentes e das obras faraônicas. Apontamos os riscos do endividamento externo

descontrolado. Chamamos a atenção, com grande antecedência, para as causas que levaram à deterioração progressiva das finanças do setor público. Acusamos as altas taxas de juros de responsáveis pelo debilitamento da empresa nacional. Declararemos a especulação financeira que transformou o País num grande cassino administrativo pelo Estado. Combatemos a recessão e o desemprego, transformados em política administrativa, já sob pressão dos credores internacionais. E dissemos que a maxidesvalorização agravaria as dificuldades existentes.

O Governo, incapaz de responder às críticas, reagiu sempre ironicamente. E não foram poucos os de boa fé que viram em nossas colocações apenas o desejo antipatriótico de buscar a popularidade fácil. Infelizmente, os fatos se encarregaram de demonstrar que o PMDB tinha razão. Agora, reafirmamos a convicção de que esta sucessão de erros e de incompetência se deve, antes de mais nada, ao autoritarismo, que é moralmente condenável, socialmente iníquo e economicamente ineficiente. O divórcio entre a Nação e o Estado impede que as aspirações populares se transformem em políticas públicas, ao mesmo tempo em que erige a arrogância tecnocrática em medida de atuação governamental.

3. Mas o PMDB não se restringiu à crítica. Ofereceu ao debate democrático, em documentos como "Esperança e Mudança", alternativas para uma política de defesa da economia nacional.

Nunca prometemos "milagres" nem desconhecemos as dificuldades do presente. Apenas sempre acreditamos que o País tivesse outra alternativa que não esta, terrível, que o Governo vem impondo à sociedade. Este não é o momento para nos alongarmos no exame das propostas amplamente debatidas. É indispensável que se diga, no entanto, que demonstramos a necessidade de um ajuste estrutural do aparato produtivo, para responder aos desafios criados pela crise internacional e pelas transformações que o mundo atravessará nas próximas décadas. Simultaneamente, reclamamos medidas capazes de corrigir, de forma gradual, mas enérgica, a injustiça social, que, perpetuada, terminará ameaçando a integridade nacional. E para alcançar esses objetivos, propusemos políticas de largo alcance. Advogamos o encaminhamento de uma solução de longo prazo para o problema da dívida externa, de modo a não comprometer a execução de uma política de crescimento em bases seguras. Defendemos uma reforma financeira e fiscal que saneasse as finanças públicas, aliviasse substancialmente as pressões sobre as taxas de juros e abrisse caminho para a reestruturação do parque produtivo. Recomendamos a desaceleração da correção monetária para conter as forças de escalada da inflação. Propusemos uma política compensatória de emprego, que ao lado do seguro-desemprego, contribuisse para minorar em muito os efeitos perversos da crise.

Respaldados em estudos técnicos cuidadosos, temos levado responsávelmente nossas propostas ao debate franco, aberto, democrático, com trabalhadores das cidades e dos campos, com empresários, com agricultores, com mulheres, com estudantes. Mais do que isto: em 15 de novembro, nosso programa foi às praças públicas e recebeu a consagração do voto popular.

Nosso projeto ganhou, assim, respaldo nacional, o que hoje temos a segurança de que expressa as aspirações da consagradora maioria do povo brasileiro, que exige o progresso econômico, a justiça social e o resguardo da soberania nacional.

4. Após dois anos de recessão e de desemprego, de inverdades e de mistificação, chegamos à insolvência externa. Sequer renegociamos a dívida. Cedemos simplesmente às imposições dos banqueiros internacionais e, firmamos compromissos com o Fundo Monetário, cujos termos são inaceitáveis para uma Nação soberana. O entendimento com os credores privados não foi capaz nem mesmo de garantir liquidez suficiente para o curto prazo.

E agora, com a anuência do Governo brasileiro, o Fundo Monetário e os banqueiros internacionais decre-

taram um conjunto de medidas que acabam de ser anunciadas.

Quais são os resultados do "pacote"? Exatamente os contrários dos que se anunciam, agravamento da inflação e aumento do déficit financeiro do setor público, com consequências sociais desastrosas!

Numa situação de inflação acelerada, com correção monetária e cambial indexada ao Índice Geral de Preços de todos os títulos de dívida financeira (pública e privada), as medidas isoladas de caráter fiscal e financeiro anunciadas não só não resolvem a crise financeira como agravam os desequilíbrios que supostamente querem corrigir.

I) A retirada dos subsídios sobe imediatamente os preços e tem um impacto, também imediato, sobre o poder de compra dos assalariados, bem como sobre os custos de produção das empresas. Num segundo momento, rebate de forma perversa sobre o reajuste defasado e, em média, muito inferior ao INPC, da folha de salários. Segue-se nova perda do salário real e novo aumento de custos para as empresas.

A correção monetária e cambial, pelo Índice Geral de Preços, dos títulos da dívida pública interna retidos pelas autoridades monetárias (cerca de 5 trilhões) e, dos encargos financeiros das empresas públicas (cerca de 3 trilhões), dá como resultado final da tentativa de "ajuste do déficit" um acréscimo ainda maior no déficit global do setor público.

Um simples exemplo dá idéia do descalabro: a retirada do subsídio do trigo, equivalente a 200 bilhões de cruzeiros, dá como resultado final um estouro no serviço da dívida de cerca de 1 trilhão, com uma estimativa (moderada e direta) de elevação de 5% do Índice Geral de Preços.

II) O corte anunciado de gastos de custeio e de investimentos das empresas públicas, juntamente com que já foi aceito na reprogramação de março da Secretaria de Empresas Estatais (SEST), (depois da correção do *memorandum* de intenções ao FMI), representam queda global real de 30% na compra de bens e serviços do setor público. Isto aprofunda a recessão e o desemprego, com efeitos multiplicadores incalculáveis sobre o setor privado produtivo.

Num segundo momento, significa uma perda de receita fiscal (ligada à queda do valor das vendas e dos salários de toda economia) muito superior à receita que poderia ser obtida com o aumento da carga tributária, através de expedientes como os anunciados. A elevação da carga tributária, insuportável para os assalariados de classe média, já não foi capaz, nos dois anos recessivos anteriores, de manter crescente a receita real tributária.

III) É preciso entender de uma vez que a origem do encilhamento financeiro e, em particular, da bola de neve da dívida interna financeira, não se deve ao déficit fiscal do Setor Público.

É preciso compreender que os 5 trilhões de "Dívida Pública" retidos pelas Autoridades Monetárias são estéreis e não representam nenhuma dívida real do Tesouro, nem da sociedade.

No último ano não houve qualquer aporte líquido de recursos ao setor público. O único resultado é um aumento dos Lucros e Ganhos patrimoniais do sistema bancário, não apenas privado, mas inclusive, pasmem, do Banco Central.

IV) O investimento privado vem caindo sistematicamente nos últimos anos e, só a atualização contábil do ativo imobilizado ainda dá a aparência de que o capital privado continua crescendo.

O mesmo vale para o setor público, com a agravante de que os cortes de investimentos são deliberados e o aumento da carga tributária é esterilizado no sorvedouro do serviço financeiro da dívida. Assim, corta-se o investimento produtivo e a renda real de toda a sociedade e, portanto, o emprego produtivo. De outro lado, agiganta-se o investimento especulativo, o patrimônio e a renda real improductiva dos intermediários financeiros.

V) Toda esta "não política" é feita a pretexto do ajustamento da balança de pagamento. Aqui há de novo um duplo equívoco: a) Nem a promoção das exportações, nem a contenção necessária das importações se resolvem com o mecanismo desordenado da inflação e da recessão, b) o serviço financeiro da dívida externa não se paga em cruzeiros e uma recessão inflacionária descontrolada não ajuda a criar o clima requerido por uma reestruturação ordenada da dívida externa.

Em resumo: O "pacote" é economicamente ineficiente e socialmente injusto. Na verdade, é mais do que isto: é o desconhecimento profundo (não do povo, nem da sociedade, mas das autoridades econômicas) da gravidade da crise que leva a formulação de políticas improvisadas e irresponsáveis. O Governo precisa capacitar-se e enfrentar a realidade. A política da dívida pública é estéril porque não capta mais recursos líquidos reais da sociedade e empresa, bancos, poupadouros. Limita-se a ser um mecanismo realimentador da elevação da taxa de juros e da inflação financeira, beneficiando-o o sistema bancário. Mesmo com a expansão monetária e do crédito contida em limites estreitos, muito inferiores à taxa de inflação efetiva (ou esperada), mesmo com cortes drásticos nos subsídios, gastos públicos e salários, a situação inflacionária não melhora. Pelo contrário, piora.

Assim, de nada adianta pedir sacrifícios aos assalariados, às empresas privadas e públicas, ou à sociedade em geral, quando é nos mecanismos de endividamento internos do governo e nas relações perversas do Banco Central, com o mercado aberto de dinheiro e com os bancos internacionais, que está o "nó financeiro" e a raiz da aceleração inflacionária recente. Repetimos: só uma reforma financeira e fiscal em profundidade, só uma reestruturação da dívida externa em profundidade, só uma mudança de atitude do governo para com os credores e devedores deste País, só a ruptura com o "pragmatismo" podem desfazer o nó cego em que está amarrada a política econômica.

5. Ao verdadeiro caos da política econômica de curto prazo, soma-se a falta de planejamento a médio e longo prazo, capaz de enfrentar os problemas estruturais colocados pela crise mundial e pelos desequilíbrios sociais acumulados no processo de industrialização.

Não nos cabe aqui repetir as sugestões que temos feito. Cabe, sim, advertir, mais uma vez, que a incompreensão e a irresponsabilidade acabarão levando o País não apenas aos terríveis e inúteis sacrifícios do presente. Pior: marcharemos, de "pacote" em "pacote", de recessão em recessão, para o desmantelamento de boa parte de nosso parque produtivo, para uma crise social de proporções imprevisíveis, para a alienação definitiva da soberania nacional.

6. Nesta hora de justificadas apreensões, o PMDB quer reafirmar sua esperança no futuro e sua convicção democrática.

O Brasil conta com um povo inventivo e trabalhador que, como atesta a história, soube vencer todas adversidades.

O Brasil é um País viável, abolido o arbítrio e seu filho maldito, o modelo econômico. Temos todas as condições de atravessar a crise mundial, tolerando sacrifícios, desde que socialmente bem distribuídos, mas sem abrir mão das perspectivas de um futuro de desenvolvimento econômico, progresso social e plena soberania nacional. Em resumo, essa é a pregação de Teotônio Vilela, expressa no Projeto-Emergência, proposta ao debate.

Para isto, no entanto, há uma condição indispensável à plena democratização do Estado. Democratização do Estado para pôr fim à centralização das decisões que inibe a discussão dos rumos do País. Democratização do Estado para permitir que a sociedade se pronuncie de maneira inequívoca sobre a política econômica e social. Democratização do Estado para devolver a legitimidade ao poder e permitir seu controle pela sociedade. E democratização do Estado sempre quis dizer, para o PMDB, principalmente a devolução das prerrogativas ao Legislativo, restabelecimento da Federação, participação so-

cial e, sobretudo eleições diretas em todos os níveis, especialmente para Presidente da República, como passo indispensável à convocação da Assembleia Nacional Constituinte que haverá de assentar as novas bases da vida nacional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, agora digo eu em relação ao pacote de medidas ontem anunciado pelo Governo, como homem do Nordeste, se é verdade que houve uma exceção, e fui informado que ela se deveu muito ao esforço do nobre Senador Virgílio Távora e do Senador Nilo Coelho e de outros parlamentares do Nordeste brasileiro, com assento nesta Casa, entretanto, o tratamento diferencial dado ao Nordeste está muito longe de corresponder às nossas aspirações e aos deveres que a União tem para com aquela sofrida Região, pois que, apesar de não se fez o corte de subsídios à agricultura e, por conseguinte, se manteve as atuais taxas de juros de custeio e investimento agrícola naqueles municípios que foram atingidos pelas secas e, só enquanto durar a seca,

Ora, sabem os Srs. Senadores que o problema do Nordeste não está apenas relacionado com o problema das estiagens freqüentes. Há um empobrecimento crescente que leva a região a descapitalização total. Portanto não se pode, em sã consciência, aceitar que, no momento, em que certas medidas são tomadas pelo Governo brasileiro, para atender aos seus compromissos com o Fundo Monetário Internacional, não se tenha realmente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, feito aquela exceção que a Região merecia, aquele tratamento diferencial ao Nordeste de que tanto sempre falou nesta Casa o nobre Presidente Senador Nilo Coelho.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não, ouço o aparte de V. Ex^e, nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Eminente Senador, quanto à longa e tão injusta nota do Partido de V. Ex^e, lida e ouvida por nós, com atenção, respeito e em silêncio, terá ela a resposta, desde que leíamo-la e assimilemos todo o seu conteúdo. Quanto ao que V. Ex^e afirma ao Nordeste de tratamento dispensado que foi — desculpe o Camões... — poderíamos dizer a V. Ex^e que, no meio de medidas absolutamente restritivas, permitímos chamar-lhe a atenção que, pelo menos, essa Região, não há como negar, teve um tratamento diferenciado em relação às demais.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Só em relação ao Semi-árido.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Desde a prorrogação das dívidas dos agropecuaristas atingidos pelas secas, desde a retroação do PROAGRO a 81 e 82, a manutenção das taxas de juros de crédito rural, na área seca, e o resarcimento de 50% das despesas com investimento e irrigação que se der ou se tiver dado na Região, numa época — e, ai, deixemos a paixão de lado — em que as restrições financeiras foram a tônica deste conjunto de medidas, ter conseguido para a região — que não é só nossa, mas é sua também, é de todos nós — esse conjunto de medidas, tenha paciência nobre Senador, não é jactância, mas considerámos-la, nós do PDS, como uma vitória da Região e da classe política. De outro lado, a apreciação mais ponderada, com mais calma daquilo que, por exemplo, pessoalmente, o Vice-Líder do Governo neste ponto concorda com a nota lida por V. Ex^e, e não vamos utilizar a palavra que hoje está exorcizada, desindexação, mas a separação desta desses diferentes índices da condução da nossa política econômica e seu interrelacionamento. Até o simples adiamento da apreciação de uma medida de gravidade como esta mostra que a classe política foi ouvida, foi respeitada naquela emissão dos pontos de vista de que devia ser o assunto tratado com uma cautela que, examinado só do ponto meramente econômico teria, não tenha dúvida, outro desfecho.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Quanto ao Nordeste, nobre Senador, eu insisto em dizer a V. Ex^e que

não me conformo com a exceção anunciada. Acho que ela foi muito restrita. A União não está fazendo nenhum favor ao Nordeste.

O SR. VIRGILIO TÁVORA — Se está de bom humor, eu diria que, em 1997, V. Ex^e, se estiver no Governo, fará isto.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Repito, a União não está fazendo nenhum favor ao Nordeste. Cumpre apenas a obrigação de devolver ao Nordeste aquilo que tirou durante tantos anos, inclusive para desenvolvimento de outras regiões do País, sobretudo do Centro-Sul.

V. Ex^e insiste em que foi uma grande vitória conseguir manter os juros, os vencimentos dos títulos, retroagir o PROAGRO, apenas nos municípios atingidos pela seca, enquanto durar a seca.

Ora, Sr. Presidente, isto é muito pouco para uma região reconhecidamente pobre. E por mais restritivas que tivessem que ser essas medidas, evidentemente, ter-se-ia que levar em conta, globalmente, toda a Região Nordestina, pois essa se trata de um grave problema nacional.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o pior é que, a esta altura, a imprensa já anuncia que as medidas que foram tomadas ainda são poucas, e que elas não satisfizeram às autoridades monetárias, aos membros do Conselho Monetário Nacional. E já se fala, Sr. Presidente, em novo pacote. Segundo os jornais de hoje, esse novo pacote viria para atingir, mais uma vez, os assalariados. Eu não vi nos jornais senão a notícia de que teríamos um novo pacote prevendo o expurgo do INPC, dos aumentos de preços decorrentes das medidas adotadas pelo Governo. Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, isto vai penalizar quem? A grande massa assalariada brasileira. Nós não podemos desconhecer isto.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, prazo aos céus que isto não aconteça. Acho que o que vai ocorrer de sacrifício, de sofrimento, de desespero mesmo para o povo brasileiro nem se pode avaliar. Então, que fiquemos nisso por enquanto. Neste sentido, quero até acreditar no Ministro Delfim Netto, porque S. Ex^e chegou a dizer numa entrevista, quando lhe perguntaram se o Governo não ia adotar a desindexação da economia, S. Ex^e disse: "Olhe, pode ser uma boa medida, mas reconheço que não há condições políticas, no momento, para adotá-la." Ainda bem que S. Ex^e disse isto. E vamos fazer votos para que S. Ex^e mantenha o seu ponto de vista e não se entregue aos demais componentes do Conselho Monetário Nacional, que estão apregoando as piores medidas possíveis, que equivaleriam a um tratamento de choque da inflação brasileira. Todos nós sabemos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, essas medidas, embora delas se espere muita coisa, representam apenas mais um pacote do Governo. Quantos pacotes já foram baixados ao longo do tempo? Todos eles com o mesmo objetivo de resolver a crise econômica, de combater a inflação, etc. Pergunto a V. Ex^e qual o pacote que deu resultado? Nenhum deles. Será que este vai dar, Sr. Presidente? Ou será que daqui a poucos dias nós teremos outros pacotes, aumentando ainda mais a recessão e por conseguinte o desemprego?

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O tempo de V. Ex^e está esgotado.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Todos nós sabemos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que a raiz de todo o problema em que estamos enredados, neste momento, é o alto endividamento externo, cem bilhões de dólares, sem que o Brasil possa resgatá-los em dia. E, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ou o Governo tem a coragem de ir para uma moratória, mesmo nos termos preconizados pelo Senador Roberto Campos, moratória negociada, para jogar para a frente o pagamento desta dívida externa por 10 ou 20 anos, a juros baixos, ou nada nos sobrará em matéria de recursos para investir, aqui, internamente, e voltarmos a fazer crescer a nossa economia. O que o povo brasileiro está querendo são medidas neste sentido, que façam o país se desenvolver e, por conseguinte, façam elevar o nível do emprego. Do jeito que vai, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a partir de agosto,

quem é que ficará em casa? Acho que todos os brasileiros irão para a rua protestar, dentro do contexto de uma crise social sem precedentes neste País. Essas medidas vão nos levar a isto. Inevitavelmente.

Portanto, é preciso que o Governo encare com coragem, com seriedade esse problema do endividamento externo: que os Srs. Ministros do Planejamento, da Fazenda, que o Sr. Carlos Langoni, Presidente do Banco Central, se componham de que o Brasil realmente não tem condições de pagar em dia os seus compromissos de que já estamos, repito, em plena moratória, de dias, de meses. Então, Sr. Presidente, que se passe a negociar ou a declarar uma moratória, como único caminho viável para o crescimento da economia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 128, DE 1983

Altera o art. 15 da Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979, que regula a locação urbana e inclui dispositivo na Lei nº 6.426, de 17 de junho de 1977, que estabelece base para correção monetária e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 15 e o § 3º do art. 53 da Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. É livre a convenção do aluguel, salvo o disposto neste artigo.

§ 1º O prazo e a correção monetária do aluguel somente poderão ser anuais e, assim mesmo, quando o contrato o estipular expressamente, salvo nas locações até 90 (noventa) dias.

§ 2º A correção monetária do aluguel não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), quando a renda familiar mensal do locatário for igual ou inferior ao salário mínimo regional; a 50% (cinquenta por cento), quando a renda familiar mensal for de 2 (dois) a 3 (três) salários mínimos regionais; a 80% (oitenta por cento) nos demais casos.

Art. 53.

§ 3º Os acréscimos de aluguel correspondem aos meses decorridos durante a ação de revisão serão pagos pelo locatário, corrigidos na proporção de 80% (oitenta por cento) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), em parcelas mensais fixadas pelo Juiz, até o máximo de 6 (seis), a partir do mês seguinte ao que a sentença da ação de revisão transitar em julgado."

Art. 2º As prestações mensais nos contratos de financiamentos dos agentes financeiros do Banco Nacional da Habitação somente poderão ser reajustados, anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), observados os seguintes pressupostos:

I — Nos contratos em que o tomador do financiamento perceba até 1 (um) salário mínimo regional de renda familiar, o reajuste será equivalente a 20% (vinte por cento) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC);

II — Nos contratos em que o locador perceba de 2 (dois) a 3 (três) salários mínimos regionais de renda familiar, o reajuste será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC);

III — Nos demais casos, o reajuste não ultrapassará a 80% (oitenta por cento) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Art. 3º Os financiamentos do Sistema Nacional de Habitação poderão ser pagos em prazo de até 25 (vinte e cinco) anos.

Art. 4º Fica incluída no art. 1º, § 1º da Lei nº 6.423, de 17 de junho de 1977, os itens d e e, com as seguintes redações:

"d) à correção do aluguel, estipulada no respectivo contrato, de que trata o art. 15, da Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979;

e) à correção da prestação da casa própria, nos financiamentos contratados com os agentes financeiros do Sistema Nacional de Habitação."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente Projeto de Lei visa a vincular as locações residenciais e os financiamentos do Sistema Nacional de Habitação aos interesses de ordem social.

Antes de 1964, quando a inflação atingiu índices mais altos no país, os governos da época caminharam, inclusive, para o congelamento geral dos aluguéis.

Posteriormente, com a mudança das políticas econômica e social, os governos que se sucederam, desde então, passaram a adotar uma posição diametralmente oposta, qual fosse a liberação pura e simples dos aluguéis.

Ora, com o novo e mais grave surto inflacionário que tanto inquieta atualmente a Nação, sobretudo a grande massa de assalariados, não há como se deixar de alterar a legislação referente às locações residenciais e, bem assim, fixar alguns critérios balisadores dos novos contratos de locação e de financiamento da casa própria pelo Sistema Nacional de Habitação.

Em primeiro lugar, no caso dos aluguéis, estabelecemos que o prazo e a correção monetária só poderão ser anuais e, assim mesmo, se constar da letra expressa do respectivo contrato, ressalvados os contratos de curta duração.

Em segundo lugar, não só dispomos que a correção monetária do aluguel e das prestações mensais da casa própria não poderá ultrapassar 20%, 50% e 80%, respectivamente, da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), conforme a renda familiar do locatário, como também excluímos da correção, com base na ORTN, os aluguéis e as prestações da casa própria, o que aliás o próprio Governo tentara ao remeter no caso dos aluguéis, no final do ano passado, o projeto que veio se transformar na Lei nº 7.069, de 20 de dezembro de 1982.

Também alteramos a redação do § 3º, do art. 53, da Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979, para adequá-la ao disposto nesta Lei, em relação ao INPC.

Sala das Sessões, 10 de junho de 1983. — Humberto Lucena.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.649, DE 16 DE MAIO DE 1979

Regula a locação predial urbana e dá outras provisões.

O Presidente da República faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 53. A atualização dos aluguéis das locações residenciais, contratados antes de 7 de abril de 1967, será feita por arbitramento judicial ou por acordo entre as partes. Após, reajustar-se-á na forma do art. 49 desta Lei.

§ 1º A ação poderá ser proposta:

a) para as locações contratadas até 30 de novembro de 1957;

b) a partir de 1º de agosto de 1979, para as locações contratadas entre 1º de dezembro de 1957 a 30 de novembro de 1964;

c) a partir de 1º de dezembro de 1979, para as locações contratadas entre 1º de dezembro de 1964 e 6 de abril de 1967.

§ 2º Na falta de acordo, o aluguel será arbitrado pelo juiz.

§ 3º Os acréscimos de aluguel correspondentes aos meses decorridos durante a ação de revisão serão pagos pelo locatário, corrigidos na proporção da variação do valor nominal da Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional, em parcelas mensais fixadas pelo juiz, até o máximo de seis, a partir do mês seguinte ao que a sentença da ação de revisão transitar em julgado.

§ 4º Fundando-se a ação de despejo nos casos previstos nos incisos III, IV, V, VII, VIII, e X do art. 52, se o locatário, no prazo de quinze dias, declarar nos autos que concorda com o pedido de desocupação do prédio, o juiz homologará o acordo por sentença, na qual fixará o prazo de seis meses, contados da citação, para desocupação, e imporá ao mesmo o ônus do pagamento das custas, fixando os honorários do advogado em vinte por cento do valor da causa. Se, findo o prazo, o locatário houver desocupado o imóvel, ficará isento do pagamento das custas e dos honorários. Em caso contrário, será expedido mandado de despejo.

§ 5º Contestada a ação, o juiz, se a julgar procedente, assinará ao réu o prazo de cento e vinte dias para a desocupação do prédio, salvo se, entre a data da citação e a da sentença de primeira instância, houver decorrido mais de seis meses, ou, ainda, se a locação houver sido rescindida com fundamento nos incisos I, II, VI e IX do art. 52, caso em que o prazo para a desocupação não excederá de trinta dias.

§ 6º No caso do inciso V do art. 52, o retomante é obrigado a dar ao locatário, em igualdade de condições com terceiros, a preferência para a locação do prédio que ocupa e do qual se queria mudar, a menos que a mudança decorra de desapropriação ou de interdição do prédio por autoridade pública.

LEI Nº 6.423, DE 17 DE JUNHO DE 1977

Estabelece base para correção monetária, e dá outras providências.

Art. 1º A correção em virtude de disposição legal ou estipulação de negócio jurídico, da expressão monetária de obrigação pecuniária somente poderá ter por base a variação nominal da Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional (ORTN).

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica.

a) aos reajustamentos salariais de que trata a Lei nº 6.147, de 29 de novembro de 1974;

b) ao reajuste dos benefícios da Previdência Social a que se refere o § 1º do art. 1º da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975; e

c) às correções contratualmente prefixadas nas operações de instituições financeiras.

§ 2º Respeitadas as exceções indicadas no parágrafo anterior, quaisquer outros índices ou critérios de correção monetária previstos nas leis em vigor ficam substituídos pela variação nominal da ORTN.

§ 3º Considerar-se-á de nenhum efeito a estipulação, na vigência desta Lei, de correção monetária com base em índice diverso da variação nominal da ORTN.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Economia e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 129, DE 1983

Obriga os passageiros e tripulantes de embarcações a usar colete salva-vidas, durante as travessias fluviais ou lacustres.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam os passageiros e tripulantes de embarcações obrigados a usar colete salva-vidas, durante as travessias fluviais ou lacustres.

Art. 2º Aos infratores desta lei serão aplicadas, multas nos valores a serem fixados pela autoridade competente.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Frequentemente deparamos, nos noticiários da imprensa, com dolorosos relatos, dando conta de acidentes com embarcações, quase sempre marcados por grande número de vítimas fatais. Na bacia do Amazonas, então, esses desastres são mais freqüentes, seja pela irresponsabilidade dos transportadores, seja pelo descaso dos próprios passageiros, no que tange aos aspectos de segurança. Uma prática que, se obrigatoria, reduziria certamente o número de vítimas fatais desses lamentáveis eventos seria a do uso do denominado colete salva-vidas, durante as travessias fluviais ou lacustres.

Com o presente projeto, pois, objetivamos colaborar no sentido de salvar preciosas vidas, dentre as quais, as de inocentes crianças que se quer ainda não têm discernimento para aquilatar sobre a importância do uso de instrumentos de segurança.

Sala das Sessões, 10 de junho de 1983. — Gastão Müller.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes, Comunicação e Obras Públicas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicação cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Em 9 de junho de 1983

Senhor Presidente

Tendo a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei dos trabalhos da Casa, de 13-6-83 a 30-6-83, a fim de, no desempenho de missão com que me distingui o Senado, participar do encontro do Parlamento Latino Americano com o Parlamento Europeu.

Atenciosas saudações. — Amaral Peixoto.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O expediente lido vai à publicação

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

— Eunice Michiles — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — José Sarney — José Lins — Dínaire Mariz — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Juatay Magalhães — Lomanto Júnior — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Affonso Camargo — Jaison Barreto.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 512, de 1983), do Projeto de Resolução nº 38, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzeiros).

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada
Redação final do Projeto de Resolução nº 38, de 1982.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos para coleta e tratamento de lixo, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 2:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 513, de 1983), do Projeto de Resolução nº 48, de 1983, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de empréstimo externo no valor de DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães), destinado ao programa "Pequena Irrigação a Nível de Propriedade".

Em discussão a redação final, em turno único. Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Para discutir. Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Apenas para dizer que me encontrava ausente do plenário, no dia em que foi discutido e votado esse projeto de resolução que autoriza o Governo da Paraíba a contratar operação de empréstimo externo no valor de 10 milhões de marcos alemães, destinados ao programa "Pequena Irrigação a Nível de Propriedade".

Sem dúvida, Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se de um programa dos mais importantes para o semi-árido do meu Estado. Entretanto, se eu estivesse aqui, na ocasião,

da votação, sem fazer obstrução à matéria, para não criar dificuldades ao início de um novo Governo, que no meu Estado já está cheio de problemas de ordem financeira, ter-me-ia manifestado contrariamente a sua aprovação. Porque na verdade eu venho insistindo em que o meu Estado já esgotou a sua capacidade de endividamento externo. E quem acaba de atestar isso, na Assembléia do meu Estado, há poucos dias, é o próprio Secretário das Finanças Dr. Pedro Adelson, que, num longo pronunciamento ali fez sentir que a Paraíba não tinha condições, absolutamente, de contrair novos empréstimos. E a prova disso, Sr. Presidente, Srs. Senadores está aqui, quando se lê que "é o Governo do Estado da Paraíba autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo no valor de dez milhões de marcos". Quer dizer, já não tem condições o meu Estado de dar como garantia do empréstimo, os seus recursos próprios, do ICM e do Fundo de Participação. Então, é a própria União que já está a braços com o problema difícil de seu endividamento externo quem irá oferecer essa garantia.

Evidentemente, eu não poderia votar favoravelmente, porque eu estaria contribuindo para dificultar, ainda mais, a situação financeira do meu Estado.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Continua em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Encerrada esta, a redação final é dada como aprovada, de acordo com o art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 48, de 1983.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de empréstimo externo no valor de DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães), destinado ao Programa "Pequena Irrigação a Nível de Propriedade".

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado da Paraíba autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães) ou o equivalente em outra moeda, de principal, junto ao Kreditanstalt Für Wiederaufbau — Instituto de Crédito para a Reconstrução (KFW), da República Federal da Alemanha, sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, a ser utilizado na implementação do Programa "Pequena Irrigação a Nível de Propriedade", naquele Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do item II do art. 1º do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 4.101, de 15 de outubro de 1979, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 3:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer

nº 514, de 1983), do Projeto de Resolução nº 49, de 1983, que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 75.548.815,00 (setenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quinze cruzeiros).

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada, sendo a redação final dada como aprovada, de conformidade com o art. nº 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à publicação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 49, de 1983.

Faço saber que o Senado Federal aprovou nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza o Governo do Estado de Sergipe a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 75.548.815,00 (setenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quinze cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Sergipe, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 75.548.815,00 (setenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quinze cruzeiros), correspondentes a 49.486,34 ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 1.526,66 (um mil, quinhentos e vinte e seis cruzeiros e sessenta e seis centavos) vigente em fevereiro/82, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção de uma subadutora para abastecimento de água no Município de Cumbe, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 4:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 515, de 1983), do Projeto de Resolução nº 59, de 1983, que suspende a execução dos arts. 3º, 4º e 5º, da Lei nº 270, de 2 de dezembro de 1977, do Município de Orindiúva, no Estado de São Paulo.

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à publicação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 59, de 1983.

Faço saber que o Senado Federal aprovou nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, _____, Presidente promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Suspende a execução arts. 3º, 4º e 5º da Lei nº 270, de 2 de dezembro de 1977, do Município de Orindiúva, no Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 13 de maio 1982, nos autos do Recurso Extraordinário nº 95.746-4, do Estado de São Paulo, a execução do art. 2º da Lei nº 1.060, de 26 de dezembro de 1978, do Município de Pompéia, naquele Estado.

Federal, proferida em Sessão Plenária de 18 de agosto de 1982, nos autos do Recurso Extraordinário nº 97.337-1, do Estado de São Paulo, a execução dos arts. 3º, 4º e 5º da Lei nº 270, de 2 de dezembro de 1977, do Município de Orindiúva, naquele Estado.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 5:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 516, de 1983), do Projeto de Resolução nº 60, de 1983, que suspende a execução do art. 2º da Lei nº 1.060, de 26 de dezembro de 1978, do Município de Pompéia, no Estado de São Paulo.

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

Encerrada esta, a redação final é dada como aprovada, de acordo com o art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 60, de 1983.

Faço saber que o Senado Federal aprovou nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, _____, Presidente promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Suspende a execução do art. 2º da Lei nº 1.060, de 26 de dezembro de 1978, do Município de Pompéia, no Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 13 de maio 1982, nos autos do Recurso Extraordinário nº 95.746-4, do Estado de São Paulo, a execução do art. 2º da Lei nº 1.060, de 26 de dezembro de 1978, do Município de Pompéia, naquele Estado.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino, como Líder de Partido.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PDT — RJ) Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pretendo tecer comentários a respeito do discurso pronunciado na última quarta-feira pelo Senador Roberto Campos, neste plenário. Não seria propriamente uma resposta a S. Exª, de vez que acho que essa resposta caberia muito mais à Bancada do próprio PDS, tendo em vista as críticas duras em muitos aspectos, formuladas por S. Exª em relação à política, não só deste Governo como de outros governos passados apoiados pela Bancada do PDS.

Aliás, Sr. Presidente, tive ontem a oportunidade de ouvir um discurso pronunciado pelo Presidente da PETROBRAS, o Sr. Shigeaki Ueki, na cerimônia de entrega dos prêmios "Tendência", realizada ontem à noite. É um pronunciamento candente em defesa da PETROBRAS e em resposta às formulações e acusações feitas pelo Senador Roberto Campos aqui, na última quarta-feira.

Como disse, não pretendo propriamente apresentar uma resposta, uma contestação, a não ser em alguns pontos onde há uma manifesta e profunda discordância em relação aos pontos de vista apresentados por S. Exª. Pretendo abordar esses pontos contraditórios em relação às nossas posições, e pretendo também tecer alguns comentários sobre pontos que S. Exª não abordou, pontos

de grande importância para o grave momento em que vivemos nesta Nação, e que deixaram de ser abordados, deixaram de ser comentados por S. Ex^e, não obstante a extensão e a amplitude do pronunciamento que fez nesta Casa.

Sr. Presidente, não o farei naturalmente na ausência de S. Ex^e. Assim é que não o farei hoje. Espero que na próxima terça-feira, esteja presente o Senador Roberto Campos, quando pretendo, então, usar da palavra para o fim que anunciei.

Hoje, Sr. Presidente, quero dizer alguma coisa, ainda que breve, sobre o pacote de ontem. Depois de tanta angústia, depois de tanta expectativa nervosa, depois de toda a Nação ter a sua respiração suspensa à espera do que viria a ser decretado, sem que ninguém tivesse conhecimento preciso a respeito do que sairia, foi, finalmente, decretado, decidido o famoso pacote, mais um pacote que se adiciona a essa extensa série, que até hoje só produziu resultados negativos.

Sr. Presidente, em relação àquela expectativa, em relação aos anúncios que foram feitos, o pacote saiu pela metade. Eu diria até que saiu por menos da metade. Não se tocou no preço do trigo, não se tocou no preço do açúcar, não se anunciaram definitivamente cortes nas despesas governamentais, na casa dos trilhões, como se havia anunciado, e mais importante ainda, não se decidiu a desindexação, isto é, a redução do INPC, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, com o fim de arrochar ainda mais o salário dos trabalhadores brasileiros. Menos mau que assim tenha sido, Sr. Presidente e Srs. Senadores, e é importante registrar isto. Menos mau que o pacote tenha saído pela metade, ou como disse, por menos da metade. Mau, ainda assim foi mau, porque cortaram-se os subsídios da agricultura, os juros para a atividade agrícola foram aumentados, mas, como eu disse, menos mau por que aquelas calamidades ainda não foram decididas e, ademais, tomaram-se algumas providências que nós não podemos deixar de registrar com satisfação, com uma limitada satisfação em razão da limitação das providências tomadas.

Quero me referir à tributação sobre o Open market, assim como àquele acréscimo de 10% na tributação dos ganhos de capital. Acho que é uma linha boa, entretanto tímida, extremamente tímida, muito aquém das necessidades que estão aí, diante da Nação, a exigir atitudes mais firmes neste capítulo da tributação sobre a especulação e sobre os ganhos de capital, até mesmo os ganhos de capital legítimos, não especulativos.

Mas, e principalmente, ainda, não quero deixar de registrar também o que já foi registrado, alguma benevolência em relação ao Nordeste, tudo isso não deixou de ter algum sentido positivo e, por isso, dizemos menos mau que tenha saído o pacote da maneira que saiu, principalmente porque adiaram-se algumas das calamidades anunciadas com muito estrépito, durante todos estes dias que antecederam a emissão do pacote.

Mas, Sr. Presidente, ainda que menos mau tenha sido assim, ainda assim perdura a angústia nacional. Perdura, porque noticiário veiculado pela imprensa dá conta de que a tese da desindexação dos salários ganha terreno, ganha terreno, assim como ainda não se dá como acertada a não retirada dos subsídios sobre o trigo, sobre o açúcar e ainda não se dá como acertada, também, a decisão de não cortar profundamente despesas das empresas estatais que desestabilizariam ainda mais a economia do Brasil, de vez que essas empresas são os pilares de todo esse sistema econômico sobre o qual está montado a Nação e o povo brasileiro.

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador, vamos aproveitar este fim de tarde...

O SR. ROBERTO SATURNINO — Vamos.

O Sr. Virgílio Távora — ... em que o Plenário, a nosso ver, está tão plácido, tranquilo para justamente podemos percutir alguns desses pontos que V. Ex^e, no momento, af aborda, sobre o seu prisma, sobre o seu ângulo

e sobre a sua maneira de pensar. Inicialmente, logo para tranquilizar V. Ex^e, sem sermos autoridade monetária, podemos deixar V. Ex^e tranquilo completamente quanto ao açúcar. Sabe V. Ex^e perfeitamente que o déficit da conta do açúcar é a somatória do subsídio necessário para tornar competitivo o açúcar no comércio internacional e na necessidade de equalização de preços, face à dificuldade que tem o produtor nordestino comparada com aquelas facilidades que tem o sulino no setor. Mas, um e outro são a somatória dessas duas parcelas completamente superadas, hoje em dia, em montante e esperamos que, dentro de semanas, pela subida — isso não é mérito nosso, é a lei da oferta e da procura — de cotação do mercado que, justamente, vai zerar esta conta ou deixar algo equivalente a cinco ou seis bilhões de cruzeiros, que dentro dessa grande dívida brasileira não é nada. Quanto ao que V. Ex^e diz do trigo, acreditamos nós que está sendo feito um estudo, também — não estamos falando em nome do Governo, mas estamos dando aqui aqueles tranquilizantes que parece V. Ex^e está a necessitar. Quanto à conta do trigo, se o subsídio for retirado, sabe que depois da agricultura e do açúcar, era o maior, era o terceiro, esse aí se retirado for, o será gradativamente, num prazo praticamente de um ano, não será instantâneo. Fala V. Ex^e na questão da desindexação. Parece que a palavra ficou exorcizada, não é Senador Saturnino? Quando se fala em desindexação todo mundo julga que é aquela referente apenas à relação INPC — Salários. Mas, sabe V. Ex^e que a nossa economia é completamente indexada. Pessoalmente, conversa já tivemos com V. Ex^e que não ignora que nos batemos muitíssimo por um inflação corretiva — na teoria de Chacel, que ele expõe, aliás, com muito mais brilhantismo do que nós, está claro para isso que ele é técnico no assunto e nós não o somos, sem o que, nós nunca sairemos do círculo vicioso, não da pobreza, mas o círculo vicioso da inflação. Sobre este assunto até o Partido, que no plano nacional — não diremos são coligados — faz parceria com o Partido de V. Ex^e quanto à oposição ao Governo Federal, nós lemos, numa das declarações, aqui desta longa nota, que V. Ex^e pode não ter apreendido toda, mas em alguns trechos fala justamente na desaceleração da correção monetária, como se desacelera a correção monetária, V. Ex^e poderá nos dizer com todo o apoio, sem fazer uma desindexação, repetimos, não é essa casuística a qual todo mundo atribui; desindexar quer dizer separar INPC de Salário. Isso é um detalhe no conjunto. Era a primeira intervenção que faria a V. Ex^e. Vamos procurar seguir atentamente o pronunciamento de V. Ex^e e trocarmos aquelas opiniões tão necessárias. O aparte foi longo mas, a sua paciência permitiu-me.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Foi altamente compensador, porque efetivamente V. Ex^e nos trouxeram notícias que nós, em termos colocados em definitivo, não tínhamos conhecimento. Essa decisão quanto ao açúcar é importante e a decisão quanto à exorcização da desindexação sobre o INPC também é importante. Nobre Senador, não duvido da palavra de V. Ex^e, mas duvido da firmeza do Governo, porque já começo a sentir, porque tenho experiências, aliás, todos nós temos experiências anteriores de afirmações que, poucos dias depois, ou poucas semanas depois, foram desmentidas pelos fatos e pelos atos do Governo. Assim, é que quando vejo a notícia de que os representantes das empresas do Conselho Monetário...

O Sr. Virgílio Távora — De todo o setor privado.

O SR. ROBERTO SATURNINO — ... de todo o setor privado reclamavam da desindexação, quando ouvi um comentário irônico do Ministro Delfim Netto que pensava que só a Senhora mãe dele era a favor juntamente com ele, da correção do INPC, do achatamento do INPC, ele estava enganado, porque havia outras pessoas. Ora, se o Ministro Delfim é favorável, e se os empresários representados no Conselho Monetário são favoráveis, eu já começo a duvidar da firmeza do Governo,

eu sei que existe uma divisão no seio mesmo do grupo de decisão, e isto é auspicioso. Temos que registrar, a bem da verdade, que é auspicioso que, pela primeira vez, se tenha manifestado alguma discordância em relação ao ponto de vista todo poderoso do Ministro Delfim Netto, e que esse ponto de vista não tenha se imposto na sua totalidade, alguma concessão foi feita aos chamados aspectos políticos.

Muito importante que assim tenha acontecido, por isso dissemos: menos mal que o pacote tenha saído.

O Sr. Virgílio Távora — Então, demos mais um motivo de satisfação a V. Ex^e. Após o discurso do eminente Senador por Mato Grosso, discurso aliás pessoal, como V. Ex^e sabe, refletindo pensamentos próprios, alguns coincidentes com os da Maioria, outros até com certa divergência e, portanto, cabendo a ele fazer a defesa de tópicos que depois forem contestados pela nobre Oposição, como serão alguns pelo Governo, mas V. Ex^e deve ter visto que logo após este pronunciamento a Liderança desta Casa como que se ausentou do plenário é porque estava, justamente, junto com a da Câmara, numa reunião com as autoridades monetárias e podemos dizer a satisfação que vimos — outro ponto de satisfação para V. Ex^e, contentamento,...

O SR. ROBERTO SATURNINO — É verdade.

O Sr. Virgílio Távora — ... a discussão mais ampla, mais cabal, de todos esses tópicos apresentados e podemos dizer a V. Ex^e que, justamente, muitas das medidas que favoreceram o Nordeste foram justamente, lançadas ao palco do debate neste momento. Vê então, V. Ex^e que não há esse hermetismo agora tão grande quanto...

O SR. ROBERTO SATURNINO — ... havia anteriormente.

Estou aqui a concordar com V. Ex^e e a reconhecer esse fato auspicioso: pela primeira vez, procedeu-se de uma forma algo diferente em relação aos procedimentos anteriores.

Entretanto, quero repetir, sinto que a angústia perdura, porque as versões começam a se repetir e a reaparecer, no sentido de que, finalmente, os cortes nas despesas do Governo serão mesmo na casa de 2 a 3 trilhões e que a desindexação dos salários acabará vencendo, porque assim o quer o Fundo Monetário Internacional. E teme-se que o FMI não libere a segunda parcela. Aí é que entra em pânico a equipe decisória do Governo. O FMI pode não se dar por satisfeita com esse pacote e exigir algo mais para liberar a segunda parcela. Já começo a sentir, também, nos jornais...

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador, V. Ex^e que gosta muito de informações, vai uma em confidencial: quando, digamos assim, do prefácio, da instalação na consciência do Governo, da necessidade dessas medidas que V. Ex^e denominou de pacote — nós apenas cognominamos como um conjunto coerente de medidas — aliás, algumas outras ainda virão na semana que vem, a V. Ex^e ...

O SR. ROBERTO SATURNINO — Olha, já V. Ex^e...

O Sr. Virgílio Távora — Não, direi a V. Ex^e quais serão...

O SR. ROBERTO SATURNINO — Para novamente gerar intranquilidade.

O Sr. Virgílio Távora — ... sabemos, e não foi escondido. Nós tivemos ocasião de nos batermos, também acho que crítica somente não constrói nada. E podemos dizer a V. Ex^e que dos pontos que foram centrados foi justamente que a dívida externa é um problema premente, mas a da interna também se apresenta com características absolutamente alarmantes.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Muito bem!

O Sr. Virgílio Távora — Ele teria que ser enfrentado, mesmo que não existisse aquele primeiro o da dívida externa.

Nós aqui achamos, justamente, que embora os dois problemas normalmente se inter-relacionem, na realidade mesmo que não existisse a dívida externa de um tanto, o problema da nossa dívida interna tem que ser enfrentado, exista FMI, não exista FMI, e existam débitos a saldar de imediato, não existam, na parte externa. Não sabemos se V. Ex^e concorda conosco. De maneira que quando nós afirmamos que vamos fazer isso, aquilo, aquilo outro, porque o FMI é assim, assado, isso é uma licenciosidade de palavras que talvez ajuda ao raciocínio, a discussão, mas V. Ex^e, como economista está desafiado a dizer, pondo a mão no coração, que mesmo que não existisse dívida externa, mesmo que não existisse FMI, agora, com a atual situação de dívida externa, nós não tínhamos que tomar uma medida? Ah, tínhamos.

O SR. ROBERTO SATURNINO — É claro.

O Sr. Virgílio Távora — Agora, depois de esperar aquelas sugestões concretas, dada a amizade que temos, permitimo-nos...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

Sr. Presidente, o assunto está tão interessante que pedimos uma pequena tolerância de V. Ex^e — ...transmitir, tais quais, foram nossas, algumas das sugestões, desde que fique bem entendido que não são contra a nossa convicções mais caras.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — O fato é que o nobre Senador Roberto Saturnino está falando como Líder, e como Líder dispõe de 20 minutos e já ultrapassou a hora. Temos uma alentada relação de oradores para esta sessão.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Vou concluir muito brevemente, Sr. Presidente, dizendo que o aparte do Senador Virgílio Távora tem sua dose de valium como também a de estricnina. Espero que a de valium seja maior, porque ao anúncio de um novo pacote sempre se levanta nesta Nação a angústia, a perplexidade, a agitação e a paralisação de todas as decisões no campo econômico. A Nação continua perplexa, sabendo que aí está a ameaça de o Fundo Monetário não liberar, e que o Governo ainda se sente fraco, porque não quer, ou não tem condições, ou não tem desejo, ou não tem opinião, a respeito de uma convocação, enfim de uma base de sustentação mais ampla, de todos os setores da Nação para uma medida que realmente seria a medida de afirmação e a única capaz de resolver os dois problemas que o Senador Virgílio Távora aludiu, que são o problema da dívida externa e o problema da dívida interna. Ambos estão a exigir soluções drásticas, não ortodoxas, que vão ferir interesses, interesses muito enraizados no Governo, interesses disfundidos na base de sustentação política do Governo, razão pela qual nós reconhecemos que ao Governo é difícil a tomada de decisão, mas estamos aqui para apoiá-lo nessa tomada de decisão, por quê? Porque este é o único caminho capaz de dar uma solução verdadeira e de longo prazo para o problema que aflige o País e estrangula a nossa economia, hoje, e que causa esse desassossego, esta tensão social que se alastrá de norte a sul de nosso Brasil.

Acreditamos e repito: o pacote foi menos ruim do que se anunciarava, foi pela metade ou por menos da metade...

O Sr. Virgílio Távora — Já é meio elogio.

O SR. ROBERTO SATURNINO — ...o que foi bom, sob este aspecto, menos mau. O pacote, realmente, na sua decisão, teve aspectos novos, com a participação, pelo menos, das Lideranças do PDS a influir nos aspectos políticos. Porém, se foi menos mau, também não teve nada de bom, na medida em que ele não enfrentou, de forma eficaz, os dois grandes problemas que estão a afli-

gir e a interromper o nosso processo de desenvolvimento econômico, social, político, cultural, etc., que são o problema da dívida externa e o problema da dívida interna.

Esperamos, Sr. Presidente, que o pânico da negativa do FMI, e o próprio Governo americano está a declarar que o FMI não pode se desmoralizar, não pode adelgaçar, não pode amenizar as suas exigências, porque isso retiraria, em grande parte, a confiança dos seus constituintes, que são os grandes banqueiros internacionais. Então, o FMI tem que ser rígido, tem que ser durão, mesmo. E com isso pode ser que não saia a liberação da segunda parcela, porque o pacote teria sido insuficiente. Ai sim, aí eu diria não apenas menos mau que o pacote tenha sido reduzido, mas aí eu diria: muito bom que assim tenha sido...

O Sr. Virgílio Távora — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO — ...porque, se a dimensão reduzida do pacote for a causa da negativa da liberação da segunda parcela do Fundo, aí estará aberto o caminho para a grande solução verdadeira e definitiva do Brasil, que é o rompimento com o Fundo Monetário, a declaração de moratória, para convocação dos banqueiros a uma renegociação, um reescalonamento, e aberta a porta também para o estabelecimento de um consenso político interno, capaz de enfrentar o problema da dívida interna, que vai bater aonde? No patrimônio dos banqueiros brasileiros, do sistema bancário, que foi o grande usufrutuário, o grande beneficiário, dessa máquina monstruosa de especulação que se montou, e que favoreceu exclusivamente a eles, em detrimento da máquina produtiva, em detrimento da população do País. Acho que aí estaria aberta a porta. No fundo, estamos aí nessa expectativa, continuamos a viver a angústia. A dose de valium do Senador Virgílio Távora não foi suficiente, continuamos a viver a dúvida, a viver a angústia...

O Sr. Virgílio Távora — Permite V. Ex^e o aparte, ou não?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Dou o aparte com muito prazer. Eu só estou querendo...

O Sr. Virgílio Távora — Então, V. Ex^e irá verificar que o aparte agora não é valium nem estricnina, é um aparte de gentileza. Simplesmente, por favor do Senador Lomanto Júnior e aquiescência do Presidente da Casa, nós estamos trocando de lugar na inserção da fala. E terei a honra de ceder o lugar a V. Ex^e, porque o orador que se segue, se quiser continuar na sua perorção, porque aí poderemos discutir mais devagar...

O SR. ROBERTO SATURNINO — Senador Virgílio Távora,...

O Sr. Virgílio Távora — Não é valium nem estricnina.

O SR. ROBERTO SATURNINO — ... o essencial que eu tinha a dizer, eu já disse...

O Sr. Virgílio Távora — Então fica registrado que lhe demos a chance.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Eu desejava ressaltar que é importante que o Pacote tenha sido reduzido; eu desejava ressaltar que essa redução pode ser exatamente a causa, ou a razão da não liberação, por parte do Fundo Monetário, da segunda parcela. E que esta negativa de liberação pode ser a causa então daquela solução verdadeira e definitiva que nós estamos desejando que seja tomada, com o apoio geral da Nação, com o apoio de todos os brasileiros, exceto talvez dos nossos banqueiros, dos nossos patrícios banqueiros, porque esses têm um preço grande a pagar neste rearranjo da economia nacional.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — nobre Senador Roberto Saturnino apenas para uma correção do que

afirmou o nobre Senador Virgílio Távora, porque o Art. 17 diz:

"Os prazos previstos no art. anterior são impróprios, não sendo lícito ao Senador utilizar-se do tempo destinado a outro, em acréscimo de que disponha."

O Sr. Virgílio Távora — Mas, Sr. Presidente, o nobre Senador já tinha aberto mão da gentileza cearense.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Eu já tinha concluído o essencial, e o essencial era o que eu disse. Quero dizer que voltarei a este tema quantas vezes puder, porque acho que este é o tema que nós temos que discutir aqui. Graças a Deus essa questão da sucessão presidencial já começou a ficar para as últimas páginas de nossos jornais, para os cantos de página, Graças a Deus, e aflorou realmente o grande debate, a grande questão, a partir do Pacote, a partir desse discurso do Senador Roberto Campos, que teve a maior cobertura de Imprensa da história política desse País, pois realmente nunca vi nada igual, e isso nos dá ensejo, pelo menos, aqui nas frestas desta cobertura fabulosa, para que a gente coloque também algumas contestações, alguns pontos de vista para contribuir ao esclarecimento geral de todas essas questões.

Voltarei aqui na terça-feira para comentar expressamente o discurso do Senador Roberto Campos e, naturalmente, ao tecer esses comentários, voltar ao tema que aqui nos preocupa e que acho que deve ter prioridade absoluta sobre todos os demais. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lomanto Júnior.

O SR. LOMANTO JÚNIOR (PDS — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No 1º domingo de junho, nas economias do cacau e do chocolate, comemora-se o Dia Internacional do Cacau. Nesse dia, em todo o mundo, produtores, comerciantes e industriais reúnem-se para reverenciar a maravilhosa árvore do cacau, o *Theobroma Cacao*, o alimento dos deuses dos Astecas.

No Brasil, desde 1964, a CEPLAC vem, no sul da Bahia, comemorando a efeméride, quando ressalta a figura do cacaueiro e premia aqueles que se revelara, os melhores no aumento da produtividade e da produção, e na assistência social aos seus trabalhadores rurais.

Assim quero, deste Senado, enviar uma mensagem aos que controem as economias do cacau e do chocolate, os homens do cacau, especialmente ao produtor do cacau brasileiro, que tem sido o exemplo nacional de dedicação e eficiência. Esta mensagem é mais oportuna ainda neste ano e neste momento, porque logo mais, exatamente no dia 28 de junho, o Conselho Consultivo dos Produtores de Cacau, criado pelo Governo Federal, por minha sugestão, quando eu era Governador da Bahia, completa 20 anos de existência. Hoje, o Conselho congregando 90 sindicatos rurais, unificou a palavra dos cacaueiros, autes tão desumidos, e devolveu aos produtores a consciência na defesa dos seus direitos, tornando-se o seu plenário, o foro dos legítimos interesses dos produtores, onde todos, inclusive os pequenos produtores, dispõem de uma tribuna livre. Aos que construíram e constroem o Conselho Consultivo dos Produtores de Cacau oferecendo como exemplo esses autênticos líderes da lavoura caqueira que dirigiram e ainda dirigem o CCPC, sem nenhuma renumeração senão aquela de servir à sua classe, citarei os seus nomes para que fiquem nos Anais da História do Senado como servidores da causa pública: Adélcio Benício dos Santos, Adauto Ribeiro Sacramento, Clodomir Xavier de Oliveira, Marcelo Gedeon, Irio Atanásio dos Santos, José Soares Pinheiro, Antônio Calumbi, Benedito Pereira Oliveira, Everton Souza de Almeida e o seu atual Presidente, Humberto Salomão Mafuz, exemplos de serenidade e espírito público que têm sabido colocar os interesses da coletividade e das aspirações da

região acima dos seus interesses pessoais e imediatistas. Rendo-lhes pois, como testemunha da sua história, as minhas homenagens, pedindo que o Senado Federal também o faça, com o registro em seus Anais.

Sr. Presidente, quero, ao fazer este registro, exaltar sobretudo a figura dos que adentraram as matas, os que desbravaram as florestas no sul da Bahia,...

O Sr. Passos Pôrto — V. Ex^e me permite um aparte, nobre Senador?

O SR. LOMANTO JÚNIOR — ... e construíram ali uma grande riqueza, que é hoje o sustentáculo da economia baiana, e mais do que isso, é uma das maiores fontes de riqueza que produz divisas para o nosso País.

Concedo o aparte ao nobre Senador Passos Pôrto.

O Sr. Passos Pôrto — Justamente neste instante em que V. Ex^e saúda os pioneiros, os homens que adentraram as matas atlânticas do sul da Bahia e plantaram a lavoura cacauíra, quero solidarizar-me porque sabe muito bem V. Ex^e que foram os sergipanos que, no começo do século, migraram para o sul da Bahia e realizaram, através da sua bravura, da sua luta, aquela saga que depois Jorge Amado, descendente desses migrantes, incorporou-as à literatura brasileira através dos seus romances. E ainda mais, foi no governo de V. Ex^e que a CEPLAC se originou, se criou na Bahia, instrumento que completou a obra iniciada pelo então Interventor Juracy Magalhães, quando criou, pela primeira vez no Brasil, um instituto, o Instituto do Cacau, dedicado à lavoura e industrialização do cacau. De modo que é uma cultura que contribui para as nossas divisas, para a economia do Brasil que dá, ao Nordeste, uma posição de destaque na pauta de exportação; é realmente, a base de sustentação da economia de exportação da Bahia e merece, de todos nós, brasileiros, as grandes homenagens que V. Ex^e está prestando nesta tarde. A nossa solidariedade, sobretudo como representante do Estado daqueles bravos pioneiros que, um dia, saíram das terras queimadas de Sergipe e foram vencer aquela mata atlântica, difíceis do sul da Bahia. Muito obrigado.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Agradeço e incorpo-ro ao meu despretensioso pronunciamento o brilhante aparte de V. Ex^e. V. Ex^e faz justiça a eu, como baiano, quero ressaltar a contribuição admirável que os sergipanos deram para o desenvolvimento de uma riqueza naquela região que, hoje, é ainda o pedestal da economia do meu Estado; e na pauta de exportação do Brasil, o cacau se constitui ponto de relevo.

Os sergipanos, sobretudo no sul do Estado, juntaram-se aos baianos para este grande trabalho e ali fincaram marcos indeléveis, criando cidades, criando lavouras, levando, enfim, o seu braço vigoroso, a sua vontade e a sua decisão. Trabalhadores notáveis que são neste País, ali eles deixaram marcas indeléveis. Eu tenho, pelo sergipano, a natural admiração, mas para mim ela se eleva muito mais: eu tenho uma grande admiração pelos nossos irmãos de Sergipe. No meu Governo, eu tive o privilégio...

O Sr. Passos Pôrto — V. Ex^e me permite? (Assentimento do orador.) — E os descendentes dos sergipanos também têm por V. Ex^e por que, lá naquela região, eles demominaram um dos centros propulsores do desenvolvimento, de Cidade de Lomanto Júnior, em homenagem a V. Ex^e e ao seu Governo secundo.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — É verdade que isso é uma das coisas que mais me enobrecem, ainda vivo, o povo ter se reunido e mudado o nome de uma cidade para o meu modesto nome. Isto é um dos motivos de orgulho, e talvez seja a página que mais enobrece a minha dedicação, o meu amor à vida pública. Será, talvez, para sempre, também um motivo de orgulho para os meus filhos. Esta denominação foi feita quando eu já não era mais Governador, por uma decisão do povo, ratificada pela Assembléia Legislativa da Bahia, e sancionada pelo

então Governador Luiz Viana Filho. V. Ex^e citou este exemplo que fala bem alto ao meu coração, que é motivo de profundo e eterno reconhecimento àqueles conterrâneos, entre os quais muitos descendentes dos sergipanos, que quiseram prestar esta homenagem a um homem que se dedicou com afinco e com amor àquela região, levando a energia para todos os seus municípios, abrindo estradas, procurando levar escolas técnicas, como a Escola Média de Agricultura, da região cacauíra, que é hoje um símbolo de eficiência, na preparação de um pugil de técnicos, que vem dando apoio ao crescimento da própria lavoura cacauíra, e à própria diversificação de cultura naquela região. Mas, quando V. Ex^e me aparteava eu dizia: o meu apreço pelo sergipano, a minha admiração pelo bravo povo vizinho, que nós tanto queremos e tanto admiramos, se materializou também no meu Governo. Na minha equipe, no elenco dos meus auxiliares, eu tive dois eminentes sergipanos, dirigindo duas Secretarias e, naquela oportunidade, também, presidia o Tribunal de Justiça, um outro admirável, talentoso e culto, um dos melhores juízes que passaram pelo Tribunal de Justiça do nosso Estado, o Desembargador Renato Mesquita.

Portanto, agradeço o aparte de V. Ex^e. Era um discurso despretensioso e ele cresceu em função do aparte de V. Ex^e porque se estendeu e permitiu que eu prestasse, mais uma vez, a homenagem ao bravo e querido povo sergipano.

Sr. Presidente, são essas as palavras que eu tinha a pronunciar nesta tarde, homenageando os heróis do sul, os bravos construtores de economia cacauíra, o sempre homenageado por mim: o lavrador de cacaú.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concede a palavra ao nobre Senador Gabriel Hermes. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concede a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, havia eu me inscrito para falar, hoje, sobre mais uma ameaça de tensão social no meu Estado, que é o Pará.

Talvez eu já estivesse me transformando numa boca de praga ou numa cassandra porque, em tempo oportuno denunciei a ameaça que iria se concretizar no episódio da CAPEMI e, depois, também, fiz a previsão sobre os acontecimentos tristes que iriam ocorrer na Transamazônica, com o problema entre os canavieiros, o INCRA e a empresa que adquiriu a usina. Hoje, eu ia denunciar mais uma ameaça que, dentro de pouco tempo, vai se concretizar no meu Estado. Trata-se da situação da famosa empresa Jari, muito famosa em todo o País porque foi ela implantada por um dos homens mais ricos do mundo, até considerado, o mais rico do mundo, o Sr. Daniel Ludwig, que, insistindo numa previsão de que nos anos de 1984, 1985, iria ocorrer uma fome no mundo de celulose e de papel de imprensa, fez ali, no meu Estado, um investimento de modo a que o mundo inteiro fosse receber esse fornecimento de celulose e de papel de imprensa das plantações do Jari.

Houve erro nos seus cálculos, porque ele desprezou a competência e a opinião dos técnicos brasileiros que se cansaram de mostrar que, embora parecida, a África não é igual ao Brasil...

O Sr. Alberto Silva — Nem à Amazônia.

O SR. HÉLIO GUEIROS — ... nem a Amazônia especialmente, como bem frisa o Senador Alberto Silva, e, portanto, o transplante que ele quis fazer de uma árvore generosa na África, que era a Gmelina, não deu o fruto esperado, o resultado esperado nas terras da Amazônia.

Ludwig, que não nasceu para perder dinheiro, imediatamente fingiu uma espécie de amuo ou desgosto com a orientação do Governo Federal. Imediatamente, passou para as costas largas do Governo Federal esse empreendimento economicamente fracassado, que era a Empresa Jari, com o seu projeto de celulose e de papel de imprensa.

Como a Imprensa dava muita fama e muita importância ao Sr. Daniel Ludwig e também a todos seus projetos, porque ele nunca havia perdido dinheiro, claro que houve interessados do sul do País para herdarem sua propriedade e seu projeto, lá no Município de Almeirim; por isso se fez um conglomerado de empresas brasileiras localizadas em São Paulo e em Minas Gerais, ao que parece. Esse grupo de empresários brasileiros, pensando que estava adquirindo uma grande coisa, um empreendimento fabuloso e excepcional, pensou que ia ganhar muito dinheiro, mas agora estão se convencendo que compraram gato por lebre.

O que está acontecendo, Sr. Presidente e Srs. Senadores é que aqueles milhares e milhares de funcionários que foram localizados no Município de Almeirim já começam a sentir os aperreios da falta sistemática de pagamento dos seus salários. O fato é que, mais dias, menos dias, vai acontecer em Almeirim o que já aconteceu em Tucuruí, com a CAPEMI, e o que aconteceu no Pacau, em Altamira, com o problema da CONAN.

Como por falta de um brado um rebanho se perde, eu havia perdido a palavra neste instante, para, com muita antecipação, fazer esta denúncia às autoridades federais, para que não permitam que o interior do Pará se transforme num foco permanente de inquietação social. Isso deveria estar bem nos cuidados deste Governo, porque o único, ou talvez, um dos poucos casos de uma misteriosa guerrilha que houve no Brasil. Essa guerrilha teria acontecido dentro do meu Estado, exatamente nesta faixa onde hoje está, mais ou menos, a Hidrelétrica de Tucuruí.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, no meio do caminho, eu desisti do recado que ia dar hoje — embora já esteja dado — porque li num jornal de hoje, da minha terra, o Pará, uma pequena manchete com a seguinte frase: “não é pacote, é caixão para o pobre”.

Achei interessante essa manchetinha do jornal paraense, por sinal o jornal Associado, e fiquei com aquilo na cabeça. Embora, talvez, seja audácia da minha parte abordar neste Plenário, o problema do “pacote econômico” que, no dizer do jornal em meu Estado, é um caixão, talvez seja audácia da minha parte abordar esse assunto depois da manifestação de um mestre incontestável, respeitável, como é o Senador Roberto Saturnino, em que S. Ex^e, com muita condescendência e elegância, ainda reconhece algumas vantagens e alguns méritos nesse chamado “pacote econômico” recentemente editado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, minha audácia pode ser também fruto de eu não ser um técnico: por isto, não sou muito chegado a essas explicações em “economês”. Há pouco, o eminentíssimo Senador Virgílio Távora frisou, em vários apartes, que eu acompanhava muito atento do meu gabinete, a fama inusitada e muito atual da palavra desindexação.

Realmente, S. Ex^e tem toda razão. Eu seria capaz de dar um prêmio para quem descobrisse a existência dessa palavra, desse termo, há menos de 5 anos, em qualquer jornal ou revista do Brasil. Essa palavra não existia no vocabulário do “economês” brasileiro. Ela não tem 5 anos, mas ganhou uma projeção inusitada, porque aqui no Brasil é assim. Os nossos economistas, economês e quejandos, de vez em quando, pegam uma palavra e a jogam no mercado; enquanto o Brasil inteiro se deleita em descobrir o real significado da palavra, os tempos vão passando. Deste modo eles já vão inventar uma outra palavra, um outro termo, quando realmente forem desmascarados com aquele tal termo, previamente descoberto.

Por sinal, Sua Excelência o eminentíssimo Presidente da República também adota a técnica do economês. Primei-

ro, Sua Excelência inventou uma história de mão estendida. Foi uma coisa sensacional no Brasil (risos). Era jornal, era revista, era estação de rádio, era Plenário de Câmara, Congresso Nacional, para saber o que se devia entender por mão estendida. Enquanto o Brasil inteiro gastava toneladas de papel em descobrir o que era mão estendida, Sua Excelência ficava, lá no seu dolce far niente em que vive, sem dar importância aos grandes problemas brasileiros, enquanto o Brasil inteiro se distraía em saber o que é mão estendida. Pois bem, passou a moda, como a da minissaia, da mão estendida, e o Governo...

O Sr. Virgílio Távora — Não! Quando muito, V. Ex^e pode não aceitar mão estendida, porque mão é estendida, parece que é pretérito perfeito ou participio passado do verbo estender. Mão estendida, mão que foi avançada na direção de V. Ex^e, segundo qualquer dicionário, eminentemente Senador. Desculpe-me.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Eminentemente Senador Virgílio Távora, V. Ex^e entra na mesma lógica, muito simples, do Senhor Presidente Figueiredo V. Ex^e fala em participio passado de verbo. É o Presidente, quando falou em mão estendida, disseram que ele era canhoto. Qual mão o Chefe da Nação iria estender? A esquerda...

O Sr. Virgílio Távora — A esquerda, a do coração (Risos.)

O SR. HÉLIO GUEIROS — Então, eminentemente Senador Virgílio Távora, Sua Excelência, disse: "sou canhoto, mas estendo a mão direita." Como também duvidaram que fosse estendida a mão direita, o Presidente Figueiredo disse: "estendo as duas ao mesmo tempo. Quer dizer, é um tipo de graça..."

O Sr. Virgílio Távora — Ótimo. Levava a da ação e a do coração.

O SR. HÉLIO GUEIROS — ... só pode ser graça. Seja graça ou não, a verdade é que o povo brasileiro se distraiu e talvez até tenha se divertido em saber o que o Presidente da República queria dizer com a mão estendida.

Passou, como eu disse, a moda da mão estendida e Sua Excelência inventou, então, a trégua política. Foi outro Deus nos acuda...

O Sr. Virgílio Távora — Estou vendo que V. Ex^e está mal no vernáculo.

O SR. HÉLIO GUEIROS — ... Todo mundo puxou o dicionário. Trégua! Dizia-se: para haver trégua é preciso ter briga, ter luta, ter não sei o quê. O que é trégua? Trégua é sensação de hostilidade, é isso, é aquilo. Enquanto isso, Sua Excelência novamente ficou lá no seu palácio, tranquilo, deixando o Brasil entregue à sua própria sorte, enquanto toneladas de papel, câmeras de televisão...

O Sr. Marcelo Miranda — Passeando a cavalo.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Sua Excelência não deixa de fazer sua equitação — ... enquanto o Brasil inteiro fica a discutir que diabo era isso de trégua política.

Os tempos se passaram, eminentemente Presidente e eminentes Senadores, e até hoje nem o Brasil sabe o que é trégua política, nem o Presidente Figueiredo também sabe...

O Sr. Virgílio Távora — Não! Quem não sabe é V. Ex^e

O SR. HÉLIO GUEIROS — ... embora o nobre Senador Virgílio Távora já queira citar um dicionário afi, para dizer o que é trégua política. Acontece é que as palavras de Sua Excelência o Presidente Figueiredo têm um significado diferente do que nós, mortais, sabemos.

O Sr. Virgílio Távora — Temos uma exegeta da língua, agora.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Ora, na hora em que Sua Excelência, comovidamente, falava em mão estendi-

da, em trégua política, eu, no meu Estado, sofria o diabo na minha campanha eleitoral. Para não citar muito, basta verificar o problema há pouco discutido aqui nesta Casa, dos célebres Prefeitos pro tempore.

Outra palavra, Sr. Presidente, Srs. Senadores, outra palavra encantada: pro tempore. O que é pro tempore, meu Deus do Céu? Então, pro tempore, é o Governo fazer intervenção federal num município, sem dizer que fez uma intervenção federal. Está aí o Estado do Acre, praticamente submetido a uma intervenção federal. Mas, calma lá! Este é um Governo de dicionário específico, particular, especial. Não senhor! Não tem nada, nada de intervenção federal! O que há é uma nomeação de um Prefeito pro tempore. Falou latim — ainda um dia desses um nobre orador aqui disse: falou latim, todo mundo se cala. Aliás, o Senador Roberto Campos foi mais variegado, falou latim, falou francês, falou várias línguas, o que deve ter deixado ainda a coisa mais encantadora e mais sedutora para muita gente nova.

O Sr. Gabriel Hermes — V. Ex^e usou agora um termo bonito: variegado, de que muito gostavam os nossos antiquados e, realmente, bonito. Mas, eu queria que V. Ex^e me concedesse um aparte.

O SR. HÉLIO GUEIROS — V. Ex^e já tomou o meu aparte. Aliás, para satisfação minha.

O Sr. Gabriel Hermes — Permite que eu continue?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Pois não, com muita honra!

O Sr. Gabriel Hermes — Nobre Senador, vale a pena a gente se distrair num fim de semana nesta Casa, e posso garantir a V. Ex^e que eu até considero agradável, num fim de semana. Agora, queria apenas lembrar o seguinte com relação ao Presidente da República: ele inventou, por exemplo, fazer com que este País esteja às portas de ser realmente...

O SR. HÉLIO GUEIROS — Da falácia?

O Sr. Gabriel Hermes — ... uma democracia. A fazer com que este País chegue às portas de uma democracia. V. Ex^e se queixou e, realmente, eu considero que havia uma série de injustiças, neste País, e muitos injustiçados. E até, confesso, que, neste meio, coloco o meu nobre Colégio. Agora veja V. Ex^e que se não fosse o Presidente João Figueiredo ter coragem de estender as mãos, com a sua coragem de enfrentar, inclusive, a descrença da Oposição, muitas vezes, até mesmo dos homens do PDS, não teríamos tido, por exemplo a anistia que deu oportunidade a que os brasileiros votasse, e V. Ex^e tivesse hoje Governadores, o que é uma beleza para o nosso País, lutando, sofrendo, sentindo as dificuldades do Governo e toda essa gama de conquistas que tivemos. Agora, o Presidente enfrenta, vários problemas, como enfrentam todos os países da América do Sul, com mais dificuldades do que nós; como enfrenta a França com a sua grande posição de sétimo país, dos sete grandes, dificuldades que fazem o sofrimento do mundo, inclusive o nosso. Mas, vejam que o Presidente está procurando, pedindo até à Oposição que traga sugestões, idéias. Quando o Senador Roberto Campos, ontem, assomou à tribuna e foi ouvido com o maior respeito por esta Casa ele trouxe uma série de sugestões para serem comentadas. V. Ex^e falou em Jari. Estou de acordo com V. Ex^e mas não concordo com o final. Sobre a Jari, ninguém mais do que a Oposição, ninguém mais do que V. Ex^e pediu para que o Governo interferisse, porque aquilo era um avanço estrangeiro, era alguma coisa que apavorava a Oposição. O Governo achou uma forma de comprar por intermédio, digamos, da indústria privada — e, Srs. Senadores, vejam as dificuldades que nós, da indústria privada, estamos passando, além do Governo que está enfrentando com o projeto Jari, do Sr. Ludwig. Veja V. Ex^e como é fácil criticar, e como é difícil dirigir. Falou, V. Ex^e tam-

bém, em mão estendida e em desindexação da economia. É uma palavra que parece nova, mas não é. O que nós queremos todos, realmente, é que se estude uma fórmula, como a que o pacote que está trazendo, mas que não atinja, por exemplo, os salários dos trabalhadores, que não cause dificuldades, é isto, é separar as duas coisas. Tragam V. Ex^es idéias que nós aceitamos, o Presidente está pedindo. Eu creio, e digo sinceramente, que o Presidente Figueiredo é um homem bem intencionado, um homem que procura se assessorar, um homem que está pedindo colaborações. Vejam V. Ex^es; o Presidente chega no Rio de Janeiro e dá o seu apoio quando, por exemplo, o Governador do Estado do Rio de Janeiro está pedindo, solicitando, o que apavora a todos, inclusive a V. Ex^es, agora, tentando um acordo com o PDS. Eu paro por aqui, nobre Senador.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex^e, que dá uma marcha à ré no meu discurso, porque V. Ex^e também deu marcha à ré quando falou do Projeto Jari, que eu já havia deixado lá no último ponto de ônibus. Eu não estou discutindo nada se o Governador errou ou não acertou no Jari, estou apenas denunciando, eminentemente Senador, e vou dizer outra vez de raspa, apenas uma situação que começa a ficar tensa no Jari, porque os empregados e os funcionários de lá estão começando a deixar de receber os seus salários. Então, antes que essa situação se transforme numa outra CAPEMI, numa outra CONAN, o Governo tome as suas providências, e deixe de se tornar um agente de perturbação da ordem pública no meu Estado.

Além do gosto pela semântica, pelo vocabulário, o Governo Federal, pelo menos no meu Estado, tem a mania de criar caso. Ao invés de resolver o caso do Pará, ele fica a criar problemas de toda a espécie. Eu estimaria que ele procedesse, já que V. Ex^e citou aqui com relação ao Governo Leonel Brizola, dessa maneira elegante; parece até que o Governo só tem medo do Brizola, continua tendo medo do Brizola e quer acalmá-lo, amansá-lo, domesticá-lo o Sr. Leonel Brizola. É um aperto de mão, é um sorriso, é uma brincadeira sobre o Flamengo, é uma brincadeira sobre o Grêmio, é uma brincadeira internacional para desanuviar, porque o Brizola é um perigo. Agora, como o Pará não é assim tão importante, tão populoso, tão nevrálgico como o Rio de Janeiro, para lá, se assume uma postura de indiferença, de dureza, de radicalismo que nós não merecemos, nem admitimos.

O Sr. Gabriel Hermes — Nobre Senador, permita por obséquio, rapidamente, um outro aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Deixe que eu termine de responder ao aparte de V. Ex^e, verifica-se, Senador Gabriel Hermes,...

O Sr. Gabriel Hermes — Só para não perder o caso do Governador, e voltaríamos ao Jari. Com relação ao Governador...

O SR. HÉLIO GUEIROS — Eu já passei do Jari há muito tempo, já peguei um avião e estou aqui em Brasília. O Jari fica no Almeirim, no baixo Amazonas — Virgem Maria, 3 mil quilômetros de distância!

O Sr. Gabriel Hermes — Mas ouça, nobre Senador, com relação ao Governador Leonel Brizola V. Ex^e está novamente sendo injusto. Antes de chegar ao Governador Brizola, o Presidente foi ao Governador José Richa, do Paraná, e ofereceu a sua colaboração. Foi, também, ao Governador Franco Montoro; esteve, também, com o Governador de Minas Gerais. Veja V. Ex^e o procedimento do Presidente Figueiredo. O Governador foi àqueles Estados e portanto não é de mais que ele tenha chegado agora ao Rio de Janeiro. Quer dizer, o Presidente não está fazendo nenhuma restrição a nenhum dos Governadores; ele está fazendo realmente aquilo que estamos querendo que se faça quando caminhamos para fazer deste País uma democracia. E, rapidamente, para

não roubar o precioso tempo de V. Ex^e — e aliás pulci para que V. Ex^e — ...

O SR. HÉLIO GUEIROS — V. Ex^e é um atleta.

O Sr. Gabriel Hermes — Eu estava inscrito antes de V. Ex^e mas preferi ouvi-lo. Com relação ao Jari, quero dizer, que, também, o Presidente se antecipou. Não vamos cometer injustiças, sobre Senador. O Ministro Venturini, juntamente com outros Ministros está indo para o Jari a fim de que não aconteça no nosso Estado — o que nós dois não desejamos nem nenhum dos brasileiros — o que tem acontecido noutros lugares. E o Presidente fez mais: mandou os seus Ministros ao sul do Pará — e V. Ex^e sabe as razões porque mandou — para criar condições para que aquilo não se transformasse também num outro incômodo dentro de nosso Estado. Pelo amor de Deus, nobre Senador, o Presidente, neste ponto, com os seus Ministros, está atento aos problemas de nosso Estado.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Muito grato a V. Ex^e, mas quero dizer, apenas relembrando V. Ex^e, que o Governo Federal foi ao sul do Pará, em Conceição do Araújo, depois das manifestações de posseiros e colonos enquadrados, inclusive com padres, na Lei de Segurança Nacional. Naquela época, formou-se no Brasil inteiro, uma onda terrível de que os padres estavam criando problemas e intranqüilidades no sul do Pará e que deveriam ser deportados; e só não foram porque, para sorte deles e da Igreja, quem estava no Governo era o Vice-Presidente Aureliano Chaves, que mais sensato, menos precipitado do que o Presidente Figueiredo, disse que não e que, se havia alguma acusação contra eles, que eles fossem processados naturalmente. Mas, seja lá como for, eminentíssimo Senador Gabriel Hermes, verifique V. Ex^e que o Governo Federal só se lembrou do sul do Pará, depois que aconteceu alguma coisa de grave. Só depois do leite derramado é que o Governo Federal se lembra do nosso pequeno-grande Estado do Pará.

O Sr. Gabriel Hermes — Simplesmente, discordo de V. Ex^e.

O SR. HÉLIO GUEIROS — É por isso que falei, de raspão, na Jari, porque, como disse a V. Ex^e, a Jari eu já deixei a 3 mil quilômetros para trás e estou aqui no problema do "pacotão" que, numa manchete do jornal do cunhado de V. Ex^e, se diz que não é um "pacote" é um caixão para o pobre. E foi essa expressão que me fez vir à tribuna, mudando de assunto para tocar nesse "pacotão". E também, Sr. Presidente, o que me preocupou, com relação ao "pacotão", foi que, depois de 4 ou 5 horas de reuniões do Conselho Monetário Nacional, um membro, um dos mais ilustres, o Professor Bulhões, por sinal o guru predileto do Senador Roberto Campos, porque, modestamente, na exposição de três horas que S. Ex^e fez aqui, nesta Casa, S. Ex^e deu a entender que, no Brasil, tudo que estava sendo feito de acertado, "fui eu e Dr. Bulhões", S. Ex^e disse isso várias vezes — "eu e o Dr. Bulhões; eu e o Dr. Bulhões". Quer dizer, se o Senador Roberto Campos está sendo citado, hoje, com muita autoridade, com muita fama, com muita importância para o Brasil, temos, também, que levar em consideração, a opinião do seu guru, que é o nobre Professor Bulhões. E S. Ex^e, ontem, quando todo mundo muito animado, agora sim, agora o Brasil estava no caminho certo, o "pacote" é que é esse mesmo, etc., o Professor Bulhões, meio abatido, disse somente assim — e a televisão está aí para não me deixar mentir — "com esse pacote, a inflação vai a 200%."

Então, Sr. Presidente e Srs. Senadores, por isso é que eu disse que sou audacioso em querer discordar de um mestre, como o Senador Roberto Saturnino, que deu méritos e vantagens para algumas providências do "pacotão".

O problema que atinge o povo brasileiro é a inflação e o desemprego, um competindo com o outro e, se esse "pacotão" de ontem em vez de acabar ou diminuir a in-

flação, vai fazê-la disparar para 200%, não há mérito, não há vantagem, não há virtude nenhuma nesse "pacotão" e ele nunca deveria ter existido.

Outro detalhe para mostrar a democracia brasileira que nós estamos vivendo é que, tecnicamente, o "pacotão" foi aprovado ontem. Saíu em todos os jornais que o Conselho Monetário Nacional reuniu e decidiu isso. Acontece, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o nobre Senador Virgílio Távora disse que foi obrigado a deixar pelo meio do caminho a conferência do Senador Roberto Campos...

O Sr. Virgílio Távora — Perdão, assisti até o fim, saí logo depois.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Foi obrigado a não assistir, até o final, a sessão em que falou o Senador Roberto Campos, porque foi discutir o "pacotão"...

O Sr. Virgílio Távora — Mas, eminentíssimo Senador, V. Ex^es não reclamam tanto que a classe política não tem nenhum acesso às deliberações governamentais?

O SR. HÉLIO GUEIROS — ... S. Ex^es o Senador Aloysio Chaves e o Deputado Nelson Marchezan...

O Sr. Virgílio Távora — E os Vice-Líderes da Câmara e do Senado.

O SR. HÉLIO GUEIROS — ... que, agora, tem, como seu par predileto, a ilustre Deputada Ivete Vargas; onde um vai, ela vai atrás...

O Sr. Virgílio Távora — V. Ex^e está com ciúmes, assim como o seu Partido.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Então, ilustres Senadores, o que se verificou é que o Conselho Monetário Nacional é o quê? Resolve o que, Sr. Presidente? Se o nobre Senador Virgílio Távora disse que no dia anterior já havia decidido tudo, inclusive...

O Sr. Virgílio Távora — Nunca afirmamos isso. Fomos discutir, apontar nossas idéias junto às autoridades monetárias, como V. Ex^e sempre achou que devesse ser, o político influindo no técnico.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Inclusive, acrescentando detalhe, que graças ao seu convencimento e a sua argumentação, o Nordeste...

O Sr. Virgílio Távora — Não, perdão, não somos narcisistas para dizer que foi graças só a nós.

O SR. HÉLIO GUEIROS — ... teve uma ligeira colher de chá no pacotão. Por sinal, o ilustre Senador Gabriel Hermes também me comunicou que, graças à interferência de S. Ex^e, junto ao Ministro Delfim Netto, também meteu, na garupa do Nordeste, a Amazônia. A Amazônia também vai receber...

O Sr. Virgílio Távora — E dou atestado de que isso é verdade.

O SR. HÉLIO GUEIROS — O seu bombonzinho nessa questão do pacote.

O Sr. Virgílio Távora — E dou atestado de que a parte relativa ao nobre representante pelo Pará é verdade. Eu estava lá presente.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Acredito plamente em V. Ex^es. Mas, acredito muito mais na malícia do Ministro Delfim Netto.

O Sr. Virgílio Távora — Nós nunca afirmamos...

O SR. HÉLIO GUEIROS — Eu não vou acreditar, eminentíssimos Senadores, eminentíssimo Presidente, que um pacote econômico desse tamanho, dessa suposta importância, vá ser modificado na véspera, porque um Senador pediu

— "olha, bota isso aqui, tira isso daqui". Seria até uma leviandade admitir que as autoridades financeiras e econômicas do País fossem modificar...

O Sr. Virgílio Távora — Foi um adminículo. Olhem aí: já adicionaram um outro termo: adminículo — que foram justamente as medidas restritivas...

O SR. HÉLIO GUEIROS — ... um projeto da maior importância, para aceitar uma pressão momentânea, eventual, de um ilustre Senador, de um ilustre Deputado...

O Sr. Virgílio Távora — Primeiro, não foi ilustre Deputado, nem ilustre Senador; foram representantes de uma região.

O SR. HÉLIO GUEIROS — O que há, o que deve ter havido é que o Ministro Delfim Netto também é muito vivo. S. Ex^e já deixou uma margem. Então S. Ex^e, já deixou aquilo para satisfazer à parte política mais importante do PDS que, realmente, é o Nordeste.

O Sr. Gabriel Hermes — V. Ex^e me permite?

O SR. HÉLIO GUEIROS — S. Ex^e já estava muito preparado para tirar o Nordeste, até porque seria muita insensibilidade de S. Ex^e, se não se condonasse com a situação desgraçada do Nordeste de hoje, com 5 anos de seca, e todos nós aqui somos testemunhas: todos os dias, ao cair da tarde, há essa lamentação permanente dos eminentes representantes nordestinos sobre a atual situação do Nordeste. Eu não posso acreditar que um Ministro do Planejamento não tome conhecimento dessa situação. Então, para mim, embora acredite plamente no depoimento dos ilustres Senadores, acredito que para isto já estava preparado para dar uma discriminação pouco especial para o Nordeste e, também, para o Norte.

Mas, embora saiba do prestígio e do valor de V. Ex^e, acredito que não foi só a intervenção eventual e improvisada de véspera de V. Ex^e que fez com que o projeto fosse modificado. Até porque seria uma leviandade...

O Sr. Virgílio Távora — Mas, eminentíssimo Senador, nós nunca afirmamos isso aqui, porque não somos narcisistas.

O Sr. Gabriel Hermes — V. Ex^e me permite?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Até seria uma leviandade das autoridades federais.

O Sr. Virgílio Távora — Nós nem afirmamos isso aqui.

O Sr. Gabriel Hermes — Nobre Senador, não quero tomar o tempo de V. Ex^e, mas creio que é uma coisa que deve ficar registrada: nós da liderança do Governo, da Câmara e do Senado, realmente fomos convidados e comparecemos para tomar conhecimento do que estava sendo estudado, numa deferência a esta Casa, eu acho que foi numa deferência a esta Casa. E lá, pudemos discutir, durante três horas, todo o trabalho que está aí, concordar ou discordar. Se fosse aqui, seria uma votação, prevaleceria o que era nosso. Lá, não houve votação, mas houve momentos em que nós concordamos e momentos em que nós discordamos. Acho que foi um gesto de respeito ao Legislativo, pelo Executivo, e creio que cumprimos o nosso dever comparecendo lá para defender. Foi isso o que aconteceu, e o que quero que conste do discurso de V. Ex^e. Acho que foi um gesto de respeito para conosco, e lá defendemos não apenas os interesses do Nordeste e do Norte, nós defendemos aquilo que foi possível. Algumas coisas foram aceitas, outras não, o Executivo tem a sua posição e nós temos a nossa.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Eminentíssimo Senador, se houvesse alguma intenção real do Governo de respeitar e prestar ao Poder Legislativo, ele não abusaria de decreto-lei, nem nos surpreenderia da noite para o dia

com mudanças radicais na legislação brasileira. Hoje em dia, o empresário, o empregado, o assalariado dorme fazendo um certo plano no seu orçamento, que vai ganhar isso, que vai gastar aquilo, que vai sobrar talvez isso, ou ele vai precisar de um reforço disso ou daquilo. No dia seguinte, com a maior tranquilidade, ele abre o jornal, e o Governo capou mais oito, dez por cento do seu salário. Ainda hoje foi isso.

Agora, o Governo pensa que todo mundo é bobo e diz assim, como hoje vi a notícia no jornal: Um dos grandes beneficiados da coisa são os assalariados que ganham até 100, 110 mil cruzeiros, porque, em vez de pagar imposto de 111, vai pagar de 140.

Ora bolas! Com uma inflação de 100%, meu Pai do céu, para haver simplesmente acomodação dos valores do ano passado para os deste ano, a isenção deveria atingir, pelo menos o dobro, 220 e tanto, e se for pelas contas do BNH é 130%, seria 250 mil cruzeiros, o BNH sabe calcular 130% e está cobrando isso, agora, quando chega para diminuir a cobrança antecipada do Imposto de Renda a coisa só vai — diz a notícia do jornal, V. Ex^s podem ler — deixar de pagar menos 2, 3 ou 4 mil cruzeiros.

Isso é ridículo, Sr. Presidente e Srs. Senadores!

O Sr. João Lobo — Permite V. Ex^s um aparte, eminentíssimo Senador?

O SR. HÉLIO GUEIROS — O mal é que o Governo se acostumou a achar que o brasileiro é tolo.

No mesmo dia em que o Governo fez o pacote, fez uma anestesia, anestesiou a classe política com um pronunciamento do Senador Roberto Campos, primeiro se fez uma *mise-en-scène*, uma preparação psicológica jornalística de toda a espécie, sobre o discurso de S. Ex^s, os jornais passaram 1, 2, 3 meses, dando aquilo que se chama em cinema, *trailer*, uma frase que S. Ex^s ia dizer, no dia seguinte outro *trailer*, outra frase do Senador Roberto Campos, já antecipando um grande furo.

O Sr. Virgílio Távora — Pelo que está se vendo V. Ex^s não gostou da estréia do Ministro Roberto Campos.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Então, o Governo anestesiou a classe política no dia do "pacotão" com o Senador Roberto Campos ali.

O Sr. Virgílio Távora — V. Ex^s ficou anestesiado? Nós não ficamos, não!

O SR. HÉLIO GUEIROS — Realmente, trata-se de uma inteligência privilegiada, de um homem de fina ironia, a ironia é maior do que as suas idéias, a S. Ex^s usou isso com muita classe, justiça se faça, conseguiu isso com muita classe, mostrando como se dosa, uma hora S. Ex^s parecia bem sensível com o sofrimento da população, na outra hora fazia uma brincadeira e pilharia, o auditório, o ambiente se desanuvia e S. Ex^s continuava na sua pregação de pessoa insensível para com os problemas sociais do Brasil.

O Sr. Gabriel Hermes — Permite V. Ex^s apenas uma pequena lembrança?

O SR. HÉLIO GUEIROS — S. Ex^s só enxerga o fato econômico, única e exclusivamente o fato econômico, que é a coisa principal, embora ele não seja marxista. Mas, esquisitamente, embora não seja marxista, para S. Ex^s só existe o fato econômico, ou todo mundo se acomoda ao fato econômico ou, não faz mal, quem for pôr dire que se quebre.

Essa, em última análise, é a doutrina e os princípios filosóficos de S. Ex^s, que diz isso com muito brilhantismo.

O Sr. João Lobo — Permite V. Ex^s um aparte?

O Sr. HÉLIO GUEIROS — Vou continuar só para dizer a minha...

O Sr. Gabriel Hermes — Só uma breve interrupção, nobre Senador.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Então, o Governo neste dia, anestesiou a classe política com Roberto Campos na tribuna do Senado.

Há poucos instantes, o Senador Roberto Saturnino disse — e ele tem experiência de 12 anos nesta Casa — que nunca tinha visto espetáculo igual neste Senado, nunca viu tanta cobertura da Imprensa. Eu já estava com pena do nobre Senador Roberto Campos...

O Sr. Gabriel Hermes — E V. Ex^s sabe por que essa cobertura?

O SR. HÉLIO GUEIROS — ...daquela plethora de refletores, de máquinas, que já estavam me incomodando, eu já não estava enxergando S. Ex^s...

O Sr. Gabriel Hermes — V. Ex^s sabe por quê?

O SR. HÉLIO GUEIROS — ...porque quem tomou conta do auditório foi a Imprensa.

O Sr. Gabriel Hermes — Permite, nobre Senador?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Especialmente a televisão. Porque a Imprensa escrita, comportadamente, fica no seu canto. Mas os fotógrafos e os cinegrafistas tomam conta do espetáculo.

O Sr. Gabriel Hermes — Permite, nobre Senador.

O Sr. Virgílio Távora — Isso é democracia, eminentíssimo Senador.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Eles, de fato, tomaram conta daqui, e deram essa exuberante ressonância ao pronunciamento do Senador Roberto Campos. Aí, anestesiou a classe política.

O Sr. Virgílio Távora — Só se foi V. Ex^s que ficou anestesiado.

O Sr. Gabriel Hermes — E parece que foi.

O SR. HÉLIO GUEIROS — V. Ex^s... Eminentíssimo Presidente, eu estou sendo veraz.

O Sr. Gabriel Hermes — Então permita, nobre Senador?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Estou reproduzindo, fielmente, o que aconteceu nesta Casa na quarta-feira. Ninguém foi mais provocado, cutucado, insistentemente cutucado, do que o PDS, com as teses dele, inclusive deixando em maus lençóis o Governo do General Ernesto Geisel. Mas o PDS estava encantado.

O Sr. Gabriel Hermes — V. Ex^s permite nobre Senador?

O SR. HÉLIO GUEIROS — O boto da Amazônia encantou, porque ele é também de Corumbá, ele é de Mato Grosso, ali tem um pedacinho da Amazônia. O boto da Amazônia encantou a Bancada do PDS, e ela assistiu caladinho, caladinha, genuflexa, às imprecações, às críticas...

O Sr. Virgílio Távora — Está se vendo que V. Ex^s não ouviu o discurso do Embaixador, cujas primeiras palavras foram pedindo para não ser aparteado.

O SR. HÉLIO GUEIROS — ...as críticas do Sr. Senador Roberto Campos, que só ressalvou, de 1964 para cá, "as medidas que eu e o Dr. Bulhões tomamos", o resto...

O Sr. Virgílio Távora — "O Dr. Bulhões e eu", porque S. Ex^s é um homem educado.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Não, S. Ex^s primeiro, logo em seguida o Dr. Bulhões. O que os dois fizeram a partir...

O Sr. Virgílio Távora — O Dr. Bulhões e ele, porque é um homem educado.

O SR. HÉLIO GUEIROS — A ordem dos fatores não altera o produto, nem na matemática, imagine na retórica, aqui, no Parlamento. É a mesma coisa. Pode ser que eu tenha ouvido mal, mas...

O Sr. Virgílio Távora — Ouviu mal.

O SR. HÉLIO GUEIROS — ...acho que ouvi: eu e o Dr. Bulhões, eu e o Dr. Bulhões.

O Sr. Gabriel Hermes — Nobre Senador, só um esclarecimento também do discurso.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Bom, anestesiada a classe política, o Governo conseguiu um apoio...

O Sr. João Lobo — Isso é um monólogo.

O SR. HÉLIO GUEIROS — ...interessante e inesperado: o Zico.

O Sr. Gabriel Hermes — Nobre Senador, um esclarecimento que talvez seja útil ao seu discurso.

O SR. HÉLIO GUEIROS — O Zico do Flamengo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Zico anestesiou o resto do País.

O Sr. Virgílio Távora — V. Ex^s estão se anestesiando por muito pouca coisa.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Roberto Campos, com as elites privilegiadas, e o Zico, com os fervorosos e apaixonados torcedores rubro-negros do Brasil inteiro.

O Sr. Gabriel Hermes — Permite V. Ex^s? Quem anestesiou o resto do País...

O SR. HÉLIO GUEIROS — Quer dizer, praticamente o Brasil inteiro, a população brasileira inteira anestesiada.

O Sr. Gabriel Hermes — Por dois craques.

O Sr. Moacyr Dalla — Por dois craques.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Por dois craques, não sei nem quem é maior que o outro, um com a perna e o outro...

O Sr. Gabriel Hermes — Permite V. Ex^s, rapidamente? Um esclarecimento muito rápido.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Então, no dia seguinte, com o "pacote" já antecipado, porque no Brasil é onde há as coisas engraçadas, não é só o Congresso Nacional que não tem autonomia nem de vôo, nem de deliberação, não, o Conselho Monetário é pior do que o Congresso Nacional. O Conselho Monetário já reunir ontem e, já anteontem, todo mundo sabia as medidas. Essas farsas, essas fraudes, no Brasil, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que não permitem fazer deste País uma democracia. Então, o que aconteceu? Quando se abriu as páginas dos indícios primeiros do pacotão, o jornal teve que se dividir entre o pacotão, entre o Roberto Campos e entre o Zico. Então, foi uma dificuldade de paginação. Podem ver os jornais. Uma dificuldade terrível! Estava daqui para cá o Zico, daqui para lá o Roberto Campos, daqui para cá o pacotão. Os secretários dos jornais no Brasil sofreram como nunca, porque a pressão era tremenda; uns achavam que o Roberto Campos era assunto melhor, outros que deveria ser o Zico, porque eram 2 bilhões de cruzeiros; e outros achavam mais palpável o assunto pacotão. Então, foi aquela confusão nos jornais, e a coisa ficou diluída.

O Sr. Moacyr Dalla — V. Ex^s está fazendo uma injustiça à imprensa; tem uma partezinha que fala da desindicação, também!

O SR. HÉLIO GUEIROS — Essa palavra, já disse o Senador Virgílio Távora, é uma nova palavra encantada. Mas, o fato é que quando o Brasil dveria se escandalizar,

de Norte ao Sul do País, com essa embromação desse pacotão, teve que diluir essa sua indignação e essa sua revolta, porque teve que se dividir entre o noticiário do Sr. Roberto Campos, fazendo gracinha sobre problema sério, o Zico, dizendo que lamentava muito, mas era o futuro dele etc., e o pacotão. Só que, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o pacotão teve também um trailerzinho; é que no dia anterior a gasolina passou para trezentos e três cruzeiros, e o botijão de gás para mil oitocentos e tantos cruzeiros.

O Sr. Gabriel Hermes — V. Ex^e me permite?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Portanto, se querem a minha opinião, o brasileiro não deu a menor pelota nem importância para esse pacotão, porque sabe que é outra etapa da fraude do Governo de fancaria que hoje se instalou no Brasil, e que, absolutamente, não cuida de nenhum problema...

O Sr. Virgílio Távora — Não apoiado!

O SR. HÉLIO GUEIROS — ...sério do Brasil, mas vive apenas com essa questão de engano de palavras.

O Sr. Virgílio Távora — Não apoiado, nobre Senador. A nobre Oposição reclamar de espaço na Imprensa, que coisa engraçada!

O Sr. Gabriel Hermes — Senador Hélio Gueiros, permita-se, por favor, e não mais interromperei V. Ex^e

O SR. HÉLIO GUEIROS — Por questão cronológica, vou ouvir o eminentíssimo Senador João Lobo.

O Sr. Gabriel Hermes — Mas me permita antes, por favor, apenas para dizer uma coisa e não perder a continuidade. Queria apenas dizer que quando V. Ex^e critica o nobre Senador Roberto Campos, critica este Governo, V. Ex^e se esquece de que quando a Revolução tomou este Governo...

O SR. HÉLIO GUEIROS — Tomou!

O Sr. Gabriel Hermes — Tomou é a palavra própria, porque teve que tomar mesmo. Então, quando a Revolução tomou o governo, nós estávamos sob um governo do Sr. João Goulart, que ia levando este País...

O SR. HÉLIO GUEIROS — Quam toma já não faz boa coisa.

O Sr. Gabriel Hermes — Ia levando este País a uma inflação muitas vezes superior a esta, a uma desorganização total, e foi o Sr. Roberto Campos, no Governo do Sr. Castello Branco, quem normalizou, disciplinou e deixou o Governo completamente respeitado, dentro, não apenas do Brasil, mas dentro de todo o ambiente mundial.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Então, por que o Presidente Figueiredo não convoca o Sr. Roberto Campos? Quer dizer que V. Ex^e acha que o Ministro Delfim Netto não presta?

O Sr. Gabriel Hermes — Permita-se, nobre Senador, terminar o meu aparte. E os que governavam, nessa altura, eram exatamente esses homens que nós deixamos voltar, que ganharam a eleição, como o Governador do Estado do Rio de Janeiro, Sr. Leonel Brizola, cunhado do Sr. João Goulart, que nós todos, reunidos, inclusive muitos que hoje fazem oposição, tivemos que tirar do Governo, para que o Brasil realmente não fosse ao fundo. E agora não, são medidas — e se aceitam críticas — são medidas necessárias para que a inflação não vá além de 100%, e para que se possa realmente trazer o Brasil a uma disciplina, e não àquela indisciplina, àquela coisa dolorosa e horrorosa que tivemos com o Governo do Sr. João Goulart, em que muitos tiveram que ser postos para fora do Governo, para felicidade do nosso País.

O SR. HÉLIO GUEIROS — V. Ex^e, nobre Senador João Lobo, vai-me permitir que eu apenas responda ao aparte do nobre Senador Gabriel Hermes.

Nobre Senador Gabriel Hermes, V. Ex^e deveria ter vergonha de falar em 1964.

O Sr. Gabriel Hermes — Foi apenas para dizer porque o Sr. Roberto Campos foi ontem ouvido com muita atenção, aqui.

O SR. HÉLIO GUEIROS — V. Ex^e deveria ter vergonha de falar em 64, porque a situação hoje está pior do que a de 64.

O Sr. Gabriel Hermes — Não concordo com V. Ex^e

O SR. HÉLIO GUEIROS — E se V. Ex^e justifica tomar o Governo em 64, por causa daquela situação, V. Ex^e está sendo subversivo, hoje, porque se o remédio serviu em 64, com a tomada do Governo, ele é o único remédio, hoje, também, para se resolver esta situação; porque em 64 não havia essa inflação de hoje; em 64 não havia...

O Sr. Gabriel Hermes — Mas havia desordem.

O SR. HÉLIO GUEIROS — ... essa dívida externa; em 64 não havia o desemprego de hoje.

O Sr. Gabriel Hermes — Havia os quartéis se levantando, os sargentos mandando nos generais, havia indisciplina no País.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Isso é problema setorial, Sr. Senador que se resolve no setor, não é como hoje.

O Sr. Gabriel Hermes — Não, era problema nacional.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Não é como hoje. Nunca houve inflação igual à de hoje; nunca houve desemprego igual ao de hoje; nunca houve dívida externa igual à de hoje; nunca houve dívida interna igual à de hoje. Então, se a solução em 64 foi a tomada do Governo, V. Ex^e está pregando que hoje também a solução é alguém tomar este Governo e dar uma solução para os nossos problemas.

O Sr. João Lobo — Permite V. Ex^e, agora, o aparte

O SR. HÉLIO GUEIROS — Ouço agora o eminentíssimo Senador do Piauí, pedindo desculpas pela demora involuntária.

O Sr. João Lobo — Agradeço a V. Ex^e a bondade da referência. Mas Senador Hélio Gueiros, acho que V. Ex^e acertou em parte. Os Ministros da área econômica realmente concederam rapidamente esse privilégio para o Nordeste, porque eles estavam esperando outra coisa. Nós estávamos querendo que eles diminuíssem o patamar atual. Eles apenas deixaram no patamar atual, não fizeram praticamente nada daquilo que nós estávamos pensando que eles fizessem para o Nordeste. Nós queríamos era uma diminuição do atual, do que existe atualmente. Ora, bondosamente, eles apenas deixaram que se conservasse os patamares atuais para o Nordeste, enquanto persistir a seca. Além disso só fizeram isso para a área rural. Esqueceram que as secas, que destruíram a área rural, destruíram também o comércio, a pequena empresa e a pequena indústria, no Nordeste, e essa não vai ser beneficiada. Apesar de o Senador Virgílio Távora ter pedido que a pequena empresa também fosse incluída, isso não foi levado em consideração. Nós vamos ainda insistir para que a pequena empresa tenha a manutenção dos níveis atuais, dos patamares atuais dos juros, o que é demais; deviam ser baixados esses níveis. E o outro assunto que eu queria só rapidamente, comentar no discurso de V. Ex^e é o seguinte: acho que V. Ex^e tem razão. O Senador Roberto Campos que é um grande estilista, é um grande escritor de fina ironia. E muitas verdades do seu discurso foram tangencialmente atingidas, e com muitas delas eu não concordo. Disse S. Ex^e, em seu discurso, que o Nordeste foi muito beneficiado pelos governos centrais. Basta ver a afirmativa do Ministro Delfim Netto, de que o dinheiro que o Banco Mundial deu para o Terceiro Mundo foi inferior aos dinheiros que o

governo deu para o Nordeste. Ora, Senador Hélio Gueiros, está explicado porque continua a existir Terceiro Mundo.

O Sr. Alberto Silva — É verdade.

O Sr. João Lobo — Se todos os recursos que o Banco Mundial deu ao Terceiro Mundo para o seu desenvolvimento foi superior ao que o Brasil deu para o Nordeste, então está sobejamente explicado porque continua existindo Terceiro Mundo. Repito um dado para V. Ex^e. Em 73 anos, de 1909 até 1982, o Governo central deu para o Nordeste, para suas secas, para manutenção nas entresecas, exatamente 1 bilhão 220 milhões de dólares. Exatamente 10% do que se gastou em Itaipu até agora; foi até agora. Então, tudo o que o Banco Mundial gastou com o Terceiro Mundo, está explicado porque continua a existir Terceiro Mundo. Não se justifica a afirmativa do Senador Roberto Campos de que o Nordeste tem sido muito bem aquinhoados; acho é que o Terceiro Mundo tem sido muito mal tratado.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Muito obrigado a V. Ex^e pelo seu aparte que apenas disse com erudição, talento e fatos, o que eu desalinhavadamente tento dizer desta tribuna. V. Ex^e encaixou seu aparte de uma maneira muito oportuna e espetacular dentro do meu discurso, porque deu esse conteúdo técnico que V. Ex^e acabou de citar.

Quanto às observações do Senador Roberto Campos, quero dizer que ele é o que em filosofia se chama de sofista. Não é má palavra, não, mas acontece que os sofistas davam mais apreço à palavra do que à idéia, achando que pela palavra a gente convence os outros de idéias erradas. Então, o Senador Roberto Campos — digo aqui com todo o respeito...

O Sr. Gabriel Hermes — Um sofista que equilibrou as finanças do País em 1964.

O SR. HÉLIO GUEIROS — ... não passou de um sofista jogando com palavras para encantar esteticamente o seu auditório, mas sem evidentemente, dar bases às idéias e doutrinas dele. Eu não vou dizer que tenho competência, mas aquele primeiro dado...

O Sr. Meacyr Dalla — Senador, só um pequeno reparo: isso, no julgamento de V. Ex^e.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Evidentemente! Quem está falando sou eu, quem está dando o julgamento sou eu. Não pode ser de outra maneira: tudo o que está sendo dito aqui está sendo dito por mim, seja julgamento, opinião conceitual ou raciocínio cartesiano, sou eu que estou emitindo, não pode ser outra pessoa. Falo por mim e estou dando minha opinião, tanto que com relação ao Senador Roberto Campos, ele tinha que ser pivô, pois seria até uma indelicadeza e uma injúria à inteligência de S. Ex^e, se ele não provocasse uma polêmica a respeito de suas idéias, aqui nesta Casa. E eu, “de raspão,” porque “de raspão” nós estamos comentando mas, evidentemente, concordo com o nobre Senador João Lobo a respeito da impropriedade. E, “de raspão”, já que estava começando com essa palavra e agora pego-a no meio do caminho, quero dizer que aquela primeira tese dele sobre a negligência populacional, explosão populacional...

O Sr. João Lobo — Demográfica.

O SR. HÉLIO GUEIROS — ...demográfica, não tenho a competência dele, mas ele simplesmente está confundindo o efeito com a causa.

Os países desenvolvidos primeiros atingiram o desenvolvimento para, depois, fazerem o controle da natalidade; eles não chegaram ao desenvolvimento pelo controle de natalidade. Foi um erro crasso, histórico, o que S. Ex^e disse aqui, e como ninguém pode apartear, passou como coisa julgada. Mas é absurdo a tese dele. Os povos desenvolvidos, as nações desenvolvidas, primeiro chegaram ao estágio de desenvolvimento e só depois fizeram o controle da natalidade. Não é porque a Nigéria, a Costa do

Marfim, a República dos Camarões vão fazer controle da natalidade que vão virar uma Inglaterra ou um Estados unidos, mas se elas chegarem a um estágio tal de desenvolvimento, vão diminuir a sua população, porque é próprio das elites, das classes privilegiadas, adotarem esse sistema. Mas isso meu Deus do Céu, não é fator de desenvolvimento, de progresso, de coisa nenhuma — é uma consequência. Então, S. Ex^e, com todo o respeito, confundi a causa com o efeito e o efeito com a causa.

O Sr. João Lobo — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Mais um aparte para encerrar, ilustre Senador João Lobo.

O Sr. João Lobo — Ilustre Senador Hélio Gueiros, eu queria exatamente falar sobre o assunto da explosão demográfica. Nós, que conhecemos o Nordeste e o Norte, sabemos que essas Regiões não têm nenhuma densidade demográfica para justificar um controle da natalidade. No meu Piauí, em certas regiões, na maior parte do seu território, encontra-se um casebre de cinqüenta em cinqüenta quilômetros...

O SR. HÉLIO GUEIROS — Imagine na Amazônia.

O Sr. João Lobo — Exatamente! Agora, eu queria dizer a V. Ex^e o seguinte: a natureza cria armadilhas próprias para a sua preservação. Nas regiões de baixa densidade demográfica, a fertilidade cresce — é uma defesa da natureza, é uma armadilha da natureza. A fertilidade é muito maior nas regiões escassamente habitadas, para que essas regiões venham a ser povoadas; da mesma forma, nas regiões densamente povoadas, a própria natureza baixa a fertilidade. É uma armadilha que a natureza cria nos seus habitantes, homens ou animais. Presenciei na França, no tempo de De Gaulle, propaganda diária, estimulando as famílias a terem dois, três, quatro filhos, porque a população estava escassa, a mocidade estava se acabando na França. E V. Ex^e sabe mais do que eu que, nos países nórdicos, Dinamarca, na Holanda, esses festivais de pornografia e de strip tease, não têm outra finalidade a não ser excitar e despertar a sexualidade dos casais, para ver se a população aumenta. Então, isso aí é uma armadilha da própria natureza, que foge aos controles racionais das leis e dos decretos. Não há razão para se apregoar...

O SR. HÉLIO GUEIROS — Aqui no Brasil, não.

O Sr. João Lobo — ...no Norte e no Nordeste, um controle populacional, um controle de população. E aquele outro exemplo, aquela citação de que Salvador e Fortaleza cresceram mais do que o Rio, isso é óbvio. As cidades abaixo de 1 milhão crescem em uma curva ascendente mais rápida do que as que atingiram já 2 ou 3 milhões; quando as cidades atingem 3 milhões, o seu crescimento tem uma curva muito suave, muito lenta; nas cidades entre 400 mil e 1 milhão, a curva é ascensionalmente violenta. Essa é a justificativa porque Salvador e Fortaleza cresceram mais do que o Rio em termos proporcionais. Era este o aparte que queria dar ao seu discurso, nobre Senador.

O SR. PRESIDENTE — (Almir Pinto). — Nobre Senador Hélio Gueiros, o tempo de V. Ex^e está esgotado.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Quero, antes de terminar, agradecer mais uma vez a lúcida contribuição do Senador João Lobo ao meu despretensioso discurso. Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu ia simplesmente mostrar aqui os erros do "Pacotão" afí é que não é minha interpretação, ilustre Senador Moacyr Dalla, nem meu julgamento —, mas no entendimento de um técnico, o Presidente da Associação dos Bancos, que em um quadro de um jornal mostra os prejuízos de cada uma das medidas adotadas para salvar o País. Por esse mapa demonstrativo, que eu me dispus de ler porque o meu tempo está esgotado e não vou mais fastidiar os meus ilustres Pares, verifica-se que quem tem razão mesmo é o Professor Bu-

lhões, quando diz que com essas medidas nós vamos chegar a 200%, ou então, o jornal do cunhado do Senador Gabriel Hermes: "Não é pacote, é o caixão do pobre."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (PDS — CE) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, parece que já se conversou muito esta tarde sobre o elenco de medidas que o Governo houve por bem, preliminarmente, lançar — outras se sucederão, já anunciamos aqui — para enfrentar a grave crise interna em que se debate o País.

Alentado manifesto — não podia dizer outro termo —, de 6 páginas, houve por bem a Direção Nacional do PMDB lançar, sobre o "pacote", à consideração da Nação. Será ele objeto de pormenorizado exame que, óbvio, no acanhado do tempo que dispomos, não será desta vez possível. Mas, gostaria de chamar a atenção do ilustre Senador Hélio Gueiros, que parece ter uma certa alegria ao termo "desindexação". O seu Partido não utilizou esse termo — faça-se justiça —, mas veja V. Ex^e como o subconsciente de quem redigiu a nota, permita-me aliás a franqueza, até um pouco repetitiva em vários dos seus trechos, mas deve ter sido pelo acondicionamento, pela rapidez com que foi produzida. Na página 12:

"Recomendamos a desaceleração da correção monetária para conter as forças de escalada da inflação."

Permita-me traduzir:

O Sr. Hélio Gueiros — Desindexação. Do Governo.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Desindexação. Mas na página 3, vamos ver também num subconsciente que rapidamente aflorou, numa manifestação de que realmente ninguém faz milagres neste mundo, e que determinadas regras econômicas, não podem ser transgredidas. Citação:

"Numa situação de inflação acelerada, com correção monetária e cambial indexada ao índice geral de preços, de todos os títulos de dívida financeira, pública e privada, as medidas isoladas de caráter fiscal e financeiro anunciamos — opinião aí do PMDB — não só não resolvem a crise como agravam o desequilíbrio que supostamente querem corrigir".

O eminentíssimo Professor Bulhões, dentro da mesma linha, da mesma diretriz, afirma o que aqui dissemos: numa desindexação geral os perigos são muito grandes, mas gostaria de afirmar que esta palavra — são os tabus — ficou exorcizada, porque todo mundo só falava desindexação como a separação, o desligamento, a rutura da relação salários-INPC, quando o INPC é apenas um dos múltiplos índices que, mercê do evoluir dos problemas econômicos, durante anos, foram criados: INPC, IGP — Índice Geral dos Preços, Correção Monetária, ORTN, UPC, MVR — Maior Valor de Referência, e assim por diante. Então, nós nos felicitamos, porque, justamente, há pelo menos um reconhecimento por parte da agremiação maior da Oposição de que, realmente, a indexação geral da economia é que dá lugar a que, se tocando em uma das partes, há que se ver todas as demais do conjunto, daí a razão por que, a esta sucessão de medidas promulgadas durante a semana passada, há que haver mais outras tantas, que respondam ao desiderato para a qual todas elas foram formuladas.

Srs. Senadores, temos autoridade de, pelo menos, num raciocínio gelado, num raciocínio frio, tem que haver o mínimo de responsabilidade possível. Não são masoquistas, não são, ao mesmo tempo, alucinadas, que iam tomar uma série de medidas, e vamos procurar prová-las

hoje, segunda-feira, terça-feira, quando o tempo nos permitir, depois de analisado rigorosamente também aqui este documento, que só perfuntoriamente o será feito hoje, de que, realmente, não tenham a menor dúvida, as medidas adotadas respondem a uma concepção. Podemos dizer que esteja errado todo o Governo nessa concepção, mas são coerentes com uma diretriz, com uma concepção de ataque ao problema.

Mas num ponto, afí, não é possível deixar-se passar a nota. Não vamos falar no fim, quando acham que só no retorno ao uso das prerrogativas democráticas que se está procedendo, procurando atingir paulatinamente, é que vai resolver, de instantaneamente, esse problema. Isso, naturalmente, é a licença que damos ao nosso pensamento, para termos um certo jogo de platéia, está claro; fora disso não se escreveria num documento à Nação, como solução final, absoluta e total a um problema que, no momento, está a exigir medidas rápidas, precisas e imediatas.

Mas, dizia o seguinte, página 4:

"É preciso entender, de uma vez, que a origem dos endividamentos financeiros, em particular, da bola-de-neve, da dívida interna financeira, não se deve ao déficit fiscal do setor público."

Srs., eu não acredito que Maria Conceição Tavares, que Celso Furtado tenham lido isso. Não é possível. O pouco que sabemos é de engenharia; em economia nós somos, diremos, autodidatas há dez anos, mas o pouco que vimos de engenharia contesta, fundamentalmente, isso que aqui está escrito. Mas contesta fundamentalmente!

Não há, mas não há mesmo como contestar que não é o déficit das estatais, o déficit do setor público, somatório daquele déficit que nós temos, resultante do subsídio, o déficit que nós temos, resultante dos déficits particulares, dos déficits parciais, das diferentes estatais que, somados, dão realmente a necessidade da cobertura desse déficit, mercê de emissões, mercê de lançamentos, de papéis que terão o duplo fim, seja de substituir aqueles outros papéis, já lançados para cobrir déficits anteriores, ou para ter carreado aos recursos do Tesouro, o necessário para, somadas as emissões, fazer a cobertura...

O Sr. Alberto Silva — Permite V. Ex^e um aparte, nobre Senador?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Com prazer já daremos o aparte, nobre Senador Alberto Silva.

Este parece que é um ponto sobre o qual não pode haver discussão. É uma questão quase de aritmética, óbvio. Se realmente estamos ou não, como é afirmado depois, estéreis ou não estéreis, a maioria desses recursos, a verdade é que eles lançados através de papéis, no mercado correspondente, fazem elevar as taxas de juros, porque o seu patamar de juros, que vai dar aquele *minimum morum* que as instituições banqueiras, que a remuneração dos outros títulos não permitem. Do outro lado, a emissão de papel moeda aumenta, não tem a menor dúvida, penalizando toda a sociedade brasileira, a base monetária. Fora disso não conheço, por mais boa vontade que tenha em ler as afirmativas que depois serão aqui comentadas com mais vagar, não vemos como realmente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, se manter de pé tal afirmativa.

Com prazer, ouvimos o nobre Senador Alberto Silva.

O Sr. Alberto Silva — Nobre Senador, V. Ex^e que, como eu, é Engenheiro, discute esse problema com a propriedade que pode discutir. Mesmo porque a matéria econômica, apesar de ser uma Ciência que se desenvolveu bastante, não foge das origens matemáticas. Eu não acredito que algum conceito econômico possa fugir da integração que se possa fazer em qualquer fato econômico. Ele não foge. De modo que V. Ex^e ao discutir essa parte, tem as razões que eu já estou daqui aprovando. Mas, o que eu queria salientar agora era o seguinte: é que na nossa profissão nós não admitimos sofismas, ou, por

outra, admitimos, e até podemos provar que 2 é igual a 3. V. Ex^e sabe muito bem. Eu posso fazer isso.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Basta fazer a diferença, dividir por zero a equação, e dá isso.

O Sr. Alberto Silva — Nós podemos fazer isso com a maior tranquilidade. Entretanto, o objetivo desse aparte é o seguinte: É que se de fato a Nação chegou a uma situação da necessidade de se emitir um pacote de medidas, como a que acabou de sair, e V. Ex^e mesmo acabou de dizer, e o Professor Bulhões disse, que se elas não fossem complementadas por outras medidas — e afi vem essa palavra desindexação, que eu, no mínimo, chamaria de pedante o termo, nós poderíamos perfeitamente chamar de desatrelamento, ou qualquer coisa parecida, para não usar um termo que cheira a...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Vamos entrar num acordo: falar em desatrelar a Economia dos índices.

O Sr. Alberto Silva — Desatrelar a Economia dos índices. E nós, engenheiros, poderíamos usar isso aí em contrapartida à linguagem econômica de indexação.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Já concordamos no desatrelar.

O Sr. Alberto Silva — Vamos usar esse termo, porque isso fica muito mais de acordo com a nossa formação de engenheiros. Então, eu diria assim, se é necessário que outras medidas sejam tomadas, a pergunta é: não seria possível alinhar essas medidas simultaneamente, para que a Nação não ficasse na expectativa de novas medidas que, realmente, não se sabe quais são, e em quanto tempo elas virão a ser tomadas? E qual o efeito, realmente, com que elas complementariam o pacote que foi editado? No pacote editado já veio o aumento da gasolina, já veio a retirada do subsídio do trigo — que se pressupõe que o pão vai subir, e outras coisas acontecerão. O restante de medidas não poderia ser tomado simultaneamente, ou por outra, o pacote ser estudado durante mais tempo, discutido com a classe política, como V. Ex^e acabou de dizer, para que a Nação não ficasse nesta situação de angústia? É a pergunta.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — V. Ex^e coloca uma questão bem interessante, Senador Alberto Silva. Mas, a Nação já estava, ao contrário, em muito sobressalto. Então foi emitido aquele conjunto de medidas que realmente, no momento, sobre elas já havia ponto de vista firmado. Por exemplo: só para a semana vai o problema do corte das estatais. Permita-me V. Ex^e que eu leia — não estamos fazendo qualquer incerteza — o teor de um dos itens da sugestão que nos coube apresentar a Sua Exceléncia, o Sr. Presidente da República:

"4) Em face das contrôversias existentes sobre o assunto, é conveniente por outro lado, uma análise profunda sobre o volume total das dívidas das estatais e seu déficit presente."

O Governo andou com muita prudência, por que eram dados que não checavam — e o Sr. Senador sabe que, em Matemática ou, máxime, na Aritmética, dois mais dois, realmente, num sistema decimal, deve dar quatro. Era a resposta que eu queria dar a V. Ex^e

Mas, Sr. Presidente, já adiantado vai o tempo. Não vamos aqui prender mais a atenção dos Srs. Senadores, lendo uma por uma das medidas tomadas, porque estas, que serão discutidas amplamente neste plenário, não temos a menor dúvida, na semana que vem, do conhecimento de todos, são, através da leitura de publicações que, ao contrário do que afirma o nosso colega, representante do Pará, Senador Hélio Gueiros, estas em abundância, hoje estão estampadas nas folhas de todos os jornais, inclusive com os comentários a favor ou contra a tomada da mesma.

Diremos, apenas, que não tem o Governo a menor dúvida de que o remédio é amargo, é difícil, mas, como o ditado popular, "o que dói é o que cura".

Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Aderbal Jurema. (Pausa.)

S. Ex^e está ausente.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, realizou-se, nos dias 15 a 20 de maio, no Rio de Janeiro, a XI Jornada Latino-Americana de Direito Tributário, sob o patrocínio do Instituto Latino-Americano de Derecho Tributário e da Associação Brasileira de Direito Financeiro, sendo a sua sessão de encerramento presidida pelo Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro José Carlos Moreira Alves.

Participaram do conclave mais de duzentos e cinqüenta tributaristas, latino-americanos, debatendo sobre o Imposto de Renda, a Tributação da Agropecuária e Contribuições Sociais do tipo FINSOCIAL e PIS-PASEP.

No que tange ao Imposto de Renda, foram examinadas as condições necessárias para uma taxação exata, enquanto a resolução relativa à pecuária recomenda a simplificação dos tributos direcionados ao setor, a fim de que o imposto não se constitua em obstáculo ao desenvolvimento da agricultura, recebendo a iniciativa os estímulos fiscais adequados, estabelecida uma coordenação a nível de América Latina, visando à integração econômica do continente.

O primeiro tema da reunião suscitou um Projeto de Resolução definindo a disponibilidade econômica, para salientar que ela não pressupõe reserva financeira ou de caixa, não podendo a lei estabelecer, com aspecto temporal da hipótese de incidência, momento anterior ao da aquisição efetiva da disponibilidade, qualquer que seja o conceito de renda adotada.

Quanto ao emprego do critério de "fluxo de riqueza", salienta-se que ele pressupõe a existência de atos do beneficiário em relação a terceiros, excluindo ganhos meramente "acumulados", resultando a necessidade de definir-se o conceito de "realização", estreitamente ligado ao de aquisição de disponibilidade.

Essa definição do momento da aquisição da disponibilidade torna-se mais importante nas conjunturas inflacionárias, quando as correções tendem somente a eliminar da renda medida em bases históricas, as distorções decorrentes da inflação, que não representam ganhos ou perdas.

Adquirida a disponibilidade, aconselha-se ao legislador eleger manifestações posteriores, "facultando, por exemplo, o diferenciamento até a ocasião do pagamento das dívidas que tenham originado aqueles resultados ou da venda dos bens a cujo valor estejam incorporados".

Os princípios da anterioridade, da irretroatividade e da segurança do direito vedam a alteração da lei tributária, para criar ou aumentar o imposto, após iniciado o período.

No que concerne à tributação agropecuária, tem sido estudado na II Jornada do Instituto, em São Paulo, em 1962, e na III, em Buenos Aires, em 1964, considerou-se que o tempo decorrido alterou as realidades econômicas e sociais e que o estudo dos instrumentos tributários é a análise da capacidade para sua obtenção, dos fins de justiça e outros, devem orientar as decisões políticas.

Adverte-se que "a tributação do setor agropecuário deveria promover a exploração de terra e maneira a aumentar a produtividade e a criar novas fontes de trabalho", devendo "adecuar-se, em cada país, em função da realidade social e econômica".

Em consequência, foram aprovadas as seguintes recomendações:

1) simplifique-se a tributação do setor agropecuário, evitando a multiplicidade e justaposição de tributos;

2) seja a tributação sobre a renda efetiva ou presumida de empreendimentos agropecuários orientada a promover a exploração econômica e racional da terra, no sentido de conduzir à acumulação de poupança e ao estímulo de investimentos;

3) não constituam obstáculo à produção e comercialização dos produtos agropecuários os tributos e demais gravames, incidentes nessas operações;

4) receba a exploração agropecuária, a nível individual ou societário, adequados estímulos fiscais para seu melhor desenvolvimento.

Ao congratular-nos com esse importante encontro de renomados tributaristas, fazemos votos para que as nossas autoridades fiscais atendam a essas conclusões, no desenvolvimento da política financeira.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Raimundo Parente.

O SR. RAIMUNDO PARENTE (PDS — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, alguns dias ausente de Brasília, no trato de problemas de interesse do meu Estado, retardaram o pronunciamento sobre os 10 anos da fundação da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, a EMBRAPA, o que ora faço como imperativo de reconhecimento e justiça.

Há dez anos, portanto, o Governo Federal criava a EMBRAPA, que vem operando com uma nova filosofia de trabalho, num dos setores mais importantes de nossa economia e que, hoje, somando esforço cooperativo com o Crédito e com a Extensão, pelo quarto ano consecutivo, traduz-se numa safra de cinqüenta milhões de toneladas de grãos.

A EMBRAPA, com o trabalho de seus profissionais e apoio dos governos, de entidades ligadas ao setor e da classe política, está transformando, de certa forma, o perfil da agricultura brasileira.

Investindo na formação de capital humano, aquela Empresa montou uma equipe de pesquisadores sem similar no hemisfério sul: de 113 mestres em 1974, passou para 968 em 1982, e de 15 doutores para 266, no mesmo período. Instalou uma rede experimental que cobre todo o País, integrando a iniciativa privada, as universidades e os governos estaduais. Hoje, um importante contingente de pesquisadores que compõe o Sistema Cooperativo de Pesquisa Agropecuária do Ministério da Agricultura, está distribuído em mais de 60 unidades e instituições.

Sobre a excelência dos resultados desta Empresa, basta dizer que a taxa interna de retorno dos investimentos em capital fixo, instalações, equipamentos etc. alcançou 42,8 por cento. Esta taxa é das mais elevadas, considerando-se países em desenvolvimento ou mesmo desenvolvidos e inclusive outros setores da economia.

Consciente da nossa conjuntura atual, a EMBRAPA tem envidado esforços no sentido de desenvolver tecnologias que aumentem a produtividade da terra, economizando energia, utilizando de maneira racional os recursos da natureza e evitando danos à ecologia.

Na região Norte a EMBRAPA dispõe de oito Unidades a saber: o Centro Nacional de Pesquisa de Seringueira e Dendê, em Manaus; o Centro de Pesquisa Agropecuária do Trópico Úmido, em Belém; Unidades de Execução de Pesquisas de Âmbito Estadual ou Territorial em Altamira, Manaus, Porto Velho, Rio Branco, Boa Vista e Macapá. Ali atuam 200 pesquisadores com a colaboração de 675 funcionários.

Sua atuação se desenvolve através de 419 projetos em produtos tais como arroz, feijão, milho, hortaliças, seringueira, gado de leite, castanha-do-brasil, café, guaraná, pimenta-do-reino, soja, gado de corte, mandioca, sorgo, dendê, pupunha, búfalos, ovinos, citrus, banana, batata-doce, forrageiras, juta, malva, caupi, essências florestais, cana-de-açúcar e frutas tropicais.

Mais importante do que os produtos pesquisados, são os resultados já obtidos, principalmente em se tratando de uma área tropical, onde é bastante difícil a transferên-

cia de tecnologia de outros países, dada a sua quase inexistência.

Queremos assinalar, destacadamente, os excelentes resultados de uma proveitosa articulação da EMBRAPA, SUDHEVEA, EMATER e Governo do Amazonas, no período chefiado por José Lindoso, relativamente ao incremento do Programa da Heveicultura, quando o nosso Estado aumentou substancialmente as áreas cultivadas.

A borracha, todos sabemos, é importada pelo Brasil, quando já fomos auto-suficientes deste produto. A pesquisa está apoiando o programa dos seringais cultivados, que atingiram 86.000 hectares em 1980 e contratos firmados para mais 70.000 hectares. O Programa de Incentivo à Produção de Borracha Natural tem como meta 250.000 hectares em todo o país.

A tecnologia de estimulação da produção e coagulação do látex em seringal nativo, uma das metas da SUDHEVEA que tem contado com o decidido apoio técnico da EMBRAPA, permite ao seringueiro um aumento de sua receita líquida de 60 por cento. E isto com estimulantes importados.

Além disso, o plantio de mudas de seringueira com espeque, o arranjo com "quiau" e o acondicionamento de sementes em sacos plásticos, permitem economias adicionais aos produtores. A utilização das entrelinhas para cultivos de ciclo curto (feijão e milho em rotação no mesmo ano agrícola), oferece uma atenuação dos custos de implantação de seringais cultivados, melhora as qualidades químicas do solo e minimiza os custos de manutenção da cultura. Isto tudo está proporcionando uma fixação do homem à terra, pela melhor retribuição de seu trabalho.

A EMBRAPA desenvolve, pois, no meu Estado, esse magnífico trabalho através do Centro Nacional de Pesquisa da Seringueira e do Dendê, e consigno aqui, uma palavra especial aos pesquisadores daquela unidade de trabalho que tanto nos tem ajudado no Programa da Borracha. Outro produto de natureza extractiva muito característico de nossa área é o guaraná. O cultivo do guaraná teve um sensível incremento nesses últimos anos, estimando-se hoje a existência de cerca de 4.000 hectares de área cultivada, principalmente nos municípios de Maués, Urucará, Barreirinha, Itacoatiara, Autazes, Parintins e Manaus. As pesquisas conseguiram superar os problemas de conservação de sementes, formação de mudas selecionadas, espaçamentos adequados, adubações químicas e tecnologia de processamento. Isto está permitindo acréscimos no rendimento de 600 por cento, em comparação com o processo extractivo. A produção atual, 600 toneladas, representa mais do dobro da produção na fase extractiva.

No Amazonas, consideramos o guaraná como uma das culturas de maior futuro para a nossa economia e nesses últimos anos essa atividade tem sido objeto de vivo interesse dos amazonenses. O então Governador José Lins Lindoso apoiou com recursos do FUNEDE, a EMBRAPA para organização, em Manaus, de viveiros de guaraná, visando o aumento de área cultivada pelo método da enxertia. Mereceu apoio do Estado e da nossa bancada, a campanha para a plantação de um milhão de pés de guaraná em Maués, liderada pelo Prefeito Carlos Esteves. Destaco aqui, a atuação forte da Senadora Eu-nice Michiles junto ao Ministério da Agricultura a favor do guaraná, e o seu oportuno Projeto de Lei, em tramitação na Casa, e que conta com apoio e interesse de toda a Bancada amazonense no Congresso, criando o Instituto do Guaraná.

Ao lado da borracha e do guaraná descobre-se como cultura indicada para garantir a prosperidade do Amazonas, a do Dendê que atenderá áreas onde, pela frequência de chuvas, a heveicultura é desaconselhada por problemas ligados ao "mal das folhas".

No governo passado foi celebrado um empréstimo com o Banco Mundial para ser implantado o Projeto de Desenvolvimento Rural Integrado - PDRI.

O então Governador José Lins Lindoso incluiu o dendê como cultura a ser desenvolvida em Tefé e financiada

pelo Projeto, organizando, para isso, empresa estatal e destinando a gleba.

A EMBRAPA acolheu com entusiasmo o Projeto do Dendê e o seu antigo Centro para a Pesquisa da Serigueira é, agora, o Centro Nacional de Pesquisa da Serigueira e do Dendê e encetou um trabalho sério que vai garantir a viabilidade do Projeto de Tefé.

A castanha-do-brasil, apesar do monopólio do produto pelo Brasil e de 90 por cento da produção ser destinada ao exterior, tem um rendimento muito baixo devido à exploração dos castanhais nativos. A EMBRAPA está desenvolvendo, com êxito, tecnologia para plantios racionais e a produtividade poderá alcançar 65 hectolitros por hectare, ou seja, cem vezes à atual.

O búfalo é uma riqueza introduzida na Amazônia. Existem ali 15 milhões de hectares em pastagens nativas, localizadas em terra inundável. Além disso, existem 30 milhões de hectares de pastagens nativas, porém em solos pobres de cerrado, com forragens grosseiras e de baixa qualidade. Essas condições não são favoráveis aos bovinos, porém nelas os bubalinos conseguem produzir satisfatoriamente, sem causar prejuízos à ecologia regional. A EMBRAPA, que possui o maior acervo de conhecimentos técnicos do continente sobre bubalinos, tem conseguido obter animais de 450Kg de peso vivo com um ano e meio e idade. Da mesma forma, lactações de 2.600Kg de leite por búfala, ao passo que a média da região está em torno de 1.000Kg.

Estima-se em mais de 500.000 hectares a área de pastagens degradada na Amazônia, especialmente do capim colonião. Isto é devido, em parte, às altas pressões de pastejo e às baixas condições de fertilizantes do solo. A EMBRAPA, através de seus pesquisadores, desenvolveu tecnologia que permite, além de recuperar, melhorar substancialmente as pastagens de capim colonião.

A colheita de arroz, pelo pequeno produtor, enfrenta sérios problemas de perda, seja pela escassa mão-de-obra, pela secagem natural deficiente, ou pela má limpeza dos grãos. A EMBRAPA demonstrou a viabilidade de mudas com formato de cone, para as áreas de alta pluviosidade.

No Amazonas a mandioca é responsável por 10% da composição da renda do setor primário, ocupa o segundo lugar em valor da produção, e é a primeira em área ocupada e utilização de mão-de-obra. Em condições de várzea, à Cultivar IM-157 atingiu 26.000Kg/ha, em comparação com a Vinagre que produziu 17.000Kg/ha. Como a média estadual é de 12.000 Kg/ha, é possível aumentar em muito a produção, com a simples troca de cultivares.

A pesquisa determinou épocas de plantio, espaçamento e novas cultivares de milho, que podem elevar o rendimento para 4.000Kg/ha. Estimando-se a área no Amazonas em 10.650ha, o aumento de produção, na área de várzea, pode ser de 208%, com um acréscimo na renda do Estado da ordem de Cr\$ 400,0 milhões.

A soja já começo a se implantar em sua última fronteira no País, em áreas tropicais, chegando a Roraima. As perspectivas são boas, principalmente pelas condições de fácil mecanização. A soja tropical, criada especialmente para a Região Norte, alcança rendimento de 1.700Kg/ha, bastante semelhante à média nacional.

Na área de tecnologia agrícola, a EMBRAPA está desenvolvendo processos para a extração e utilização de aromas de frutas da Amazônia, como o cupuaçu, bacuri, taperebá, graviola e outras. O aroma, pela tecnologia desenvolvida, não contém qualquer substância química artificial e já despertou o interesse de várias indústrias. O suco de açaí é um produto muito consumido na região, porém sua conservação, na entressafra, era impossível, por sua alta perenidade. A EMBRAPA desenvolveu um processo para obtenção do açaí desidratado, em cartuchos de plástico a vácuo compensado, que permite sua recomposição sem modificar as propriedades organolepticas. O guaraná em pó solúvel é outra conquista da pesquisa brasileira, e já está sendo comercializado por firmas particulares, com inúmeras vantagens para o consu-

midor e incentivos aos produtores para novos plantios, face à expansão do mercado.

Poderíamos seguir relatando as realizações da EMBRAPA e suas potencialidades para a Região amazônica, e mais precisamente no meu Estado, porém seria por demais fastidioso, tal o volume de informações disponíveis. Estudos realizados confirmam que os benefícios totais advindos da aplicação das tecnologias desenvolvidas pela EMBRAPA, seja de acréscimos de produtividade ou de produção, como aqueles aqui mencionados, são de alta significação econômica.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, as considerações que estou fazendo constituem, como já disse, singela revelação do secundo trabalho da EMBRAPA, especialmente no Amazonas.

Quero, portanto, ao ensejo dos 10 anos da fundação dessa Empresa e com esse registro, prestar homenagens aos pesquisadores e funcionários que trabalham no Amazonas.

Quero, também, exaltar a memória de quantos se dedicaram na Amazônia à pesquisa agrícola antes dos anos 70 e já morreram e dentre eles destaco Felisberto Camargo, do Instituto Agrônomo do Norte, figura polêmica e de extraordinária expressão e que prestou notáveis serviços à área.

Proclamo, ao ensejo, a dedicação e o interesse do Sr. Ministro da Agricultura, Amauri Stábile, que não tem faltado ao Amazonas com seu firme apoio ao setor agrícola.

E, por fim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não rendo somente homenagens, não digo somente louvores à figura singular ao Presidente da EMBRAPA, Eliseu Roberto Andrade Alves que, servido por uma superior formação técnico-científica e detentor da qualidades de Administrador, seguro e eficiente, ao lado de seus grandes companheiros do Conselho da Administração, está prestando os mais relevantes serviços a este País, mas, do mesmo modo, homenageio ao bravo povo amazonense, pela dedicação e, sobretudo, pela fé inabalável nos destinos do nosso Estado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE) — Pronuncio o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o jornalista Pedro Tomás Pedreira publicou na Tarde, de 16 de maio passado, um conciso, mas valioso artigo, sobre a vida e a obra de um dos mais autênticosvalores da Bahia, que dedicou suas energias e, por assim dizer, toda a sua existência, à Ilha de Itaparica, data do seu centenário.

Refiro-me a Ubaldo Osório, o notável historiador de Itaparica, onde nasceu, a 16 de maio de 1883, berço dos seus antepassados e verdadeira obsessão de sua vida.

De fato, Ubaldo Osório se dedicou, com inexcedível entusiasmo, ao trabalho de pesquisar as glórias e as heróicas tradições da grande e bela ilha da Bahia de Todos os Santos, a cujo desenvolvimento se consagrou, por inteiro, logrando, ainda, condensar num primoroso livro, os resultados de suas pesquisas.

Depois de publicar, em 1973, "A Ilha de Itaparica — História e Tradição", Ubaldo Osório ampliou e aperfeiçoou o seu magnífico livro, cuja 4ª edição foi, cuidadosamente, editada pela Fundação Cultural do Estado, em 1979.

Do seu casamento com Dona Laurentina Ozório Pimentel, teve dois filhos: o Advogado Flaviano Ozório Pimentel, falecido, e a Doutora Maria Felipa Ozório Pimentel Ribeiro, casada com o Doutor Manoel Ribeiro, Professor Universitário e Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Católica da Bahia, meu colega no Colégio Antônio Vieira, na Bahia, e na Assembleia Legislativa de Sergipe, de 1947 a 1951, e progenitor do consagrado jornalista e escritor João Ubaldo Ribeiro.

Tive a satisfação de, quando jovem, em minhas viagens a Itaparica, visitá-lo e com ele manter longas conversações em face da amizade que lhe dedicava, consoli-

dada, no decorrer dos anos, em virtude do meu relacionamento com o seu genro e filhos.

Infelizmente, falecido a 26 de julho de 1974, não teve a alegria de ver e apreciar a definitiva e derradeira edição de seu livro, considerado, hoje, como uma das mais importantes contribuições aos estudos históricos em nosso País.

São estes os motivos que me levam a solicitar a incorporação do artigo anexo, de Pedro Tomás Pedreira, ao texto deste meu breve pronunciamento, em comemoração ao centenário de nascimento de Ubaldo Ozório Pimentel. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:
A Tarde — segunda-feira, 16 de maio de 1983

Ubaldo Osório: o historiador de Itaparica

Pedro Tomás Pedreira

Certa tarde, numa das minhas constantes idas ao Instituto Histórico, lá encontrei Ubaldo Osório que sobrava grosso calhamaço datilografado. Tal calhamaço era nada mais nada menos do que o original, revisto e ampliado, do seu importante livro: "A Ilha de Itaparica — História e Tradição", o qual, em 4ª edição, foi publicado em 1979 pela Fundação Cultural do Estado, quando dela era diretor o saudoso amigo Valentin Calderon.

Que satisfação teria aquele velhinho acabulado que eu havia conhecido no IGHBa, na tarde de um certo dia do ano de 1973, com tal publicação, pois ali estava um trabalho sério que, entre quatro edições, trazia o abnegado esforço de pesquisa desse grande homem que amou idolatradamente a sua ilha e os seus antepassados. Satisfação essa que Ubaldo Osório não conseguiu dessa vez ter, pois faleceu cinco anos antes dessa edição — que seria a definitiva e a derradeira — em 26 de julho de 1974.

Nasceu Ubaldo Osório Pimentel, na então "Denodada Vila de Itaparica", sede do município desse nome, em 16 de maio de 1883, ou seja há 100 anos nesta data. "Denodada Vila" foi o título dado à antiga povoação da "Ponta das Baleias" (velho nome do primitivo povoado iniciado pelos armadores de baleias), quando da criação da vila e município pelo Decreto Imperial (Regência) de 25 de outubro de 1831, que somente foi instalado em 4 de agosto de 1883, e que comemorará, portanto, a 4 de agosto deste ano, o seu sesquicentenário de instalação.

Era Ubaldo Osório, filho de João Osório Pimentel e de Theolina Gomes Osório Pimentel, sendo um dos descendentes do português Antônio Pimentel, armador de baleias ali chegado no início do Século XVII. Teve irmãos: o monsenhor Flaviano Osório Pimentel e a Profª Maria José Osório Pimentel.

Batizou-se na Igreja Matriz do SS. Sacramento de Itaparica, sendo oficialmente o cônego Pedro Vieira dos Santos e tendo por padrinhos Nossa Senhora do Amparo e o cirurgião do Exército, José Pereira dos Santos Portela.

Fez os primeiros estudos com a Profª Leonor Camacan Rodrigues e os de Humanidades com o Prof. Cornélio Carneiro Ribeiro, também itaparicano, em 1896. Indo para a capital em 1900, estudou com os famosos professores Raimundo Bizarria e Virgílio de Lemos.

Iniciou sua vida profissional como revisor, em 1903, do velho e tradicional "Diário de Notícias", emprego que lhe foi conseguido pelo seu professor Virgílio de Lemos, que era, na ocasião, redator-chefe daquele jornal.

Retornou em 1905 a Itaparica, secretariando o jornal "O Ilhéu", sob a direção do Dr. Augusto Vilaca. Quando este desapareceu passou a colaborar, a convite de Arlindo Fragoso, no "Correio da Tarde", da Capital, e depois redigiu, por alguns anos, comentários políticos do jornal "O Norte", sob a

inspiração do conselheiro Luiz Viana, de cuja casa foi assíduo freqüentador.

Em 1906 foi nomeado ajudante de procurador da República. Em 1911 casou-se com Laurentina dos Reis, civilmente, no antigo fórum da capital, no Largo da Palma, tendo por padrinhos o ministro Miguel Calmon, o conselheiro Luiz Viana, o escritor itaparicano Xavier Marques e o Dr. Antônio Bastos. O enlace eclesiástico foi realizado na capela particular do Palácio Arquiepiscopal, e celebrado pelo arcebispo D. Jerônimo Tomé da Silva.

Em 1918 foi nomeado coletor federal em Itaparica, cargo no qual foi aposentado compulsoriamente em 1963. Foi, por cerca de 30 anos, chefe político do município, fazendo e desfazendo prefeitos.

Foi Ubaldo Osório um grande lutador pelo progresso e desenvolvimento da grande e bela ilha da Baía de Todos os Santos. E nessa luta faleceu, levantando bem alto, com o seu benemérito e abnegado trabalho, as glórias, o heroísmo e as tradições de Itaparica, contadas e relembradas, com ardorosa devocão, no seu livro já citado. Outro interessante trabalho de Ubaldo Osório foi "Figuras que eu conheci". Era ele sócio-correspondente do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando, para a sessão ordinária de segunda-feira, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da Redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 517, de 1983), do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1979 (nº 25/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnico-Científica e Tecnológica celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Jamairia Árabe Popular Socialista da Líbia, em Brasília, a 30 de junho de 1978.

2

Discussão, em turno único, da Resolução Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 519, de 1983), do Projeto de Lei do Senado nº 308, de 1981 — DF, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera as alíquotas do imposto sobre a transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos, a que se refere o art. 3º do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966.

3

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 520, de 1983), do Projeto de Resolução nº 50, de 1983, que autoriza o Governo do Estado do Piauí a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 453.256.608,00 (quatrocentos e cinqüenta e três milhões, duzentos e cinqüenta e seis mil, seiscentos e oito cruzeiros).

4

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 521, de 1983), do Projeto de Resolução nº 54, de 1983, que autoriza a Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 45.847.515,36 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quinze cruzeiros e trinta e seis centavos).

5

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 522, de

1983), do Projeto de Resolução nº 55, de 1983, que autoriza a Prefeitura Municipal da Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 179.960.500,00 (cento e setenta e nove milhões, novecentos e sessenta mil e quinhentos cruzeiros).

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 57, de 1983 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 481, de 1983), que autoriza a Prefeitura Municipal de Araranguá (SC) a elevar em, Cr\$ 29.847.909,39 (vinte e nove milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, novecentos e nove cruzeiros e trinta e nove centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

— PARECERES, sob nºs 482 e 483, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 20 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ITAMAR FRANCO NA SESSÃO DE 7-6-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Pronunciou o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, hoje, quero falar de dois mineiros ilustres: Carlos Drummond de Andrade e Pedro Nava.

Em 1977, Carlos Drummond de Andrade completava setenta e cinco anos de existência, e a data exigia uma homenagem à sua pessoa. Apresentei, então, requerimento propondo esta merecida homenagem a um dos maiores poetas da língua portuguesa e, Sr. Presidente, por mais que tentasse, reiteradamente, desta Tribuna, a sua efetivação, ela não se realizou.

Levava, inclusive, aquele documento, entre outros, à assinatura do saudoso Senador Petrônio Portella. Lamentavelmente, não pudemos render este tributo ao grande poeta patrício.

Agora, outro eminente mineiro — o médico e escritor Pedro Nava — também comemora aniversário, os seus oitenta anos, saudado por toda a sociedade brasileira, em meio a tantas festividades e regozijos.

Cumpro, também, o dever de homenagear este cientista e literato, nascido na minha cidade de Juiz de Fora, cuja cultura, inteligência e fina sensibilidade granjearam-lhe a admiração e o reconhecimento dos meios literários e artísticos brasileiros.

Extraordinária a trajetória deste homem de ciência, deste sábio, que se tornou conhecido internacionalmente pelas suas realizações e saber na área científica e que, na maturidade, consagra-se também, definitivamente, na literatura.

Iniciando a carreira literária com o livro de memórias "Baú de Ossos", está publicando a sétima obra de reminiscências "Círio Perfeito".

Carlos Drummond de Andrade julga o seu trabalho com todo o espírito crítico e a verve de seu talento: "Pedro Nava surpreende, assusta, diverte, comove, embala, inebria, fascina o leitor com suas memórias... Suas obras dão uma nova visão à memorialística brasileira, depois este médico tem o dom estético de, pela escrita, ressuscitar os mortos".

O grande memorialista do nosso idioma tem demonstrado, em seus livros, paixão imensa pelas cidades. Pode-se dizer que elas são mesmo o leitmotiv de suas obras. Juiz de Fora, Belo Horizonte e Rio de Janeiro, de que muito se ocupa, constituem os seus verdadeiros personagens.

Descreve-as magistralmente, com pinceladas de um artista plástico, que recria, com matizes vigorosas, sua

paisagem, arquitetura, sua vida palpita, as cenas de cada rua ou esquina.

Assim descobrimos, em cada página de "Baú de Ossos", a Juiz de Fora do início do século, da Rua Direita em que nasceu, os sobradões do pai e da avó, a vida dos antepassados.

Autodefine ele suas origens: "Eu sou um pobre homem do Caminho Novo das Minas dos Matos Gerais".

Depois remonta, nas famosas memórias, a Belo Horizonte e Rio de Janeiro, que, segundo seu próprio testemunho, modelaram-lhe a personalidade e o caráter.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com todo prazer, Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — De todos os gêneros de Literatura, um dos mais difíceis é o de memorialista. E, nestes últimos anos, a Nação foi agradavelmente surpreendida com uma série de livros de Pedro Nava, contando, com leveza e elegância, sem invadir privacidades e valendo-se de sua prodigiosa memória, a crônica de sua vida, hoje octogenária, e que, a cada página, se cruza com outras vidas, simples ou ilustres, dos dias distantes da juventude às auroras da velhice. Seu "Baú de Ossos" foi o primeiro tomo de uma série, que recorda, e perpetua, a geração a que pertenceu, e de que restam, para alegria nossa, muitos valores distribuídos por vários setores da atividade. É um encanto acompanhar Pedro Nava no contar e recontar episódios que marcaram sua brilhante trajetória, primeiro em Minas Gerais, depois no Rio de Janeiro. Faz V. Ex^e, nobre Senador Itamar Franco, obra de justiça, ao incluir nos Anais da Casa a alegria com que os milhões de leitores do insigne escritor, entre os quais se incluem necessariamente seus colegas de magistério e a multidão dos beneficiados por sua ciência, saúdam seu octogésimo aniversário, com os melhores votos para que continue a enriquecer a Literatura brasileira com outras contribuições, ainda que as já divulgadas lhe assegurem uma posição definitiva entre os grandes memorialistas de nosso século. Formado em Medicina na turma de Juscelino Kubitschek, na Capital mineira, adere ao "Movimento modernista de 22", ao lado de Carlos Drummond de Andrade, João Alphonsus, Emílio Moura, os irmãos Melo Franco. Os últimos cinquenta anos, Pedro Nava viveu na cidade do Rio de Janeiro e os mais recentes livros retratam a vida carioca em toda a sua irreverência e vivacidade. O Rio redimensionado, através do espaço e tempo, sob a pena mágica e cativante do escritor em todas as suas nuances, a sua beleza pictórica, suas virtudes, os males da grande urbe, o jeito peculiar de seu povo em vivenciar o cotidiano. Expressando-se sobre o ato de escrever reminiscências, ele confessa que "é um pouco de amor pela história, pela tradição. Existe uma necessidade freudiana de fazer a catarse, a confissão. A memória nos possibilita essa tendência de sobrevivência". E completa: "Só o passado dá o espírito nacional às pessoas. Você só pode amar sua terra, lembrando-se de que já aconteceu com ela". Mas Pedro Nava, que tanto escreve sobre o passado, é um homem do presente na medida em que também, como qualquer mortal, vive o dia-a-dia da vida contemporânea, as dificuldades e as conquistas da sociedade, seus momentos de alegria e depressão. E preocupa-se com os problemas atuais do País e do povo, como a dívida externa, sobre a qual tem posição clara: "Acho que a única saída seria não pagar a dívida, criar até um conflito internacional, já que pagamos em juros mais de dez vezes o valor dela".

O Sr. Aderbal Jurema — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer, Senador Aderbal Jurema.

O Sr. Aderbal Jurema — No momento em que V. Ex^e presta justa e significativa homenagem ao escritor Pedro Nava, nos seus 80 anos de mineiridade lúcida e cativante, não posso deixar de me associar ao seu discurso. Certa

vez, o então Deputado Carlos Lacerda, em discurso memorável, pediu a um colega que não se intromettesse na sua fala com apartes que nada tinham a ver com o assunto que ele estava analisando. No meu caso de modesto escritor nordestino, nós temos a ver muito com esta homenagem. O autor de "Baú de Ossos" é admirado por todos nós pelo seu estilo gracioso no melhor sentido da palavra, estilo que nos dá a dimensão da vida intelectual mineira, mansão histórica dos grandes gestos de liberdade democrática e das maiores vozes da poesia brasileira. Senador Itamar Franco, leve ao grande Pedro Nava o afeto e a admiração dos pernambucanos, que festejam com V. Ex^e esses 80 anos tão benéficos à cultura brasileira.

O SR. ITAMAR FRANCO — Estas, Sr. Presidente, algumas das considerações que pretendíamos fazer hoje da tribuna, homenageando o cientista e homem de letras Pedro Nava, tentando relatar a sua admirável contribuição à ciência e cultura nacionais, através das obras publicadas e do acervo científico.

Solicito, ainda, Sr. Presidente, a transcrição do artigo de Josué Montello, "Os 80 anos de Pedro Nava", que, mais do que nossas palavras, retrata o grande juiz-forano.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

*DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR.
ITAMAR FRANCO EM SEU DISCURSO:*

Jornal do Brasil Terça-feira, 7 de junho de 1983

OS 80 ANOS DE PEDRO NAVA

Josué Montello

Há duas ou três semanas, por ocasião da visita do Reitor Antônio Martins Filho à Academia Brasileira, sentou-se ele ao meu lado, no pequeno plenário de nossas sessões habituais.

Enquanto o segundo secretário lia a ata, Martins Filho me sussurrou ao pé da orelha:

— Quem é esse acadêmico?
— Orígenes Lessa.

Um silêncio. E novamente o Reitor, com o mesmo sussurro:

— Que idade tem ele?
— Oitenta anos.

Outro silêncio. Entra Abgar Renault, que também sobe o estrado da diretoria, acomodando-se à esquerda de Austregésilo de Athayde. Novamente Martins Filho me pergunta:

— E a idade desse?
— Também oitenta. Feitos e escondidos. Tanto que ele os ignora, e nós também.

Em seguida, chega Barbosa Lima Sobrinho, que ocupa a cadeira ao lado de Abgar. E Martins Filho, baixinho:

— Esse também já fez oitenta anos?
— E eu, em tom de orgulho:

— Oitenta e seis.

E para aumentar o espanto do Reitor diante daquela antologia de octogenários, acrescentei:

— Austregésilo de Athayde, na cadeira da presidência, já passou dos oitenta e cinco, à base da sopa e do copo de leite.

Depois, para encontrar uma justificativa, fui eu que sussurrei esta explicação:

— Aqui na Academia, costumamos fazer oitenta anos ainda moços.

Lembrei-me desse episódio risonho a propósito dos oitenta anos de Pedro Nava, que neste momento se comemoram. Carlos Drummond de Andrade, ano passado, deu o bom exemplo, permitindo que lhe festejássemos, em plena vitalidade fecunda e laboriosa, os oitenta anos de poesia e vida digna. Agora, tocou a vez do Nava.

A despeito de seu ar compacto e levemente curvo, Pedro Nava é bem o octogenário moço, de cabeça clara, e operoso. Estou convencido de que a velhice cansada e gemedreira só é compatível com a preguiça. O corpo mo-

le, que mais se arrasta do que anda, é privilégio da vida ociosa, que dá o braço ao amigo, ou se apóia na bengala, limitando o exercício das pernas à cadeira de balanço.

Perguntem ao Nava como foi que ele chegou aos seus exemplares oitenta anos. Primeiro, ele gererá um pouco, para situar-se no tempo; depois, mineiramente, dirá que não sabe. Sabe. Perfeitamente. A vitalidade do Nava advém de seu trabalho constante.

Quando tirou a bata de médico, cansado dos reumatismos alheios, agarrou ele a sua pena de escritor, e ei-lo a nos dar um livro atrás de outro, puxando o fio longo de suas recordações pessoais.

Não sou dos que pensam que o ato de escrever memórias é um refúgio no passado. Não. Sobretudo no caso de Pedro Nava. A memória é o passado no presente. E também no futuro. Notadamente quando se escreve como o Nava — com a dimensão da perenidade.

Proust, ainda moço, faz do romance o pretexto para aticar reminiscências de infância e juventude. E o que escreve não cheira ao mofo acre das coisas guardadas. Pelo contrário: é uma ressurreição, e ressurreição em termos de obras de arte indestrutível.

Da juventude à maturidade plena, Nava levou a vida, até transpor os sessenta anos, a exibir com garbo a sua condição de poeta bissexto. Em seguida, na idade em que todo mundo se aposenta, passou à condição de prosador militante, e com esta singularidade: a de ser, com a publicação de seu primeiro livro, um dos mestres consumados da prosa de língua portuguesa.

Antes de Pedro Nava, no último meio século, somente Guimarães Rosa realizara façanha análoga; mas Rosa desmontou a frase clássica, criando um ritmo próprio, que desestabilizava a prosa que vinha de Eça de Queiros e de Machado de Assis, para impor outra, marcadamente inventiva e pessoal. Ao passo que Nava, com uma ou outra concessão à modernidade ostensiva e transitória, recorria ao estilo tradicional, como a justapor textos de antologia.

Que retratista formidável! Que estupendo narrador! A memória de Pedro Nava serviu-lhe de pretexto para a recriação artística. A despeito do rigor de sua documentação progressa, ao recompor um tipo, uma cena, uma situação, a página literária é menos reminiscência que recriação, menos testemunho que transfiguração fidedigna, e tudo numa frase viva, nova, agilíssima, por vezes coruscante de indagações excessivas, com a arte permanente suplantando as iras transitórias.

E é esse mestre, para quem a memória é a grande fonte da invenção literária, que faz agora oitenta anos, senhor de seus instrumentos de expressão, glória viva da melhor prosa de língua portuguesa, mestre consumado na arte de pintar painéis estupendos, sobre os quais estende uma camada de verniz indestrutível.

Se ele já houvesse dado ouvido aos amigos diletos que o querem na Academia, eu poderia ter dito ao Antônio Martins Filho, baixinho, ao pé da orelha, quando indaguei sobre alguns de nossos esplêndidos octogenários:

— E esse aí que vai chegando, risonho, lépido, e rijo, com ar compacto de quem está na idade da força, é o grande Nava, já na entrada dos oitenta anos. Nos seus ombros robustos, leva ele a carga de recordações que vai despejar nos seus próximos volumes, para deleite e aplauso de todos nós.

*Ata da 74^a Sessão,
realizada em 25 de maio de 1983*

(Publicada no DCN — Seção II — de 26-5-83)

Retificação

No Anexo ao Parecer nº 433/83, da Comissão de Redação, oferecendo a redação final do Projeto de Resolução nº 39/83, publicado no DCN — Sessão II — de 26-5-83, página 1983; 3^a coluna, na ementa e no texto do projeto, respectivamente,

Onde se lê:

...6 de dezembro de 1965, do Estado do Rio de Janeiro, no tocante...

...6 de dezembro de 1965, daquele Estado, no tocante...

Leia-se:

...de 6 de dezembro de 1965, no tocante...
...de 6 de dezembro de 1965, no tocante...

**Ata da 79ª Sessão,
realizada em 30 de maio de 1983**

(Publicada no DCN — Sessão II — de 31-5-83)

Retificação

Na redação final do Projeto de Resolução nº 39/83, publicada no DCN — Sessão II — de 31-5-83, página 2083, 3ª coluna, na ementa e no texto do projeto, respectivamente,

Onde se lê:

...6 de dezembro de 1965, do Estado do Rio de Janeiro, no tocante...

...6 de dezembro de 1965, daquele Estado, no tocante...

Leia-se:

... 6 de dezembro de 1965, no tocante...
... 6 de dezembro de 1965, no tocante...

**Ata da 79ª Sessão,
em 30 de maio de 1983**

(Publicada no DCN (Sessão II) de 31-5-83)

Retificação

Na publicação feita no DCN — Sessão II — de 31-5-83, página nº 2074, 3ª coluna, no cabeçalho da Sessão,

Onde se lê:

**Ata da 79ª Sessão,
em 30 de março de 1983**

Leia-se:

**Ata da 79ª Sessão,
em 30 de maio de 1983**

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 80, DE 1983**

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980, resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de Luiz Gonzaga Furtado de Andrade, para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 3 de maio de 1983, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Virgílio Távora.

Senado Federal, 9 de junho de 1983. — Niló Coelho, Presidente do Senado Federal.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

**Reunião Extraordinária,
realizada no dia 26 de maio de 1983.**

As dezesseis horas e trinta minutos do dia vinte e seis de maio de mil novecentos e oitenta e três, sob a presidência do Senhor Deputado Furtado Leite e com a pre-

sença dos Senhores Senadores Nelson Carneiro e Jutahy Magalhães, Deputados Floriceno Paixão, Fernando Cunha, Fernando Magalhães, Nilson Gibson, Carlos Wilson e ainda, o Presidente do Conselho Consultivo do IPC, Doutor Bento Gonçalves, reúne-se, extraordinariamente, o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, a fim de tratar assuntos diversos. Lida e aprovada a ata da reunião anterior, o Senhor Presidente Deputado Furtado Leite declara abertos os trabalhos, quando diz que tem muita honra em poder, nesse momento, colocar a fotografia do seu antecessor, o ex-deputado Bento Gonçalves, na galeria dos ex-presidentes do IPC, diz ainda, que Bento Gonçalves com sua experiência, sua capacitação intelectual e espírito altruístico, realizou um verdadeiro milagre durante a sua gestão, pois conseguiu redirecionar para o caminho certo o futuro do IPC, mas para isso teve que empreender uma luta extraordinária e permanente, enfrentando e saindo vitorioso das mais diversas adversidades, mantendo, sempre, a posição de defesa dos legítimos interesses da Instituição. O Doutor Bento Gonçalves agradece sensibilizado as horosas palavras e diz que fez apenas a parte que lhe correspondia no exercício de suas funções, obtendo colaboração maior de toda a equipe que compõe a estrutura administrativa do IPC. A seguir, são relatados, com pareceres favoráveis e aprovados por unanimidade os seguintes processos: — de concessão de pensão a: Maria Salete Barbosa Calado e Leonidas de Souza Carvalho Braga — em partes iguais, Ofilia de Oliveira Leal, Nilza Portela Salles, Francisca Carvalho Rodrigues, Lydia dos Santos Pires, Maria Barros Pinto e Maria Annunciada Botelho Marques da Rocha, requerido pelo filho e procurador — Fernando Jorge Rocha; — de devolução de pensão ao IPC de Galileo Nascimento; — de averbação de mandato do ex-parlamentar Luiz Alves Coelho Rocha. Em continuação, é relatado pelo indeferimento e aprovado por unanimidade, o processo do Deputado Adroaldo Campos Filho, nos termos do parecer do Conselheiro Deputado Nilson Gibson. Prosseguindo, o Conselho Deliberativo aprecia e aprova, também por unanimidade, os seguintes processos, deferidos ad referendum pelo Senhor Presidente: — de averbação de mandato dos seguintes parlamentares: Silvio Fernandes Lopes, Armando Souza Pinheiro, Cássio Gonçalves, Christiano Dias Lopes Filho, Edme Tavares de Albuquerque, Estevam Galvão de Oliveira, Félix de Almeida Mendonça, Gerardo Henrique Machado Raneult, Gilton Garcia, Ibrahim Abi-Ackel, Irma Rossetto Passoni, João Olivir Gabardo, Jorge Carone Filho, Jorge Konder Bornhausen, Jorge Maluly Netto, Paulo Mincarone, Wilson da Costa Falcão; — de inscrição como segurados facultativos dos seguintes servidores: — Osmário Luciano Martins, Solange Nascimento Martins, Mario Alfredo Viana da Fonseca Saraiva, Mariadry Soares de Mello, Marcos Limeira Mena Barreto, Fernando Arruda Moura, Josimira Ribeiro Alves, Darci Constantino, Claudio Ramos Aguirra, Francisco Xavier Fontenele Oliveira, Diongenis dos Santos, Walter Lopes da Silva, José Veiga Filho, Thais Cavalcanti Alencar, Waldyr Alves Sanchez, Benedito Rodrigues da Silva, Ely Lopes Leitão, Eli de Oliveira Pinto, Magnólia Dias Saraiva, Lourdes dos Santos, Antonio Santiago Seixas, Eliane Cunha e Cruz Vieira, Antonio Motta dos Santos, Josué de Araújo, Javael Dias da Silva, Raimunda Silva Bandeira, Joaquim Gonçalves de Alencar, Nilson Vianna da Silva, Jorge Honda, Clinton Schelb, Amaury Araújo de Castro, José da Cruz Ribamar Silva, Álvaro Apóstolo Evangelista, João Cosmo de Lira, Cláudio Alberto Aragão, Edu Berglindo Leite, José Lindomar Martins Gomes, João Francisco de Oliveira, Inácio Martins de Lima, Francisco Augusto Pessoa, Ivaldo Pinto de Oliveira, Cláudio Capute Leite, Antonio Mendes de Carvalho, Mercedes Porto de Queiroz Ornelas Araújo, Antônio Eduardo da Mota, Jonas Werly, Landoaldo Altivo Garcia Leão, Lindolfo Nunes da Silva, Fátima Maria de Freitas Morqueira, Rafael Mendes de Souza, Hedésio Anjos das Neves, Manoel Regino Filho, Jorge Pinto Castelo Branco de Carvalho, José Antonio Neves Nascimento, Espedito Jo-

sé Custódio, Aguiinaldo Guimarães Costa, Elberto Augusto dos Santos, Maria de Lurdes Souza Almeida, Helena Wester dos Santos, Maria Elizabeth Neves, Valter Batista da Silva, Ney Teixeira, Wilson Ramão Zaratz Pinto, Miguel Caídas Ferreira, Pedro Francisco Pinheiro, Maria Berenice Carvalho Castro Souza, José Vieira de Lima e Raimundo Paulino de Moraes; — de auxílio funeral a: Maria Annunciada Botelho Marques da Rocha (requerido pelo filho e procurador — Fernando Jorge da Rocha). Dando continuidade, o Senhor Conselheiro Senador Nelson Carneiro declara-se impedido de relatar o processo de concessão de pecúlio à viúva do saudoso Senador José Giomard, Senhora Lydia Hammes dos Santos, solicitando seja redistribuído, quando o Senhor Presidente atendendo à solicitação, redistribui o processo para o Senhor Conselheiro Deputado Francisco Studart relatar. Em prosseguimento, passa-se a debater o critério para aplicação de juros nos empréstimos concedidos pelo IPC, mas uma vez o assunto é amplo e exaustivamente discutido sem conseguir-se um equacionamento comum, quando o Senhor Presidente Deputado Furtado Leite designa o Conselheiro Deputado Fernando Cunha para fazer um estudo preliminar e numa próxima reunião apresente uma proposta concreta, designação aceita pelo Deputado Fernando Cunha o qual propõe que desde já fique estabelecido que para as reformas de empréstimos, após o pagamento da metade do valor do débito, sejam liberados, totalmente, os juros a vencer. Após discussão a proposta é aprovada. Nada mais havendo a tratar às dezenove horas e dez minutos é encerrada a reunião. E, para constar eu, Pedro Alves de Freitas, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Deputado Furtado Leite, Presidente.

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 55, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 2.012, de 25 janeiro de 1983, que “dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, que dispõe sobre a correção automática dos salários, modifica a política salarial, e dá outras providências”.

4ª Reunião, realizada em 18 de maio de 1983

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezenove horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senador Fernando Henrique Cardoso e Deputados Oswaldo Lima Filho, Jorge Uequed, Luiz Henrique e Floriceno Paixão, reúne-se a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 55, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.012, de 25 de janeiro de 1983, que Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, que dispõe sobre a correção automática dos salários, modifica a política salarial, e dá outras providências”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Carlos Alberto, Almir Pinto, Odacir Soares, Virgílio Távora, João Castelo, João Lobo, José Lins, Hélio Gueiros, Álvaro Dias, Itamar Franco e Deputados Jorge Arbage, Nilton Veloso, José Lourenço, Maçao Tadano, Nilson Gibson, Marcelo Cordeiro e Aurélio Peres.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Jorge Uequed, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente esclarece que a presente sessão destina-se à realização de palestra do Senhor Evaldo Longo Marchand, representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Crédito, convidando-o a tomar assento à Mesa.

Durante sua explanação, o Senhor Evaldo Longo Marchand fala do problema da redução salarial trazido por este Decreto-lei. Pede aos Senhores Parlamentares que o rejeitem, na ocasião de sua votação no Plenário do Congresso Nacional, invocando a grande responsabilidade que o Poder Legislativo tem junto ao povo, pois recebeu o seu voto, e este confia em seus representantes, principalmente no que concerne à rejeição desta matéria.

No período das interpelações, usam da palavra os Senhores Deputados Luiz Henrique e Floriano Paixão.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica o recebimento, como contribuição, de um mandado de segurança impetrado por Pedro Gomes Sampaio e outros, contra decisão do Presidente da República de emitir este Decreto-lei. Como o autor do referido documento, o advogado Ulysses Riedel de Rezende, encontra-se presente, o Senhor Presidente o convida a prestar alguns esclarecimentos sobre a constitucionalidade da matéria.

Em sua exposição, o Doutor Ulysses Riedel de Rezende diz que o contexto de toda política salarial está relacionado com a liberdade de negociação, direito de greve, poder normativo da Justiça do Trabalho e com acordos que dependem da aprovação do Conselho Nacional de Política Salarial.

Usam da palavra para interpellar o depoente os Senhores Deputados Luiz Henrique e Floriano Paixão.

Antes de encerrar os trabalhos, o Senhor Presidente agradece a presença dos conferencistas, enfatizando o fato de que a contribuição que estes trouxeram à Comissão fará parte de uma obra que será editada sobre este assunto.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação, juntamente com o apanhamento taquigráfico dos debates.

ANEXO À ATA DA 4ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DE EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MENSAGEM Nº 55, DE 1983, DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA, SUBMETENDO À DELIBERAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL O TEXTO DO DECRETO-LEI Nº 2.012, DE 25 DE JANEIRO DE 1983, QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DA LEI Nº 6.708, DE 30 DE OUTUBRO DE 1979, QUE DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO AUTOMÁTICA DOS SALÁRIOS, MODIFICA A POLÍTICA SALARIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 1983, AS 17 HORAS E 30 MINUTOS. INTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO, COM PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO, DEPUTADO JORGE UEQED.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Ueqed) — Declaro abertos os trabalhos da nossa reunião de hoje.

Temos a satisfação de receber hoje, como convidado e depoente, o representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Crédito, Sr. Evaldo Longo Marchand, a quem peço nos dê o prazer de participar da Mesa. (Pausa.)

A Presidência informa aos componentes da Comissão que no dia 29 de maio termina o prazo para o Sr. Relator apresentar o seu relatório perante a Comissão. O Relator ainda não apresentou seu trabalho à Comissão, bem como ainda não nos deu o prazer, a honra e a satisfação de um debate aqui, na Comissão, com os convidados, da matéria referente ao Decreto-lei nº 2.012.

A Presidência ainda hoje vai fixar a data da reunião para apreciar o relatório do Relator designado para tal mister, salientando que a Mesa pretende colocar em duas sessões de discussão e votação a matéria, entre os dias 12 e 16 de junho.

A matéria deverá entrar em regime de urgência para votação, ou seja, os 60 dias após a tramitação normal em 10 sessões determinadas pela Constituição, em que obrigatoriamente deve constar da Ordem do Dia. Isto deverá ocorrer a partir do dia 16 de junho.

Com a palavra, pois, o nosso depoente de hoje, Dr. Evaldo Longo Marchand, representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Crédito.

O SR. EVALDO LONGO MARCHAND — É um prazer, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, estar aqui e poder externar a preocupação que a nossa Confederação, como de resto todos os trabalhadores brasileiros, teve ao tomar conhecimento desse decreto-lei.

Foi uma surpresa, porquanto se entendia que o Brasil entrava num período de abertura, num período em que a democracia voltaria até nós.

No entanto, exatamente num campo de importância tão grande, como o salarial, em um campo em que a grande parcela da população brasileira é atingida frontalmente, o Governo vem legislar através de decreto-lei, em vez de seguir os caminhos normais do Congresso, como, aliás, tinha feito em relação à Lei da Política Salarial, a Lei nº 6.708, que está sendo alterada por esse decreto-lei.

Esse decreto-lei não é necessário dizer — traz prejuízos a todas as parcelas dos trabalhadores, independentemente da faixa salarial em que os mesmos estejam.

Não são apenas os 10% daqueles trabalhadores que ganham até 3 salários mínimos, não são apenas os 10, até os 3, e mais os 5 daqueles que ganham de 7 a 10. Mais uma vez os trabalhadores brasileiros vêm tendo achados os seus ganhos, e exatamente numa época em que a inflação faz com que a necessidade do reajuste salarial hoje não fosse mais semestral, e sim já passasse a ser trimestral.

Se notarmos o avanço da inflação no Brasil e também o avanço das necessidades de reajustes salariais, veremos que até 76 a inflação no Brasil andava por volta de 20, 25, 30 ou menos. A partir daí, quando a inflação começou a atingir já um patamar de 60%, 55%, 70%, veio o reajuste semestral, que, de certa forma, fazia e seguiu já uma demonstração dos trabalhadores, que, através de convenções, de acordos, vinham conseguindo um adiantamento aos 6 meses, exatamente para compensar aquela faixa de inflação que vinha acontecendo naquele período.

Ora, no ano passado a inflação real foi de mais de 100%. Este ano, está prevista também em mais de 100%. Conseqüentemente, o semestral fará com que o trabalhador chegue aos 6 meses já defasado em quase 50% dos seus vencimentos, isso sem contar a tremenda rotatividade de mão-de-obra que se tem verificado nos últimos tempos, e ainda o desemprego, que faz com que o reajuste seja um zero.

Assim, todos os patamares salariais estão sendo atingidos.

Acredito que o grande problema que traz esse decreto-lei não seja apenas a redução salarial. O maior problema é esse decreto em si mesmo, é a forma de alteração. Até admitirmos que, num grande pacto social, pudesse haver, talvez, uma alteração salarial, se o País exigisse um esforço e esse esforço existisse em todos os setores da vida pública brasileira — um esforço de Governo, um esforço de empresa e um esforço de trabalhador. Entretanto, o que se verifica é o contrário — todos os esforços para recuperação e para combate à inflação têm sido buscados no trabalhador. O Governo continua com as suas obras da mesma forma, continua desperdiçando dinheiro em todos os níveis e vai buscar exatamente a compensação, sempre, em cima dos salários.

Ora, não estamos falando aqui por algo que se pense particularmente. Expressamos aqui um ponto de vista definido em congresso da categoria, que, analisando as questões salariais, que, analisando os últimos anos da política salarial brasileira e da política econômica brasileira, também fez uma verificação consciente e técnica de que todo o esforço do trabalhador, contido primeiro na época do arrocho salarial, contido depois nas épocas da redução salarial, através da compressão das faixas mais altas de salário, tinha sido inútil, porque aquela história de o bolo crescer para repartir, e fomos o fermento do bolo, não existiu.

O que se verifica hoje é que mais uma vez em cima de salário está sendo tentado contornar ou minorar o problema de inflação.

Ora, se o salário fosse causador de inflação, o reajuste salarial viria antes da inflação, mas o que se verifica hoje é que existe uma reposição salarial, reposição esta que, se analisarmos as folhas das empresas, verificaremos que não existe, porque a grande verdade, em que pese ter havido e haja um reajuste semestral, se analisarmos as folhas de pagamento dos 2 meses antecedentes e dos 2 meses posteriores ao reajuste salarial, verificaremos que jamais acontece um aumento de custo de folha de pagamento nos níveis dos reajustes salariais.

Ora, se os reajustes salariais nas folhas de pagamento não representam aquele montante que sobre os mesmos deveria recair, é porque evidentemente não está havendo reajuste salarial.

Então, cada vez mais admitimos discutir salário. No entanto, queremos discutir salário dentro de todo um mecanismo que permita que salário possa ser efetivamente discutido e que as diversas categorias profissionais de trabalhadores não sejam apenas penalizadas, mas que também, de alguma forma, sejam beneficiadas, porque o que ocorreu até hoje foi a redução, pura e simples, do salário, sem que haja qualquer compensação em qualquer campo.

Assim, numa verificação técnica da matéria, hoje, por exemplo, no setor bancário a média salarial deverá estar entre 3, 5, 4 salários mínimos — isto considerando a existência de bancos oficiais e considerando ainda que há uma rotatividade muito grande de mão-de-obra. Praticamente são atingidos violentamente mais de 70% da categoria e continua sendo atingido todo o restante.

Verificamos hoje que a prestação da casa própria é aumentada exatamente nos níveis do custo de vida, nos níveis de inflação. O próprio aluguel é aumentado em 90% do INPC, mas todo aquele segmento de assalariados que ganham mais de 7 salários mínimos não está sendo aumentado nesses 90%, fazendo com que, então, cada vez mais haja necessidade de o assalariado reduzir cada vez mais as suas necessidades, reduzir cada vez mais o seu poder de compra, reduzindo, assim, cada vez mais a satisfação sua e de sua família.

Numa segunda etapa, não faz nada mais nada menos do que virar essa recessão que há aí.

Em 1975, quando encerrávamos o Congresso que realizamos no Rio de Janeiro, já naquela oportunidade chamávamo a atenção do Governo para os problemas que a redução do poder real de salário traria sobre toda a Nação, principalmente sobre a Previdência Social.

Ora, na medida em que seus assalariados começam a ganhar menos, como consequência começa o País a ter, tranquilamente, necessariamente, problemas de saúde, problemas de segurança, problemas até mesmo de acréscimo de acidentes de trabalho e de falta por doença, porque tudo isso é uma consequência daquela segurança, daquela insatisfação que o indivíduo muitas vezes não extravasa e não demonstra de público, mas que tem consigo, até mesmo insensivelmente. Tudo isso é custo para a Nação, e esses custos não são considerados. A Nação — me parece — entende como custo apenas aquilo que se ganha. Não entende como custo aquilo que ela gasta e aquilo que ela deixa de ganhar.

Assim, nossa Confederação, como de resto todos os seus sindicatos, faz daqui um apelo ao Srs. Deputados e Senadores, para que não deixem passar esse decreto-lei,

porque se de um lado é pernicioso ao trabalhador, por outro me parece que muito mais pernicioso ainda é o momento político brasileiro, porque esse decreto-lei, como aliás todo decreto-lei, é um desrespeito ao Judiciário, é um desrespeito a toda a população brasileira, que sai de uma eleição consciente, uma eleição de que o povo participou, consciente de que realmente estamos democratizando, que o Legislativo seria aquele campo dos debates dos grandes problemas brasileiros, seria o campo da solução ou da tentativa de solução dos problemas brasileiros, seria o campo de análise dos Poderes brasileiros.

O Legislativo tem uma grande responsabilidade, porque recebeu o nosso voto, foi prestigiado nessa eleição. O Legislativo terá que nos dar uma resposta. Até não digo que amanhã não saia um projeto de lei em que haja uma redução salarial, mas que saia através de um pacto em que todos os segmentos da sociedade brasileira contribuam para o desenvolvimento do Brasil, e não dessa forma como está sendo aqui, arbitrariamente, em que apenas o trabalhador contribui para a baixa da inflação.

Então, mais uma vez agradecemos o convite para que aqui comparecemos e fazemos um apelo aos Srs. Congressistas para que pensem na responsabilidade que têm para com o povo brasileiro, para com os trabalhadores brasileiros na rejeição desse decreto-lei.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Uequed) — O primeiro inscrito para interpellar é o Deputado Luiz Henrique.

O SR. LUIZ HENRIQUE — Sr. Presidente, Sr. Representante da Confederação dos Trabalhadores em Empresas de Crédito, temos já — acredito que V. S^a saiba disto — uma posição definida com relação a decretos-leis.

O PMDB fechou questão contra esse decreto-lei. Na reunião que realizou o seu Diretório Nacional, foi estabelecido o seguinte princípio: aquele deputado ou senador que não comparecer, para evitar *quorum* e jogar para decurso de prazo, poderá perder o seu mandato por determinação da direção partidária.

Esta é uma decisão tomada na última reunião do Diretório Nacional.

Portanto, a posição do PMDB, que está aqui representado pelo nosso Presidente Jorge Uequed e pelo querido Ministro Oswaldo Lima Filho, é tranquila, como é a posição do PDT, aqui representado pelo eminentíssimo Jurista, escritor em matéria de Direitos do Trabalho, o nosso companheiro Floriceno Paixão. O PT também já fechou questão contra o decreto. O PTB está encontrando grandes resistências, seja por parte de deputados que integram a sua bancada, seja por parte das bases que lhe deram voto.

Ainda ontem o jornal *Folha de S. Paulo* estampou ampla reportagem com o Presidente do maior sindicato de São Paulo, o Sindicato dos Metalúrgicos, que edita um jornal com tiragem de 150 mil exemplares, um sindicato que tem profunda articulação nas bases de fábricas, e o nosso Joaquinzão, como é chamado, demonstrou claramente, sendo ele homem do PTB, a sua insurgência quanto a qualquer decisão do seu Partido que vise ou a aprovar o decreto ou a fazê-lo por decurso de prazo.

Então, me parece, e já o disse aqui na semana passada, quando aqui estiverem representantes dos sindicatos petroleiros de São Paulo e do Brasil, dissemos aqui que é fundamental nessa tarefa cobrar não apenas dos deputados do PTB, dos senadores do PTB, como também dos parlamentares do PDS, as promessas que fizeram em campanha, os compromissos que assumiram em praça pública, os compromissos que assumiram em palanque, porque acredito que, por mais viciado que seja de alguém o mandato parlamentar, por mais que tenha sido influente o abuso do poder econômico, ou a corrupção eleitoral ou as fraudes, o fato é que não encontramos aqui, nesta Casa, a não ser os bônicos, nenhum senador ou deputado que não tenha ido à praça pública para pedir o voto

ao trabalhador e se comprometer em defender as causas do trabalhador.

Pôr conseguinte, o grande caminho no sentido de se chegar a viabilizar a rejeição desse decreto-lei está no poder de pressão que as lideranças sindicais do País podem exercer sobre nós, parlamentares.

Lembraria ao nosso companheiro, não sei se esteve presente aqui no dia 2 de março, pressão exercida para que o decreto fosse lido já, e não em setembro como queria o Governo, o que se conseguiu graças a essa pressão, graças à posição firme das oposições, graças ao apoio de parte ponderável da imprensa, que esclarecidamente se pôs contra o decreto, e graças à deliberação corajosa de um homem do Governo, o Senador Nilo Coelho, Presidente do Congresso Nacional, que disse que leria o decreto no dia 15 de abril e o fez.

Essa pressão, essa articulação Congresso-sindicato precisa se fazer novamente, no sentido de que, no dia da votação, as galerias do Congresso estejam apinhadas de sindicalistas reivindicando, voto por voto, a rejeição do decreto-lei.

Porém, não basta isto. É preciso que, de hoje até o dia da votação, essa pressão se exerça com uma marcação homem a homem, gabinete por gabinete, parlamentar por parlamentar, no sentido de cobrar essas promessas, porque, nobre Conferencista, sabemos que esse decreto-lei flui de uma pressão internacional, de uma pressão exercida pelo capitalismo internacional, de diretrizes fixadas na carta-compromisso ao FMI.

A Argentina, país endividado, numa relação dívida-Produto Interno Bruto até pior que a nossa, enviou uma carta de intenções estabelecendo o aumento real de salários da ordem de 5%. O Brasil retirou o adicional de 10% sobre o INPC. Por quê? Porque na Argentina há uma organização sindical muito mais forte do que no Brasil, porque em 64 se procurou descharacterizar a luta sindical, se procurou fazer dos sindicatos meros apêndices da Previdência Social e tirar o seu conteúdo fundamental, que é o seu conteúdo de luta por melhoria, o seu conteúdo de negociação coletiva.

Suas colocações, nobre Conferencista, foram muito precisas, e, assim, eu não teria nenhuma pergunta a formular. Apenas lhe faço este apelo, já que V. S^a exerce uma função importante no contexto sindical brasileiro, leve essa preocupação nossa aos sindicatos, para que pressionem os homens do Governo e os homens de uma Oposição que estaria negociando com o Governo, a fim de que seja rejeitado esse decreto-lei.

O SR. EVALDO LONGO MARCHAND — Inclusive já entramos em contato e temos um compromisso formal do PTB de fechar questão sobre esta matéria. Foi o que se conversou ontem ainda com os dois vice-líderes do PTB, como se havia falado na quinta-feira passada com a sua Presidente e Líder, e formalmente ficou acertado que eles também fechariam questão a este respeito.

Inclusive é intenção nossa — independente daqueles contatos diários que a própria Confederação faz no Congresso — uma semana antes ou 4 dias antes, pelo menos, nossas delegações chegarem a Brasília, a fim de exatamente trabalhar esse Decreto-lei nº 2.012, de 1983.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Uequed) — Concedo a palavra ao próximo inscrito, Deputado Floriceno Paixão.

O SR. FLORICENO PAIXÃO — Sr. Presidente, prezado Palestrante, de minha parte já estou suficientemente esclarecido, ante todos os debates que temos feito ao longo deste período que sucedeu à expedição do decreto-lei. De modo que pouco ou nada me restaria aqui arguir a respeito desta matéria.

Em relação ao fechamento da questão, à posição do PDT, Partido ao qual pertenço e ao qual pertence também nosso ilustre colega Jacques D'Ornellas, nem haveria necessidade de dizer que o Partido já tem a questão fechada, não formalmente sob o ponto de vista político,

no que diz respeito à hipótese até de resultar em cassação de mandato se algum deputado não comparecer ou não votar contrariamente à proposição. Mesmo assim, sei da preocupação do ilustre convidado e levarei ao meu Líder Bocayva Cunha esta preocupação, para que sirva, inclusive, de referência para que à classe dos bancários, aliás como as demais interessadas no projeto, leve às demais lideranças, como, por exemplo, o caso do PTB, que praticamente todos os partidos da Oposição já fecharam questão formalmente.

Levarei ao Líder Bocayva Cunha essa preocupação, para que S. Ex^a examine a possibilidade, que S. Ex^a também declare a questão fechada, muito embora já tenhamos decidido numa reunião da Bancada que a questão está fechada. Não tenho bem certeza se ficou realmente fechada a questão.

O SR. JACQUES D'ORNELLAS (fora do microfone.) — Foi na Nacional. Já está fechada. Foi reafirmado o fechamento da questão.

O SR. FLORICENO PAIXÃO — Então, está resolvendo o problema.

Sobre outro aspecto: por que um só elemento do PDT nesta Comissão? Toda Comissão Mista deve guardar a proporcionalidade da composição do Congresso. Tocou apenas para este Partido, além do PMDB, uma vaga. Tanto que nas Comissões o quociente não permitiu que nenhum elemento do PTB ou do PT pudesse ser incluído na composição de qualquer comissão mista. Não só desta, mas de qualquer Comissão mista que tenha a incumbência de examinar as mensagens presidenciais.

Lamentavelmente é isto que ocorre. Ainda bem que temos um número razoável, um número até grande de deputados do PMDB que suprem esta lacuna.

Também subscrico inteiramente as palavras do Deputado Luiz Henrique. Há necessidade da classe, de sindicatos exercerem pressão sobre os membros do Congresso Nacional, tanto deputados quanto senadores, inclusive procurar o Sr. Relator, talvez, se fosse o caso, para solicitar o empenho de S. Ex^a objetivando antecipar a entrega do relatório à Comissão, para que se julgue o mais rapidamente possível, porque há prazos a cumprir e temos de cumpri-los, sob pena de esse retardamento trazer maiores dificuldades.

Tivemos o comparecimento a esta Comissão Mista dos representantes do DIEESE, há questão de umas duas semanas. Trouxeram-nos elementos de grande importância para nosso esclarecimento. Esses estudos foram distribuídos às várias representações sindicais que aqui estiveram presentes, com a autorização do Presidente dos trabalhos, e possivelmente o ilustre convidado já os tenha em mãos. São dados que repelem qualquer contestação. São dados cabais, precisos. Embora lacônicos, são dados precisos. De modo que vamos usar todo esse material no momento da discussão e da votação do decreto-lei.

Parabenizo nosso Presidente por ter tido a iniciativa de trazer também o ilustre representante da CONTEC — Confederação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Crédito, uma das maiores forças sindicais que temos neste País, nossos grandes amigos bancários. Também fui bancário. O primeiro emprego que tive foi de funcionário do ex-Banco Porto-Alegrense, não existe mais, no Rio Grande do Sul. O ilustre Deputado Jorge Uequed nem era nascido aquela época.

Não quero que o ilustre convidado leve desta Comissão uma falsa impressão do inexpressivo número de colegas que aqui se encontram, porque a maioria da Comissão, pelos menos os deputados da Oposição, está trabalhando em outras Comissões, está em plenário discutindo. Aqui estão sendo gravados todos os pronunciamentos. Iremos ter contato com este trabalho. Não leve, portanto, esta impressão. Aqui todos os trabalhos são registrados, todos os pronunciamentos são registrados, e, no momento azado, deles vamos fazer uso.

Sr. Presidente, era o que tinha a dizer no momento.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Uequet) — Agradecemos a participação do representante da CONTEC, desejando também a sua participação na continuação dos nossos trabalhos. A Comissão tem aberto espaço para a participação da sociedade brasileira neste debate, não só pela caminhada que se tem feito a vários Estados da Federação. Ainda segunda-feira estive com o Sindicato dos Bancários aqui, em Brasília; amanhã à noite estarei com aposentados e metalúrgicos em Juiz de Fora; segunda-feira à noite estarei em Recife com trabalhadores da indústria da cana e com aposentados. Há também um espaço aberto e democrático para a participação da sociedade brasileira na Comissão.

Como representantes altamente significativos desta sociedade, os advogados têm demonstrado, nesta luta por uma abertura política, social e econômica, a sua participação efetiva. Não só pelas manifestações da sua entidade de classe, a OAB, tem sido arcadamente expressa a vontade do retorno à vida democrática, como os advogados têm exercido, no seu pretório, o exercício da atividade profissional em defesa dos direitos e da dignidade do cidadão humano.

Recebemos aqui, na Comissão, como contribuição, um trabalho dos advogados Ulysses Riedel de Rezende e Marcos Luiz Borges de Rezende, um mandado de segurança impetrado por Pedro Gomes Sampaio e outros, contra a decisão do Presidente da República de edição do decreto-lei.

Como o Dr. Ulysses Riedel de Rezende está presente à Comissão, e como a Comissão tem o objetivo de interpretar a vontade brasileira de ampliar o debate e trazer para conhecimento da Comissão e da Nação todas as posições relativas à matéria convidamos S. S* para nos dar o prazer de ampliar o nosso debate na Comissão também sob o aspecto jurídico desta questão, a constitucionalidade do Decreto-lei nº 2.012.

Por isso, peço aos Srs. Deputados Floriceno Paixão e Oswaldo Lima Filho nos conduza, aqui, o Dr. Ulysses Riedel de Rezende, para que possamos ouvi-lo nesta Comissão. (Pausa.) Ao agradecer esta contribuição, que temos consciência de que o Sr. Relator levará com objetividade necessária para prolatar o seu parecer, passamos a palavra ao Dr. Ulysses Riedel de Rezende.

O SR. ULYSSES RIEDEL DE REZENDE — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, em primeiro lugar expresso minha profunda satisfação pessoal de, como integrante da sociedade, poder prestar qualquer esclarecimento junto a esta egrégia Comissão. É sempre importante que aquelas pessoas que estejam de alguma maneira vinculadas à matéria possam prestar os seus esclarecimentos.

Início minhas considerações trocando algumas idéias a respeito do problema na sua globalidade, porque o problema que diz respeito ao Decreto-lei nº 2.012, de 1983, na verdade se insere no contexto de toda a política salarial, contexto esse que está relacionado com as negociações coletivas, com as convenções coletivas, os acordos coletivos, com os acordos que dependem da aprovação do Conselho Nacional de Política Salarial, está relacionado com a liberdade de negociação, está relacionado com a liberdade sindical, está relacionado com o direito de greve, está relacionado com o poder normativo da Justiça do Trabalho. São vários ângulos e vários aspectos que dizem respeito à mesma problemática.

Para que se possa ter uma visão do problema salarial dos trabalhadores, é interessante que se tenha uma visão global de como se processam as negociações, de como se processa a correção salarial, qual a legislação vigente, quais as normas salariais anteriores, para que, então, se possa fazer um juízo completo da matéria. Embora se chegue à análise apenas de uma fatia do bolo, é preciso conhecer-se o bolo todo.

Lembro que no passado as negociações coletivas eram feitas de forma relativamente livre, havendo restrição primordialmente com relação ao Decreto-lei nº 9.070, que regulava o direito de greve. Tirada esta limitação legal, as negociações se processavam livremente, ou com

certa liberdade, entre empregados e empregadores, até que surgiu a primeira lei que veio impor normas de restrições no reajuste salarial, e que foi conhecida, e é conhecida ainda hoje, pelos trabalhadores, como a chamada Lei de Arrocho Salarial, a Lei nº 4.725, de 1965. Por que foi chamada de Lei de Arrocho Salarial? Era uma Lei de Arrocho Salarial porque não permitia o estabelecimento de acordo, de vantagens de correção salarial, de reajuste, como usava a expressão da lei, senão dentro dos índices sociais. Apenas permitia os reajustes dentro dos índices oficiais, depois disso veio o Decreto-lei nº 15, o Decreto-lei nº 17 e esses... (fora do microfone). Desculpe-me a intervenção.

O SR. — Parece-me que o decreto resultou de fato de que, resultou naquela época, novos espaços empresariais estavam caminhando para conceder reajustes superiores às taxas previstas pelo Governo Federal. Em alguns casos houve...

O SR. ULYSSES RIEDEL DE REZENDE — Não creio que em 1965 isso ocorresse. Como a Lei é de 1965, não creio que nessa ocasião as categorias empresariais estivessem concedendo vantagens assim superiores. Inclusive, me parece que tinha o sentido de conter a inflação durante certo período, tanto o art. 7º dessa Lei nº 4.725 estabelecia que esse dispositivo teria duração de três anos, a lei teria duração de três anos apenas. Portanto, durante três anos é que seria estabelecida esta limitação.

O SR. (FORA DO MICROFONE) — Veio exatamente para o combate à inflação, porque a inflação estava, na verdade... (inaudível) ... fizeram realmente o arrocho salarial...

O SR. ULYSSES RIEDEL DE REZENDE — Exato. Fizeram realmente:

O SR. (Fora do microfone) — Eles dedicaram uma lei para estabelecer o arrocho salarial.

O SR. ULYSSES RIEDEL DE REZENDE — Exato, tanto que a lei...

O SR. (Fora do microfone) — Não foi por... (inaudível) ... para não permitir isso, exatamente que houvesse essa negociação entre empregadores e empregados em nível acima daqueles que a própria lei estaria estabelecendo (inaudível).

O SR. ULYSSES RIEDEL DE REZENDE — Exato. A lei foi conhecida exatamente como de arrocho salarial, porque só permitia o reajuste da desvalorização da moeda. Como só permitia o reajuste da desvalorização da moeda e não permitia nenhuma espécie de aumento salarial, ela foi assim catalogada, como Lei de Arrocho Salarial. Isso sem contar o problema se os índices eram corretos ou não, que isto é outro problema.

A seguir veio o Decreto-lei nº 15, o Decreto-lei nº 17. Esses decretos fecharam mais ainda a Lei de Arrocho, declarando a nulidade dos acordos que fossem feitos fora dos parâmetros da lei. Depois disso veio uma alteração de um dos artigos da Consolidação das Leis do Trabalho, que está até hoje vigente, o art. 623 da Consolidação, já inserido dentro da Consolidação, declarando a nulidade de qualquer acordo não feito dentro das normas da Política Salarial. Finalmente veio um decreto — infelizmente não estou com o seu número aqui — revogando o art. 7º da Lei nº 4.725, aquele que dava a duração de três anos. Então, o arrocho, que foi previsto inicialmente para uma duração de apenas três anos, se transformou em permanente. O arrocho foi previsto apenas para uma duração de três anos. Com a simples revogação do art. 7º da Lei nº 4.725, que dava essa duração de três anos, transformou-se num arrocho permanente, o que, evidentemente, só pode incomodar bastante a classe trabalhadora.

Durante muito tempo tivemos a vigência dessa norma, até que veio a Lei nº 6.147, que simplesmente alterou o cálculo para fatores. O efeito dessa lei é apenas o cálculo para fatores. Finalmente, veio a lei da Correção

Automática Salarial, a Lei nº 6.708/79. Esta lei é curiosa, porque, sob certos ângulos, trouxe um benefício à classe trabalhadora, quando permitiu o índice 1.1 para correção automática e estabeleceu a correção automática. No entanto, para os trabalhadores da classe média, para os trabalhadores que tenham um melhor salário, é uma lei terrivelmente desastrosa. Porque estabeleceu faixas a partir das quais a correção não se faz presente, não incide, ou, se incide, é em índices inferiores ao da correção salarial. Então, ocorre que para esses trabalhadores a lei foi até pior do que a Lei do Arrocho Salarial, porque eles passaram a ter uma redução salarial. Antes tinha direito a uma elevação salarial e, como consequência da nova lei, passaram a ter uma redução salarial. Evidentemente os empregados de menor salário passaram a ter a perspectiva do índice 1.1 de correção salarial.

Veio a Lei nº 6.886, como lei também aprovada por este Congresso, e alterou novamente as faixas, estabelecendo uma redução maior ainda, até que veio, então, o Decreto-lei nº 2.012/83.

Muitos ângulos estão presentes e merecem análise dentro deste contexto de legislação e das possibilidades que a classe trabalhadora encontra para ver presente o reajuste, a correção e vantagens da categoria.

Quando os sindicatos pelo menos uma grande maioria, tirados os grandes sindicatos que tenham algum poder efetivo de pressão, eles, na verdade, se colocam numa posição de pedinte: pedimos isso, pedimos aquilo, pedimos aquiloutro... O empregador, na grande maioria das vezes, diz: não concordamos com isso, não concordamos com aquilo e não concordamos com aquiloutro. O Sindicato se vê num dilema: por força da própria legislação, não tem nenhum poder de fazer pressão para que a barganha se exerça, para fazer o acordo, o sindicato tem que abrir mão de vantagens a que tem direito. Se ajuiza um dissídio coletivo na Justiça do Trabalho, esta, sob a alegação de que diante da nova legislação não tem mais poder normativo, não concede as vantagens, quando não retira as vantagens. O trabalhador, se fizer a greve — sabemos que, além das dificuldades que existem na Lei de Greve, na prática essa greve se torna inviável, porque a lei é arquitetada de tal maneira que se força um julgamento apressado pela Justiça, e julgamento por uma Justiça sem poderes normativos — o trabalhador não pode fazer a paralisação depois de julgado o processo pela Justiça.

Vimos isso no ano passado com os canavieiros de Pernambuco, que fizeram um processo dentro do rito da Lei nº 4.330, que é a Lei de Greve. No entanto, quando terminava o prazo que era concedido aos empregadores da força da lei vigente, e os canavieiros iriam fazer paralisação a partir de uma segunda-feira, porque este prazo terminava numa sexta-feira, o dissídio foi ajuizado na sexta-feira, na última hora, os sindicatos notificados no próprio sábado, quando não no domingo pela madrugada para a audiência de conciliação no domingo, e o dissídio foi julgado no domingo pelo Tribunal, de maneira que a categoria dos canavieiros de Pernambuco não pôde fazer a paralisação.

O que torna também difícil, dentro dessa problemática, é que os sindicatos vão a uma Justiça do Trabalho desprovida de poderes normativos.

No dia de hoje defendia um dissídio coletivo dos muitos que temos feito. O dissídio nº 9/82, em que é suscitante a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura contra a Federação Nacional das Empresas Exibidoras Cinematográficas. Esse dissídio foi julgado hoje pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Uma das cláusulas por que nos batímos era esta: pretendia-se a gratificação para o gerente de cinema de 1 salário mínimo. Por quê? Porque os gerentes de cinema sempre ganharam apenas 1 salário mínimo. Então, para que não fiquem na mesma condição de igualdade dos demais empregados, pretendia-se que pudessem ganhar uma gratificação.

O primeiro dissídio foi instaurado em 1978: foi feito um acordo junto ao Tribunal Superior do Trabalho, no

qual se estabeleceu como cláusula a gratificação para gerente de cinema no valor de 1/3 do salário mínimo regional, ou seja, a partir de 1978 os gerentes de cinema ficaram com o direito de, em vez de receber apenas um salário mínimo, receber esse salário mínimo mais 1/3. Em 1979 houve outro dissídio coletivo. Por esse dissídio coletivo foi concedido ao gerente de cinema gratificação no valor de 1/3 do salário mínimo, ou seja, mantida a cláusula. Em 80 novamente foi mantida a cláusula: gratificação para o gerente de cinema no valor de 1/3 do salário mínimo. Em 81, igualmente foi mantida essa gratificação. Já em 82 o dissídio foi julgado hoje — o Tribunal retirou a cláusula, porque entende que o fato de ser pretérita não dá direito à categoria a manutenção da cláusula, que não teria de ser mantida, a retirou, segundo o seu entendimento.

Evidentemente, não vamos colocar aqui, de maneira nenhuma em questão, o posicionamento do Tribunal. O que estamos buscando ressaltar é que a legislação vigente, no que concerne ao problema salarial, não cria nem dá espaços para nenhuma atuação. Os sindicatos, entidades sindicais ficam completamente deslocados, porque não podem marchar para uma negociação coletiva, por quanto são meros pedintes. Não podem fazer uma greve, primeiro porque a lei é extremamente fechada e, se o fizerem, há um julgamento apressado que impede qualquer paralisação; se vão à Justiça do Trabalho, esta não tem poder normativo.

Então, há necessidade — estou vendo a matéria de forma global — há necessidade de uma reformulação da lei, de maneira a criar espaços para que realmente possa haver uma negociação coletiva, para que a Justiça do Trabalho possa julgar com poder normativo, para que o problema da classe trabalhadora, o problema coletivo possa ser solucionado de forma ampla e com espaço.

No caso presente, editado o Decreto-lei nº 2.012, o que entenderam os trabalhadores? Entenderam que o Decreto-lei nº 2.012 é inconstitucional. Inconstitucional por quê? Inconstitucional, primeiramente — e é simples, não demanda nenhuma grande explicação — porque sua Excelência o Senhor Presidente da República, para editar um decreto-lei, só pode fazê-lo em razão de urgência, de motivo relevante, em matérias que digam respeito à segurança pública, às finanças pública, ou então, aquela de criação de cargos, de vencimentos de funcionários públicos, de normas tributárias.

Como o direito do trabalho não se insere neste campo, evidentemente houve um extravasamento de competência, houve uma usurpação de poderes do Legislativo. Então nitidamente inconstitucional, não poderia ter sido editado.

Admitindo-se, no nosso entender, a validade de que o Poder Executivo possa editar decretos como este, então, amanhã, poderá editar sobre aviso prévio, sobre férias, novo Código do Trabalho, novo Código Civil, porque tudo teria reflexo nas finanças públicas. Por isso, os trabalhadores buscaram os caminhos mais rápidos para a solução do problema. O primeiro deles foi o do oferecimento de representação de inconstitucionalidade junto à Procuradoria-Geral da República. Participei diretamente de uma dessas representações. Consta-me que foram apresentadas 11 representações de inconstitucionalidade.

O SR. LUIZ HENRIQUE — Esta última que eles negaram, V. Ex^e representou algum...

O SR. ULISSSES RIEDEL DE REZENDE — Fiz sustentação oral dos trabalhos junto ao Supremo Tribunal Federal no mandado de segurança.

O SR. FLORICENO PAIXÃO — Neste último, agora, da semana passada.

O SR. LUIZ HENRIQUE — Foi o único julgado?

O SR. ULISSSES RIEDEL DE REZENDE — O único que foi julgado. São duas coisas distintas. Uma é a representação de inconstitucionalidade; outra, é o mandado

de segurança. Entendo que é possível se tentar por várias vias a solução do problema. Então, os trabalhadores buscaram realmente as várias vias. Uma das vias foi a representação de inconstitucionalidade, que, apresentada junto ao Procurador-Geral da República, ele, então, deve ou pode encaminhá-la ao Supremo Tribunal Federal, para apreciação. Mas, V. Ex^e entendeu que não era o caso e determinou o arquivamento da representação.

O SR. LUIZ HENRIQUE — Permita-me pedir um esclarecimento ao Conferencista. O assunto já foi abordado, inclusive, com amplas discussões. O mandado de segurança teria sido proposto pelos sindicatos.

O SR. ULISSSES RIEDEL DE REZENDE — Este mandado de segurança, que é outro caminho que foi buscado, que foi tentado, ele, foi proposto por trabalhadores...

O SR. LUIZ HENRIQUE — Havia também trabalhadores isolados. E neste caso?

O SR. ULISSSES RIEDEL DE REZENDE — Havia trabalhadores isolados e sindicatos, duas Confederações Nacionais de Trabalhadores — a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura...

O SR. LUIZ HENRIQUE — Neste ponto é que cabe a indagação ao Conferencista. Tendo sido o mandado de segurança proposto por pessoas físicas, pessoas naturais, qual foi, então a justificativa do Supremo Tribunal Federal para alegá-lo? No primeiro caso, o mandado de segurança não era a medida adequada.

O SR. ULISSSES RIEDEL DE REZENDE — O entendimento do Excelso Pretório foi exatamente no sentido de que o mandado de segurança não seria medida adequada, e o STF se fundamentou na Súmula nº 266, do próprio Tribunal, que diz: "não cabe mandado de segurança contra a lei em tese". Sustentamos da tribuna, que não se tratava de lei em tese. Lei em tese é a lei abstrata, a lei em tese é pura abstração, ela não traz lesão por si só, mas que, no caso, se tratava de lei auto-executável, auto-aplicável, e que causava, já estava causando prejuízo imediato. Inclusive nos fundamentamos no voto proferido junto ao Tribunal, em que buscamos amparar a nossa pretensão. Diz esse voto:

"Creio que se pode considerar lei em tese aquela que, contendo normas abstratas, não produziu ainda efeitos diretos e imediatos sobre a esfera de pessoas físicas e jurídicas. Assim entendida, o mandado de segurança não é meio idôneo para argüir a inconstitucionalidade. Mas se a lei é auto-executável, se a lei produziu efeitos jurídicos, se a lei fere direito líquido e certo do impetrante, já não se pode conceituá-la como lei em tese."

Então, exatamente dentro desta linha — e gostaria de mencionar — é que sustentamos, e o Excelso Pretório entendeu que não nos assistia razão. Sustentamos exatamente dentro desta linha, que se tratava de lei que estava causando lesão imediata, lesão tão forte, tão evidente, tão concreta, tão real, que nem a não aprovação por V. Ex^es, aqui no Congresso, terá o poder de restituir aquelas parcelas. Apenas a sentença judicial é que poderia repor aquelas pârcelas que estariam sendo já indevidamente retiradas dos trabalhadores ou não concedidas aos trabalhadores. Mencionamos, por exemplo, alguns acórdãos do próprio Supremo Tribunal Federal. Vou sintetizar, em vez de ler o acórdão todo, apenas as partes que têm importância. Por exemplo, no Mandado de Segurança nº 18.428, do Distrito Federal, o Ministro Rafael Barros Monteiro dizia:

"Embora não caiba o remédio heróico contra a lei em tese, tem o Supremo Tribunal Federal entendido ser o mesmo admissível, quando por si só, pode produzir ato lesivo ao direito do impetrante."

Outro dizia:

"Embora não caiba o mandado de segurança contra a lei em tese, cabe, como tem decidido o Supremo Tribunal, quando o ato, por si só, produz efeito lesivo ao direito, como ocorre com ato impugnado do decreto, que independe de qualquer outro procedimento administrativo."

Continua o acórdão tratado da situação específica a que ele se referia.

Outro diz:

"Arguição improcedente de ser incerto o direito do impetrante ou de ser o pedido dirigido contra a lei em tese."

Diz na parte final:

"Devolução total do conhecimento do acórdão à Segunda Turma com a redação dada, e ter a sua vigência começo imediato e ser dotada de executoriedade."

Então, nesse acórdão que estou mencionando, que era o Recurso Ordinário nº 86.136, em razão de ter começo imediato, exatamente a hipótese, e ser de executoriedade, porque de imediato se processou a redução do salário do trabalhador, pelo mínimo na primeira faixa, e que atinge a todos os trabalhadores sem uma única exceção, tendo em vista o cálculo acumulativo, se aplicaria perfeitamente.

Outro, o Recurso Extraordinário nº 81.847, Relator o Ministro Leitão de Abreu:

"Mandado de segurança — Seu cabimento para impugnar portaria ministerial que contém, por si mesma, medida coercitiva, podendo, independentemente de ato de aplicação em concreto da regra nela expressa, produzir efeito lesivo ao direito do impetrante e na inaplicabilidade da Súmula nº 266."

Há outro: "Mandado de segurança — Seu cabimento em tese contra viciosa elaboração de lei", porque um dos pontos que sustentamos no mandado de segurança é que havia um vício de forma, e não era só de forma, fundamentalmente o que se questionava não era o vício da forma, fundamentalmente o que se questionava é que a forma estava viciada de inconstitucionalidade.

Aqui há outro acórdão neste sentido:

"Mandado de Segurança nº 2.341, Ministro Rocha Lagoa. Mandado de segurança — Nele poder ser argüida a inconstitucionalidade de uma lei quando for este fundamento lógico, jurídico do ato impugnado, objeto da segurança pleiteada."

Buscamos a sustentação neste sentido, mas o Excelso Pretório entendeu que se tratava de lei em tese e que não seria aplicado, o mandado de segurança. E entendendo que não seria o caminho aplicado o mandado de segurança, então não conheceu do mandado de segurança relativamente ao impetrante isolado. Relativamente às entidades sindicais, uma maioria do Tribunal entendeu que faltava legitimidade aos sindicatos para propor.

O SR. LUIZ HENRIQUE — No primeiro caso houve unanimidade?

O SR. ULISSSES RIEDEL DE REZENDE — Não. Quanto à legitimidade, foi tomada a decisão por seis a quatro, salvo engano. Quanto à lei em tese, por unanimidade.

O SR. LUIZ HENRIQUE — Não teria V. Ex^e por acaso, o nome dos Ministros que votaram pelo conhecimento da ilegitimidade?

O SR. ULISSSES RIEDEL DE REZENDE — Da ilegitimidade, tenho medo de me equivocar. Preferia não fazer uma citação. Proponho-me até a oferecer a V. Ex^e

esses elementos. Realmente não os tenho aqui. Gostaria de não mencionar, porque poderia eventualmente equivocar-me.

Relativamente a essa própria substituição processual e o direito de os sindicatos entrarem com mandado de segurança, o nosso entendimento foi no sentido de que a própria Lei nº 6.708, de 1979, creio que no § 2º do art. 3º dá aos sindicatos a qualidade de substitutos processuais. Para quê? Ela diz para reclamar. Evidentemente é para cobrar. Ela não ia dizer a lei no nosso entender. Para impetrar mandado de segurança, para entrar com arresto ou seqüestro, ou qualquer outra medida. Ele fala para reclamar, reclamar no sentido amplo, no sentido genérico, que o sindicato pode atuar em nome da parte, como substituto processual de seus associados, o que, então, lhe daria legitimidade. Mas o entendimento da maioria, embora com votos divergentes, foi que essa legitimidade seria apenas para reclamação trabalhista, e a nós nos pareceu que não seria uma substituição pela metade que a lei daria.

Penso que um último ponto interessante de arguir...

O SR. LUIZ HENRIQUE — Só uma particularidade a respeito do desdobramento dessa ação. Se pretende o ilustre Causídico, representando sindicatos ou mesmo pessoas físicas, ingressar novamente com outro tipo de ação, ou dar a adequação devida à legitimidade.

O SR. ULYSSES RIEDEL DE REZENDE — O sindicato que estou assistindo, federações e confederações, eles até agora não me fizeram nenhum colocações neste sentido. Evidentemente que eu, como advogado, só posso atuar por manifestação deles. Posso informar que existem dois outros mandados de segurança em curso, e, ao que me consta, nesses dois apenas entidades sindicais estão presentes. Não existem trabalhadores isolados.

O SR. LUIZ HENRIQUE — Não existe outro tipo de ação, que seja mandado de segurança, de seu conhecimento?

O SR. ULYSSES RIEDEL DE REZENDE — Não. Há possibilidade de se fazer aquilo que foi até quase que recomendado por um dos Ministros da Excelsa Corte, que entrem os trabalhadores com reclamações junto às Juntas de Conciliação. Verdadeiramente é o único caminho que nos acaba restando.

É verdade que em um dissídio coletivo, no dissídio coletivo dos petroleiros da FRONAPE, os sindicatos colocaram como uma cláusula do dissídio coletivo a discussão do valor da correção salarial, se deve ser da Lei nº 6.708, de 1979, ou se deve aplicar o Decreto-lei nº 2.012, de 1983. Este processo é o DC nº 3, de 1983. Está em curso no Tribunal Superior do Trabalho. Ainda não sabemos qual será a decisão.

Afora isso, inúmeros sindicatos já estão entrando com reclamações trabalhistas junto ao 1º grau. Preocupam-nos de certa maneira, que os caminhos que a lei deixa para os trabalhadores são caminhos muito estreitos.

Milhares, senão milhões de trabalhadores vão propor reclamações nas Juntas de Conciliação e Julgamento. Vamos ter audiências em Salvador, em Belém, em Porto Alegre, no Rio de Janeiro e em São Paulo, em milhares e milhares de processos, para se discutir a constitucionalidade do Decreto-lei nº 2.012, de 1983, numa movimentação grande de pessoas, de audiências, de pautas e tudo o mais.

Desses processos terão sentenças que normalmente devem ter recursos ordinários para os Tribunais Regionais do Trabalho. Então, pautas, processos com o procurador, com o relator, com revisor, publicações, sustentações orais, para que os processos sejam julgados pelos Tribunais Regionais. Daí, então, o recurso de revista para o Tribunal Superior do Trabalho, vindo o processo novamente com razões, contra-razões, Procuradoria, relator, revisor, pauta, sustentação, para ser julgado pela Turma do Tribunal Superior do Trabalho.

Com essa decisão da Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sem contar os incidentes processuais, os os

agravos, os agravinhos, os despachos interlocutórios e tudo mais, o processo virá ao Tribunal Superior do Trabalho na sua composição plena, para ser julgado, depois de passar novamente pela Procuradoria-Geral, relator, revisor, a fim de o Tribunal Pleno julgar a matéria.

Mas a decisão não é definitiva,...

O SR. FLORICENO PAIXÃO — Ai os trabalhadores de hoje já estarão aposentados.

O SR. ULYSSES RIEDEL DE REZENDE — ... porque aí, então, caberá recurso extraordinário para o Supremo Tribunal Federal, que irá para uma das suas Turmas, depois ao Pleno do Supremo Tribunal Federal, para daqui a três ou quatro anos termos uma decisão final.

O SR. FLORICENO PAIXÃO — Ou mais.

O SR. ULYSSES RIEDEL DE REZENDE — Ou mais, mas estou dando assim. Então, daqui a mais ou menos quatro anos vamos saber se a lei é inconstitucional.

O apelo que cabe, de certa forma, à sociedade civil, já que falo aqui em nome da sociedade civil, é que encontrem os legisladores, o ordenamento jurídico realmente fácil, realmente simples. Ao invés, o que verificamos é agora a Mensagem nº 58, hoje Projeto de Lei nº 6, parece-me, que está em curso aqui, neste Congresso, para a eliminação dos recursos trabalhistas.

Seria como matar o doente, em vez de curá-lo, criando-se uma Justiça do Trabalho eletista, que, efetivamente, também não é o melhor caminho.

É preciso que sejam abertos caminhos amplos, espaços amplos, a negociação coletiva, com poderes normativos à Justiça do Trabalho, com poder amplo de atuação de toda a sociedade civil, para uma solução simples, porque, senão, o que vamos encontrar é o mesmo fenômeno: a classe vai tentar uma negociação, vai ficar como pedinte; vai fazer uma greve, vai ficar como alguém que estaria forçando alguma coisa que não seria normal; vai à Justiça do Trabalho e à Justiça do Trabalho não tem poder normativo; vem uma norma inconstitucional, vai com uma representação de inconstitucionalidade, mas se entende que a representação não deve ser encaminhada; vai com mandado de segurança, o mandado de segurança não é o meio hábil. Qual será o meio? O congestionamento da Justiça do Trabalho, através de milhares e milhares de processos.

Apenas quisemos traçar um panorama mais amplo sobre toda a problemática, que, nos parece, não versa apenas, pura e simplesmente, sobre um problema específico do Decreto-lei nº 2.012, de 1983, e sim sobre toda essa problemática processual que deve ser solucionada, criando-se espaços amplos para a sociedade.

O SR. FLORICENO PAIXÃO — Desculpe-me a impertinência...

O SR. ULYSSES RIEDEL DE REZENDE — É uma satisfação.

O SR. FLORICENO PAIXÃO — Neste aspecto, eu tenho impressão de que a maior colaboração que poderia receber o Congresso seria dos próprios advogados, através das suas entidades de classes, os OABs Seccionais...

O SR. ULYSSES RIEDEL DE REZENDE — Eu poderia dizer hoje, nesta área, através da ABRAT — Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas.

O SR. FLORICENO PAIXÃO — Também.

Sabe o ilustre Convidado que é muito difícil, é um milagre, seja um projeto de iniciativa parlamentar aprovado na Câmara, e quando o é, é derrubado no Senado. E quando, por um acaso, por descuido, passa um projeto de iniciativa parlamentar por ambas as Casas, ele é vetado pelo Senhor Presidente da República. Aconteceu agora mesmo na semana passada, um projeto que elimina o fator idade para concessão do tipo de aposentadoria es-

pecial na Previdência Social aos 25 anos, naquelas atividades consideradas insalubres, penosas e perigosas, esse projeto foi vetado.

Então, há determinadas atividades que têm a exigência, que exigem o cumprimento da idade. Além da redução do tempo de trabalho, também a idade de 50 anos. Para determinadas classes. Para outras já foi extinto, através de projeto, inclusive de nossa autoria.

Esse projeto foi apresentado no Senado pelo ilustre Senador Nelson Carneiro, foi aprovado por unanimidade na Câmara, é foi à sanção presidencial — totalmente vetado.

Este é um exemplo do que está acontecendo e que vai acontecer toda a vida, enquanto estivermos nesta situação.

Logo, a idéia seria que os próprios interessados — estamos interessados, mas aqui estamos sem força para isso — seria que as próprias entidades de classe se dirigissem aos órgãos do Governo, ao Presidente da República, ao Ministro do Trabalho, e solicitassesem, porque, do contrário, aqui, através de iniciativa parlamentar, sinceramente, nobre Advogado, não tem vez, não vai ser fácil.

O SR. ULYSSES RIEDEL DE REZENDE — Eu me permitiria dizer que penso que é um trabalho amplo de todos nós. Cada um, dentro da sua atividade, deve trabalhar para a construção de uma sociedade justa, humana, com todos os seus valores mais altos.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Uequed) — Esta falta de espaço dos trabalhadores também é, em grau muito maior, dos aposentados brasileiros, que são atingidos igualmente pelo Decreto-lei nº 2.012. Os aposentados são novamente atingidos, foram atingidos pelo "pacote da Previdência", quando tiveram que passar a contribuir para ter direito a atendimento de saúde; são atingidos quando o Governo manipula os dados do INPC; e são atingidos aqui, agora, porque se aplica a política salarial aos aposentados brasileiros. Mas só se aplica, no caso em epígrafe, quando se trata de reduzir os vencimentos, porque, quando fazem os cálculos do que a Previdência Social tem a pagar aos aposentados, no mesmo dia, na mesma hora, as mesmas pessoas, com as mesmas características, nas mesmas mesas, fazem o cálculo de quanto o trabalhador da ativa vai pagar à Previdência Social. E ali se calcula sobre o salário mínimo vigente, que é o do dia 2 de maio, o novo salário mínimo. Na mesma hora se faz o cálculo para saber quanto a Previdência Social vai pagar aos aposentados. Aí, então se faz o cálculo sobre o salário mínimo antigo, o salário mínimo de novembro.

O art. 153, que regulamenta os benefícios da Previdência Social, é bem claro — a política salarial é aplicada para o reajuste da pensão dos aposentados com base no novo salário mínimo.

A Lei da Política Salarial estabelece também que os mesmos índices são aplicados para o reajuste dos valores das aposentadorias.

A lei é clara, manda fazer o mesmo cálculo pelo mesmo salário mínimo. Entretanto, o Ministro Beltrão e a Previdência Social, desde 1980, quando então o Dr. Jair Soares era Ministro da Previdência, dizem que a Previdência é obrigada a utilizar os índices, e não os critérios da política salarial.

Já não se fala mais afim interpretação da lei, porque a lei é tão clara mandando examinar pelo novo salário mínimo. Fala quais são os critérios, qual é a lei que regula os critérios para fazer o cálculo das aposentadorias. Aí não temos nem o problema da legislação nem o problema da interpretação dos Tribunais. Passaremos a ter os problemas das ordens de serviço, das portarias ou, então, das deliberações ministeriais, para atender aos interesses dos recursos que a Previdência tenha ou que possa não ter em virtude do rombo que possui.

Quando o Parlamento busca suas prerrogativas, ele o faz para poder exercitar na defesa da sociedade. O Parlamento não busca prerrogativas a não ser para impedir que aconteça o que ocorre hoje, que o Deputado Floriceno Paixão denunciou muito bem — não há através da via

parlamentar, nenhuma possibilidade de abertura de espaço para a sociedade brasileira, para os trabalhadores, para os aposentados. Há uma total impossibilidade de o parlamento defender parcela preponderante da sociedade. Agora, quando o Governo deseja, por exemplo, isentar de Imposto sobre a Renda as empresas que aplicarem em Carajás para a extração do nosso ouro, isso passa rapidamente pelo Congresso, e passa por decurso de prazo. Quando o Governo quer isentar de Imposto sobre a Renda as empresas que comprem navios pela SUNAMAM, para depois revendê-los a terceiros com altos lucros, para empresários particulares, isso passa por decurso de prazo.

Agradecemos a presença dos dois Depoentes — Dr. Evaldo Longo Marchand e Ulysses Riedel de Rezende. A Comissão tem este aspecto de abrir o espaço à sociedade para participar. A Comissão não está presa a algumas determinações regimentais que pretendiam apenas transformar este Órgão Técnico num local de debate de ilustradas pessoas que recebessem o beneplácito do Partido Oficial. O PDS não tem comparecido a nenhum debate, porque demonstra não ter nenhum interesse na discussão dos problemas nacionais. No entanto, as Oposições, que têm a Presidência da Comissão, e, no exercício desta atividade, o fazem em nome das Oposições brasileiras, as Oposições querem convidar todos os membros da sociedade brasileira, todos as facções da sociedade, todos os setores da atividade produtiva, para um debate aberto, franco, sobre a necessidade desse Decreto-lei nº 2.012 ou a necessidade de revogá-lo, para defender os interesses dos brasileiros.

Aos participantes os nossos agradecimentos pela contribuição que deram e que farão parte dos Anais desta Casa e da obra que a Comissão vai editar, para distribuir, na medida em que a Comissão se sente na obrigação de iniciar um trabalho pela revogação dos decretos-leis da vida institucional brasileira, porque esses dispositivos não atendem aos interesses da sociedade, não atendem os interesses do Parlamento, e, portanto, não estão de acordo com uma época de abertura que temos viver. Muito obrigado.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 18 horas e 45 minutos.)

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a mensagem nº 55, de 1983—CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.012, de 25 de janeiro de 1983, que “dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, que dispõe sobre a correção automática dos salários; modifica a política salarial, e dá outras providências”.

5ª Reunião, realizada em 19 de maio de 1983

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezessete horas e vinte minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Deputados Luiz Henrique e Floriceno Paixão, reúne-se a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 55, de 1983—CN, do Sr. Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.012, de 25 de janeiro de 1983, que “dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, que dispõe sobre a correção automática dos salários, modifica a política salarial, e dá outras providências”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Carlos Alberto, Almir Pinto, Odacir Soares, Virgílio Távora, João Castelo, João Lobo, José Lins, Fernando Henrique Cardoso, Hélio Gueiros, Álvaro Dias, Itamar Franco e Deputados Jorge Arbage, Nyilton Veloso, José Lourenço, Maçao Tadano, Nilson Gib-

son, Oswaldo Lima Filho, Jorge Uequed, Marcelo Cordeiro e Aurélio Peres.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Deputado Luiz Henrique, Presidente eventual, que solicita a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior que, logo após, é dada como aprovada.

O Senhor Deputado Luiz Henrique esclarece que a presente sessão destina-se à realização de palestra pelo Senhor José Francisco da Silva, Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura, convidando-o, em seguida, para tomar assento à Mesa.

O Senhor José Francisco da Silva analisa o Decreto-lei em debate, dizendo ser o mesmo injusto, inopportunamente e desumano, no que concerne aos trabalhadores. Pede, ainda, ajuda, em nome dos que trabalham no campo, que a referida proposição seja rejeitada pelo Congresso Nacional.

No período das interpelações, usam da palavra os Senhores Deputados Floriceno Paixão e Luiz Henrique, fazendo indagações, também, ao conferencista, o Senhor Ulisses Riedel de Rezende, advogado da classe trabalhista obreira e depoente da reunião do dia dezoito de maio, autor de um mandado de segurança impetrado contra decisão do Senhor Presidente da República em emitir este Decreto-lei.

Antes de dar por terminados os trabalhos desta Comissão, o Senhor Presidente convoca nova reunião para o dia vinte e quatro de maio, às dezessete horas, com o objetivo de serem realizadas palestras de Representantes Sindicais do Rio Grande do Sul.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, e irá à publicação, juntamente com o anpanhamento taquigráfico dos debates.

ANEXO À ATA DA 5ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DE EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MENSAGEM Nº 55, DE 1983-CN, DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA SUBMETENDO À DELIBERAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL O TEXTO DO DECRETO-LEI Nº 2.012, DE 25 DE JANEIRO DE 1983, QUE “DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DA LEI Nº 6.708, DE 30 DE OUTUBRO DE 1979, QUE DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO MONETÁRIA DOS SALÁRIOS, MODIFICA A POLÍTICA SALARIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 1983, ÀS 17 HORAS E 20 MINUTOS, INTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO, COM PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE” DA COMISSÃO, DEPUTADO JORGE UEQUED.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Henrique) — Iniciando os nossos trabalhos, gostaríamos de convidar, para participar da Mesa, o nobre Deputado Floriceno Paixão e o nosso expositor, sindicalista José Francisco da Silva, Presidente da CONTAG.

Srs. Deputados, pediu-me o Deputado Jorge Uequed, Presidente desta Comissão Mista, que presidissem os trabalhos na tarde de hoje, tendo em vista que, por imperativo de força maior, teve que se afastar de Brasília.

Antes de mais nada, eu gostaria de pedir escusas ao nosso ilustre conferencista pela ausência da quase totalidade dos membros desta Comissão.

Nós temos realizado essas reuniões e, essas ausências têm sido constante da parte dos Srs. Senadores e Deputados que integram a bancada do PDS. Não sabemos por que, mas o fato é que isto tem ocorrido, só a Oposição tem estado presente nessa Comissão e, como hoje é um dia de muitas reuniões nesta Casa, neste instante, está reunida a Comissão Executiva Nacional do PMDB com uma comissão designada para agilizar e pôr na rua uma campanha para eleições diretas para Presidente da República.

Lamentavelmente, esta reunião exigiu a presença de membros do nosso Partido que integram esta Comissão, por isto, apenas eu estou presente. O fato é que V. Exª não falará em vão, porque além de ser levado à publicação e multiplicação a síntese de sua palestra, V. Exª terá em nós um interlocutor para as suas proposições e todos os parlamentares e boa parte do segmento da sociedade civil receberão a publicação que esta Comissão Mista fará com esta palestra e com os debates que se travarem.

Agradecendo a adesão de V. Exª a esta reunião, atendendo ao convite que lhe foi formulado, nós lhe franquearemos a palavra para, em seguida, estabelecermos o debate.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DA SILVA — Sr. Presidente, Srs. Membros desta Comissão Mista.

Foi com satisfação que aceitamos o convite do Deputado Jorge Uequed, ilustre Presidente desta Comissão Mista, para tecer algumas considerações sobre o Decreto-lei nº 2.012, de 25 de janeiro de 1983, que dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, ora submetido pelo Senhor Presidente da República ao **referendum** do Congresso Nacional.

Cumpre salientar, preliminarmente, que a partir mesmo da vigência da Lei nº 6.708, de 1979, começaram as manifestações de descontentamento de alguns setores do Governo, especialmente do setor econômico-financeiro, com os critérios ali estabelecidos, acentuando-se com maior ênfase quanto ao acréscimo de 10% para a faixa de até três salários mínimos.

Os boatos de alteração da Lei foram crescendo até que culminaram com a Lei nº 6.886, de 10 de dezembro de 1980, que introduziu novos critérios de correção dos salários compreendidos em faixas mais altas.

Naquela oportunidade manifestaram-se, conjuntamente, as confederações de trabalhadores, para deixar bem claro seu pensamento contrário a qualquer alteração na Lei. A certa altura do documento conjunto salientavam:

“Entendem as Confederações que, ao contrário do que se apregoa, tanto no passado, como nos dias atuais, os reajustes salariais não podem ser responsabilizados pela inflação, pela rotatividade da mão-de-obra e pelo desemprego. Fossem verdadeiras essas alegações, a contenção salarial implantada a partir de 1965, à revelia dos trabalhadores, teria resolvido os referidos problemas.”

“As elevadas taxas de inflação decorrem, dentre outras causas, de falta de um rígido controle de preços e lucros; do deficit do Tesouro, das altas taxas de juros bancários; do excessivo endividamento externo e não dos salários. Enfim, as signatárias não podem admitir que a miséria da imensa maioria dos assalariados brasileiros seja a causa da inflação.”

Apesar de alterada a Lei nº 6.708, pouco mais de um ano após sua vigência, continuaram os boatos sobre novas modificações, bem como manifestações de inconformidade de parte do setor econômico-financeiro do Governo. Essas manifestações apontavam os encargos sofridos pelas empresas públicas com a nova legislação salarial e, o que é mais grave, também os dez por cento acrescidos à faixa de até três salários mínimos, como responsáveis pelos males ocasionados pela inflação.

Essa onda foi num crescendo tal, até que culminou com a edição do Decreto-Lei nº 2.012, de 25 de janeiro de 1983, que suprimiu os dez por cento já referidos e introduziu novas alterações nas demais faixas salariais, retirando também considerável parcela de correção salarial dos ganhos mais elevados.

Contra o Decreto-Lei nº 2.012 houve um verdadeiro clamor nacional, seja pela injustiça cometida para com os trabalhadores assalariados, cuja redução remunerativa foi substancial, seja pela forma como foi editada a norma legal, que, no entender das organizações dos trabalhadores brasileiros, sem exceção, é manifestamente **inconstitucional**.

Com efeito, os trabalhadores rurais, que representam o maior contingente dentre os assalariados que percebem até um salário mínimo, por diversas vezes já manifestaram através de suas entidades de classe, seu repúdio a qualquer alteração que venha a acelerar ainda mais o crescente processo de empobrecimento dos trabalhadores em geral.

Na verdade, sob a falsa justificativa de que o salário dos trabalhadores é inflacionário, pretende o Governo, com o Decreto-Lei nº 2.012, a um só tempo, o retorno à política mais acentuada de arrocho salarial e o esvaziamento do Poder Legislativo, legitimamente representado pelo Congresso Nacional.

A política de arrocho salarial imposta aos trabalhadores durante os treze primeiros anos após 1965, não teve o condão de fazer baixar a inflação. Pelo contrário, aumentou o desemprego e fez cair, consideravelmente, o valor real dos salários.

Portanto, do ponto de vista dos trabalhadores e de suas necessidades mais prementes, especialmente dos camponeses, o Decreto-Lei é injusto, inoportuno e desumano, na medida em que retira parcela importante dos salários daquela camada menos remunerada da população.

Visto que o Decreto-Lei nº 2.012, prejudicou enormemente os trabalhadores em geral e, em particular, os de baixa renda, sendo por isso considerado por todos como injusto e inoportuno, resta examinar o relevante problema da competência do Presidente da República para editar decretos-leis em matéria salarial.

As maiores autoridades constitucionais de nosso País não destoam do entendimento de que o Decreto-Lei é manifestamente inconstitucional. Nesse sentido, podemos invocar doutrinadores como Themistocles Brandão Cavalcante, Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Wolgran Junqueira Ferreira e muitos outros, para os quais o Decreto-lei constitui forma excepcional de norma legal, que deve ser visto e usado com muita cautela, por constituir-se em matéria própria de regimes totalitários.

A esse respeito, o princípio democrático de independência dos poderes constituídos, está a apontar a adoção do caminho normal de elaboração das leis e não a opção pela via excepcional do decreto-lei, para uma matéria que não se comporta nos estreitos limites de excepcionabilidade.

A justificativa do Governo, para a edição do mencionado Decreto-lei, foi a de que se trata de finanças públicas. Tal, a nosso ver, não acontece, pois veio ele alterar critérios de correção automática dos salários, então em vigor, previstos na Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, a qual não cogita de finanças públicas, mas sim de disciplinação da política salarial do setor privado da economia. Tanto isso é verdadeiro e real que, em seu art. 20, estabeleceu que suas normas não se aplicariam aos servidores da União, dos Territórios, dos Estados e dos Municípios e de suas autarquias submetidas ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Daí se conclui que, não sendo matéria de finanças públicas, o processo legislativo é da competência exclusiva deste Congresso Nacional.

Quem assim entendeu, já uma vez, foi o próprio Governo, quando, querendo introduzir modificações nas faixas salariais e correspondentes fatores, previstos na Lei nº 6.708, de 1979, não utilizou a via do decreto-lei, mas sim buscou o processo legislativo constitucional normal, remetendo ao Congresso Nacional projeto de lei que, posteriormente transformou-se na Lei nº 6.886, de 10 de dezembro de 1980.

Ao escolher um caminho que se nos afigura inconstitucional, legislando sobre matéria do mais amplo sentido social, mantém o Governo a mesma sistemática de adotar decisões fundamentais para o povo brasileiro, sem consultar seus mais expressivos segmentos da opinião pública e, ainda, marginalizando o Congresso Nacional, cujo poder, no caso, é inequivocamente legitimado pela própria Constituição Federal.

Essa conduta, de não confiar ao Congresso Nacional a livre discussão da matéria, vem frustrar as mais justas es-

peranças, tanto dos trabalhadores como do povo brasileiro em geral, de total democratização do País e, ao mesmo tempo, negar afirmativas reiteradamente feitas pelo Presidente da República, nesse sentido.

E não se diga que se trata de matéria urgente. Para nós inexiste urgência invocada, como também está ausente o alegado interesse público relevante, pois, no caso, o interesse público relevante é justamente em sentido oposto, ou seja, é no sentido de que os salários sejam corrigidos em razão de elevação do custo de vida, a fim de que, pelo menos teoricamente, sejam mantidos os valores reais dos salários.

Efetivamente, devemos reconhecer que os conceitos de urgência e de interesse público relevante podem ser considerados politicamente, mas, tanto num caso como outro, devem ser invocados com a parcimônia e nos limites permitidos pela Constituição Federal.

Como não se trata de finanças públicas, não se tratava de matéria de urgência ou de interesse público relevante, se entendermos que, como ficou dito, a via do decreto-lei é sempre excepcional, vamos chegar à conclusão de que houve usurpação de poderes inerentes ao Congresso Nacional.

Nesta hora difícil para todos os brasileiros, mas do modo mais acentuado, para os trabalhadores assalariados, impõe-se o não referendo do Decreto-Lei nº 2.012, como forma de repor as coisas em seus devidos lugares. Queremos informar a V. Ex's que estamos acompanhando atentamente o desenrolar dos acontecimentos. Não queremos que conquistas como os dez por cento acima do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, a semestralidade de correção dos salários e o aumento a título de produtividade sejam frustrados. E, muito menos desejamos sepultar nossas justas expectativas em relação ao Congresso Nacional, formado por Deputados e Senadores consagrados recentemente pelo voto direto e secreto do povo brasileiro.

Nesse sentido, desejamos informar aos ilustres parlamentares que a CONTAG já fez chegar às mãos de cada Líder Partidário, bem como aos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, documento, no qual expõe seu ponto de vista contrário ao Decreto-Lei nº 2.012, com a solicitação expressa de que os Senhores Congressistas não o referendem por ser inconstitucional e, sobretudo, por acarretar enormes prejuízos aos trabalhadores rurais assalariados.

Nós, trabalhadores rurais, por nossas entidades representativas, — sindicatos, federações e confederação, em cada Município, em cada Estado, em cada Região do País, já rejeitamos o Decreto-Lei nº 2.012. Da mesma forma já o rejeitaram os trabalhadores urbanos. A expectativa, portanto, de toda a Nação é de que outro também não seja o comportamento dos Deputados e Senadores, que, pelo voto, detêm a legitimidade de representação popular.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Henrique) — Eu concedo a palavra, pela inscrição, ao nobre Deputado Floriceno Paixão, representante do Partido Democrático Trabalhista.

O SR. FLORICENO PAIXÃO — Prezado Sr. Presidente, prezado convidado, Presidente da CONTAG e mais presentes.

Eu sou o único representante do PDT, nesta Comissão, porque, de acordo com o regimento, na composição de qualquer Comissão Mista, toca sempre a maioria para a representação do PDS, e logo a seguir a do PMDB. De 11 representantes, entre Senadores e Deputados temos apenas um representante do PDT, e nenhum dos demais partidos, como do PT e do PTB. De modo que esta é a composição das Comissões Mistas constituídas para apreciação de cada Decreto-Lei ou de Mensagem Presidencial, encaminhando projetos de lei.

Pode parecer, ao ilustre convidado que estaria havendo até descaso por parte da representação dos Deputados ou de Senadores de Oposição aqui nesta Comissão, o que, na verdade, não ocorre, porque a maioria dos seus representantes, pelo menos os da Oposição, estão nou-

trois órgãos técnicos ou em reuniões também de grande interesse para as classes assalariadas.

Aqui tivemos vários representantes de confederações, federações e sindicatos, e virão mais ainda a convite do Presidente. Quero me congratular com a exposição do ilustre Presidente da CONTAG, e dizer que estamos, já com esse pronunciamento, perfeitamente a par do problema que atinge hoje a milhares de trabalhadores brasileiros. Em verdade assim acontece, este pronunciamento do Presidente da CONTAG foi gravado e taquigrafado, e como disse o Sr. Presidente em exercício, ele será incorporado aos demais pronunciamentos que aqui se fizeram a respeito desse mesmo assunto.

Ainda ontem tivemos a satisfação imensa de receber aqui a visita do nosso ilustre advogado, Dr. Ulisses Rezende, que foi o subscritor, o representante de várias confederações, federações e sindicatos junto ao STF, naquele mandado de segurança, procurando a declaração de inconstitucionalidade da figura do Decreto-lei. Porque, em verdade, o Decreto-lei, hoje, quando estamos já num regime democrático, embora não na sua plenitude, ele se constitui uma excrescência, porque ele é fruto do arbitrio, e portanto, não estamos mais admitindo que isso ocorra. E quando isso acontece, em vez do Presidente da República se restringir apenas àqueles casos específicos que a própria Constituição enumera, casos de urgência, interesse nacional, normas tributárias e finanças públicas, ele extrapola, e vem extrapolando cada vez mais, e isso vem causando uma preocupação enorme perante a coletividade.

De modo que aqui está presente o autor de uma proposta de emenda constitucional, na figura do Deputado Luiz Henrique, que pretende expungir da Carta essa figura que é a do Decreto-lei. A Constituição mais democrática que tivemos nesse último período da República, foi a de 1946, e na Constituição de 1946 não se previa a figura do Decreto-lei, não existia essa figura. Nem a Constituição de 1967 previa, ele foi acrescentado pelo AI-5.

De modo que essa é outra luta que temos que enfrentar, luta terrível, não só no Judiciário, como já vimos fazendo, como também aqui no Congresso. Lamentavelmente a Oposição em ambas as Casas não tem ainda Maioria, esboçou-se, por pouco tempo, uma maioria absoluta na Câmara dos Deputados, através da soma dos representantes dos quatro Partidos de Oposição: PMDB, PDT, PT e PTB. Ocorre o que estamos presenciando: um dos Partidos, o PTB, está negociando com o Governo, e isto é lamentável, sob todos os aspectos, porque isso nos tira a Maioria na Câmara, e na Câmara já podia, preliminarmente, ser rejeitado esse Decreto-lei, assim como qualquer outro. Então, parece que ainda não está selado esse acordo do PTB com o Governo. Temos aqui sugerido aos representantes sindicais, que aqui vêm nos trazendo sempre melhores e maiores subsídios, para que possamos defender a tese da inconstitucionalidade e a rejeição mesmo do projeto, que procurem, assediem os membros do Congresso Nacional tanto quanto possível, e principalmente a Liderança e os liderados do PTB, porque o PMDB, o PDT e o PT já fecharam questão: Deputado que não aparecer aqui para votar, perderá o mandato, de acordo com a lei eleitoral. De modo que assim está colocado o problema, é esse o apelo que fazemos, para que as confederações, inclusive a CONTAG, procurem, se já não o fizeram, a Deputada Ivete Vargas e os elementos que compõem a sua representação aqui, na Casa, para fazer ver a necessidade de rejeição do Decreto-lei, esse monstrengos.

Mas meus amigos, era mais ou menos isso que eu desejaria dizer nesta oportunidade, que é o que tenho dito em outras ocasiões. Tive a satisfação de representar dezenas de aposentados na Justiça Federal, em Porto Alegre, e ver vitoriosos dois mandatos de segurança contra o Decreto-Lei nº 1.910, que determinou a suspensão, ilegalmente, das contribuições sobre os proventos dos aposentados. Fui vitorioso na liminar e na sentença definitiva. Os recursos que, de acordo com a lei, devem vir de forma automática, porque se trata de duplo grau de ju-

riscião, estão aqui no TRF, e até hoje, isso há mais de um ano, e não se conhece decisão alguma definitiva de parte do Tribunal, porque nenhum desses recursos, inclusive oriundos de outros Estados, não foram apreciados pelos Srs. Ministros que receberam esses processos.

Estive em contacto com o Ministro Lauro Leitão, há pouco tempo, porque ele recebera um desses mandados, e ele me revelou que teria que estudar o assunto em profundidade para dar o seu parecer e oferecer aos seus pares. Isto é para mostrar que mesmo a figura do mandado de segurança, que é o tipo de recurso mais rápido que a lei consagra, mesmo assim leva todo esse tempo. E eu acho que não existe outra forma, a não ser exípar da Carta Magna esse monstro que ali se acha, que é o Decreto-lei.

Quero revelar ao Deputado Luiz Henrique que eu também tenho uma proposta de emenda constitucional no mesmo sentido. No começo tomava assinaturas, e quando soube da existência da sua proposta, eu a paralelei, porque já sabia que o colega talvez, por pressão dos meus amigos que sugeriram, lá do Rio Grande do Sul, líderes sindicais que sugeriram a apresentação desta proposta, ainda queiram que eu prossiga, mas fatamente ela será anexada à do Deputado Luiz Henrique, talvez ainda se some alguma força mais para o objetivo que pretendemos.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Henrique) — Sr. Deputado Floriceno, só falta-me colher 5 assinaturas de Senadores. Quem sabe o Sr. já as tem?

O SR. FLORICENO PAIXÃO — Não as tenho, mas poderei auxiliar o colega neste desiderato. Então meu prezado amigo, Presidente da CONTAG, o Decreto-lei é, em verdade, manifestamente inconstitucional. Aqui está um trabalho exaustivo por parte do Dr. Ulisses, que aqui se encontra, presente. Ainda vou ter hoje, à noite a satisfação de lê-lo, pois pedi cópia dele e nele estou interessado. Recebi também uma cópia do seu pronunciamento, que vou reler, e vamos aguardar estão a data fatal, a data da votação em Plenário.

Reforço e reitero aqui esta necessidade de os próprios interessados, representantes sindicais procurem, o quanto antes e reiteradamente, a Deputada Ivete Vargas e seus liderados, aqui no Congresso Nacional, inclusive o nobre Senador Nelson Carneiro, que também é do PTB, para mostrar que eles ficariam mal, não fechando a questão, quando os demais partidos de Oposição já fecharam não, informalmente, mas formalmente, para valer. De modo que eu, mais uma vez, peço que não levem daqui esta má impressão pelos poucos representantes aqui, para ouvir esta palestra, porque todos eles que pertencem a esta Comissão vão ter conhecimento deste documento. Era isto que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Henrique) — Caro amigo, Dr. José Francisco da Silva, coincidentemente pela relevância do trabalho, os Líderes no Senado e na Câmara, indicaram, do PMDB, pessoas de relevante posição no Partido para integrar a Comissão pelas eleições diretas que estão reunidos com a Executiva. Além disso, tivemos a viagem de nosso Presidente Jorge Uequed, inclusive para atender a uma solicitação relativamente ao problema, e está no Rio Grande do Sul, participando de um debate sobre o assunto. O nosso Senador Fernando Henrique Cardoso viajou hoje, de manhã, para a Europa, onde preside o Congresso Mundial de Sociólogos, entidade da qual ele é Presidente.

Por isso, bem o disse o nosso caro Prof. Floriceno Paixão professor e Mestre de Direito do Trabalho, em cujos livros eu me abeberei para muitas defesas trabalhistas. Como bem ele disse, os subsídios que foram trazidos aqui serão importantíssimos, seja para a formulação do nosso voto, seja para a formulação do parecer da Comissão.

Mas gostaríamos, inicialmente, de fazer algumas considerações. E para nós é uma honra também a presença do Dr. Ulisses, formulador desta bela peça, a qual tive a satisfação de compulsar ainda há pouco. Mas, além da

flagrante inconstitucionalidade, o Governo manobra hoje, em vários outros campos. É um dos campos no qual o Governo manobra e tem procurado infundir o terrorismo nos meios sindicais, é de que a rejeição pura e simples do decreto-lei, vai criar o vazio legal, ou seja, o Brasil ficaria sem política salarial, porque, segundo a argumentação governista, o decreto-lei teria revogado a lei, quando se sabe, não é isso que acontece na verdade, porque o decreto-lei tem duas fases: quando é editado pelo Presidente da República, ele é decreto, e um ato do poder discricionário do Executivo. Ele se transforma em lei no momento em que o Congresso o aprova e homologa o seu texto. Enquanto o Congresso não o homologar, ele tem validade, é verdade, mas não tem eficácia, que são duas coisas diferentes: eficácia e validade. Ele tem o efeito não revogatório, mas o efeito paralisante sobre a lei, cujas normas ele vem a regulamentar. Assim, enquanto tramita no Congresso, o Decreto-lei nº 2.012 apenas paralisou, suspendeu, interrompeu a validade da Lei nº 6.708. Mas esse efeito é meramente paralisante. Rejeitado pelo Congresso, volta a vigorar a Lei nº 6.708.

Esse é o entendimento de Geraldo Ataliba, de Celso Bandeira de Mello e de vários doutrinadores que se dedicaram à análise desta figura, por todos os modos, estranha e espúria do decreto-lei.

O nobre Deputado Floriceno Paixão disse bem: não basta mais derrotarmos este decreto. A nossa luta deve ter um alcance maior, para impedir que o Presidente da República tenha o poder de substituir este Congresso, como bem disse este documento, na competência que é sua de legislar. Então, o que é preciso, é que esta luta nos conduza à extirpação do decreto-lei da Constituição. Porque temos duas ordens: a constitucional, que consagra ao Congresso Nacional a competência de elaborar as leis, com sanção do Presidente da República, e a ordem excepcional, que permite ao Presidente da República, à revelia do Congresso, da Nação, dos Sindicatos, de todos os segmentos da sociedade brasileira, editar, fazer a lei, através da figura do decreto.

E esse poder, por incrível que parece, alargou-se à medida em que iam sendo diminuídos os poderes excepcionais do Governo. Se fizermos a análise histórica do decreto-lei, que entrou para o nosso direito em 1937, com o advento do Estado Novo, na célebre Constituição polaca do Chico Campos, se fizermos uma análise, vamos verificar que ele vigorou até 1946. E quando se constitucionalizou o País, através da Carta de 1946, ele desapareceu do nosso direito constitucional. E quando é que ele volta? Volta em 1965, por obra do Ato Institucional nº 2.

Ora, no furor do golpe de Estado, no auge de arbitrio, através do Ato Institucional, o Governo ou o Poder Executivo diz, que ele próprio tem poderes para editar decretos-leis, em matéria de segurança nacional, durante a validade do Congresso, apenas, em matéria de segurança nacional. Vejam bem, durante a validade do Ato Institucional nº 2, no calor, no frigor da chamada revolução, só em matéria de segurança nacional. Essa competência se ampliou com o advento de uma nova Carta, o que parece um absurdo hitótico, mas ocorreu no Brasil.

Com a Carta de 1967, criou-se um novo item, o item 2, ao artigo 58, referente a finanças públicas. Na Carta de 1969, se incluiu finanças públicas e normas tributárias, para em seguida, se inserir mais um item, criação de cargos e fixação de vencimentos. Não importa que a Constituição diga, que é restritiva à capacidade do Presidente editar decreto-lei, em matéria de urgência ou de interesse nacional relevante, desde que não crie despesas e nessas 5 hipóteses; mas o fato é que não há nenhum balizamento para o que se entenda matéria de segurança nacional ou finanças públicas.

Então, o que tem feito o Governo? O Governo tem editado decretos-leis copiosamente e de dezembro de 1982 a 25 de janeiro de 1983, editou 52 decretos-leis sobre as matérias mais diversas, até isentando as empresas estrangeiras da tributação do Imposto de Renda. O Governo tem estendido, tem alargado, tem esticado o conceito de segurança nacional e finanças públicas.

Ora, o que houve com esse Decreto-lei nº 2.012? Ele pegou um gancho, dizendo que a política salarial estava trazendo problemas orçamentários para o Governo, em função do ganho dos aposentados, que eram indiretamente majorados com base nela, e segundo, que estavam enchendo as folhas de pagamento das estatais com reflexos nas suas finanças. Então, buscou esse gancho para justificar a edição de um decreto manifestamente inconstitucional.

Eu gostaria, inclusive, de parabenizar o Dr. Ulisses Resende por esta petição, e lhe solicitar, que nos fizesse chegar às mãos, o acordão do Supremo Tribunal Federal, em que saiu-se pela tangente. O Supremo não quis arriscar a sua respeitabilidade perante a História, julgando constitucional esse decreto-lei, e saiu-se pela tangente. Primeiro o cidadão tem que provocar uma reclamação trabalhista, esgotar todos os trâmites das instâncias trabalhistas, e, então, lhe negado o direito com base na lei anterior, cabe mandado de segurança, é isso Dr. Ulisses?

O SR. ULISSES RESENDE — (Fora do microfone) ... que os trabalhadores deveriam ingressar com reclamações nas Juntas dos Tribunais Regionais, depois às Juntas do Tribunal Superior do Trabalho, depois ao Tribunal Superior do Trabalho, na sua composição plena, e, então, depois que tivesse passado por todas as fases processuais trabalhistas, iria ao Supremo Tribunal Federal para uma das turmas, e depois, em grau de embargos, para o Plano do Supremo. Isso passando sempre por audiências, por pautas, por sustentações, razões, contrarazões, todo aquele processamento que, normalmente, deve levar 4 a 5 anos, isso em milhares, senão milhões de processos no País todo, para aí, então, o Supremo dizer se é constitucional ou não.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Henrique) — Significaria dizer, então, que o Supremo entendeu que a inconstitucionalidade deveria ser argüida na petição trabalhista, na própria preliminar.

O SR. ULISSES RESENDE — Na petição trabalhista, como preliminar. E, com o congettôamento já da Justiça do Trabalho ...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Henrique) — Aliás, a tática utilizada trágica utilidade é a mesma que o Governo tentou utilizar, ou vem utilizando aqui, no Congresso, com relação a esse decreto. E, quando o Governo editou esse Decreto-lei nº 2.012, o fez, após a edição de vários outros, e parece que até isso foi programado, porque, nesta Casa, não existe um dispositivo regimental, que diga que nós devemos apreciar o projeto, que entrou ontem, na frente do que entrou hoje. Mas, isso é uma praxe, é um costume consagrado aqui como é a gravata. Não há nenhum dispositivo constitucional, que nos obrigue a andar com isso no pescoço, mas é uma praxe que ninguém consegue quebrar.

Então, o Governo fez o cálculo, tem 52 decretos-leis na frente, aliás eram 49. Antes já criara uma forma de embaraço, quando estabeleceu que o decreto-lei só tramita aqui, após lida em sessão conjunta da Câmara e Senado. Porque se nós verificarmos a Constituição, o texto original da Carta outorgada de 1969, nós vamos verificar que ali diz, se não me engano no parágrafo 2º ou no 3º, do artigo nº 55, que o decreto-lei, uma vez publicado, cinco dias após será constituída a Comissão Mista no Congresso. Alteraram pela Emenda Constitucional nº 11, de 1978, essa redação, estabelecendo que a Comissão Mista se constituiria 5 dias após a leitura, e aí, então, pelos cálculos do Governo esse decreto-lei só seria lido em setembro. Depois, temos 60 dias para a Comissão Mista oferecer o seu parecer e o Plenário para apreciá-lo. E, além disso, mais dez sessões contínuas se a matéria não for apreciada dentro desse interregno.

Ora, o Governo fez os cálculos, todo esse tempo ia além do dia 5 de dezembro, início do recesso legislativo; passava-se o ano, e o decreto não seria apreciado.

Então, essa foi a tática que o Governo adotou, e a decisão do Supremo — longe de mim, querer julgar que o

Supremo esteja orquestrado junto com o Governo, até porque, eu pretendo que nesse País existam três instâncias harmônicas e independentes entre si, o Legislativo, o Judiciário e o Executivo — mas me parece que a decisão é muito consonante com essa prática do Governo.

Porque não foi em setembro? Exatamente porque vocês se articularam conosco, e fizemos juntos pressão aqui, nesta Casa. Porque a imprensa responsável nos ajudou a fazer essa pressão, e tivemos a determinação — e eu faço questão sempre de reprimir isso — o nosso Presidente do Senado, Senador Nilo Coelho, recebendo a comitiva parlamentar, comprometeu-se a abreviar para 15 de abril a leitura, e por isso nós estamos aqui hoje.

Mas, hoje estamos diante, inclusive, de um outro desafio, que reforça, inclusive, o chamamento do nobre Deputado Floriceno Paixão. Conversando, hoje, com uma figura de cúpula do PTB, dizia-me ele que o acordo está praticamente formalizado. E perguntei: e o decreto-lei? Porque se verificarmos o que a Imprensa está publicando com relação ao acordo PTB-PDS, nada se diz com relação ao decreto-lei. E ele me disse que o decreto-lei seria retirado e substituído por outro.

Essa substituição, parece-me que representará uma caição na Casa.

O SR. ULISSÉS RESENDE — Se V. Ex^e me permite? (Assentimento do orador.) O novo decreto-lei também será inconstitucional porque, se há inconstitucionalidade para o Senhor Presidente da República editar decretos-leis sobre matéria salarial, o novo decreto-lei também será inconstitucional.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Henrique) — Evidentemente inconstitucional, só que, com esse novo decreto-lei começaremos tudo de novo. O Sr. propõe a inconstitucionalidade, e que não pode fazê-lo de modo a ser aproveitada *erga omnes*, porque a declaração de inconstitucionalidade perante o Procurador Geral da República é praticamente inócuá, porque a sua decisão é irrecorrível e dificilmente S. Ex^e vai decidir contra o patrão que o nomeou, até porque, se o fizer, será substituído e outro parecer será dado.

O SR. ULISSES RESENDE — Se me permite, foram apresentadas 11 representações de inconstitucionalidade e todas foram arquivadas.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Henrique) — Todas arquivadas, evidentemente.

Então, começaremos tudo de novo. E disse-me esse Líder do PTB que não seria igual, teriam algumas melhorias, quer dizer, seria aquilo, a mesma casa, só com uma caição nova, mas não teriam as modificações essenciais. Porque o essencial para o trabalhador, hoje, não é simplesmente derrotar esse decreto, porque a lei salarial anterior também não criava ganhos reais para a classe trabalhadora. E nós temos alguns documentos, há um documento do IBASE, editado pela INESC, há as reflexões feitas com base em dados do Governo, pelo Senador Teotônio Vilela, na sua magnífica obra *Projeto Emergência*, e há um trabalho apresentado pelo DIEESE, todos trazem clara conclusão de que a lei salarial, que o Decreto pretende revogar, estava provocando uma diminuição de ganho real por parte da classe trabalhadora.

Nesse estudo do DIEESE traz uma declaração publicada na *Gazeta Mercantil*, vinda do Ministério do Trabalho, segundo a qual, uma tabulação feita pelos assessores do Ministério do Trabalho, concluiu que a Lei nº 6.708 estava provocando uma perda real de salário da ordem de 3% na folha global do País.

O SR. FLORICENO PAIXÃO — Correto.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Henrique) — A FIESP mandou fazer um estudo que representou uma conclusão triste, à de que, de novembro de 1979 até janeiro de 1983, quando foi editado o decreto, os trabalhadores perderam 19% de substância real de seus salários. E veio o Sr. Delfim Netto a dizer que essa política salarial era inflacio-

nária, estava provocando não só exacerbão do processo inflacionário, como a rotatividade da mão-de-obra e do desemprego.

Dizer isto é o mesmo que querer que o rabo abane o cachorro, que a consequência gere a causa, quando se sabe e está muito bem dito que é exatamente o contrário. Esta frase é muito valiosa para esta Comissão: "A política de arrocho salarial imposta aos trabalhadores durante os 13 primeiros anos após 1965, não teve o condão de fazer baixar a inflação. Está aqui, claro "...pelocontrário, aumentou o desemprego e fez cair consideravelmente o valor real dos salários."

O Sr. Ministro Delfim Netto, quando depôs aqui, no Senado, anteontem, confessou que o salário não era a causa fundamental e sequer uma concausa, que as causas fundamentais eram outras. Mas, no entanto, ao propor a Carta de Intenções ao FMI, o Governo se comprometeu fundamentalmente em três coisas, movimentou-se em três vertentes, como se elas fossem os fundamentos para uma recuperação da economia nacional:

Primeiro, diminuição das importações, para atingir aquela meta ambiciosa de superávit na balança de pagamentos da ordem de 6 bilhões de dólares.

Segundo, redução dos investimentos públicos, com controle dos gastos das estatais.

Terceiro, eliminação dos 10% acima do INPC, para os trabalhadores de 1 a 3 salários mínimos.

Isto está claro na Carta de Intenções ao FMI, está escrito lá, o Governo não pode nem negá-lo.

No entanto, o México e a Argentina, que são os outros dois países em situação de dívida externa mais preocupante logo abaixo do Brasil, nas suas cartas de intenção ao FMI, garantiram aumentos reais de salários. O da Argentina foi da ordem de 5%. A Argentina ofereceu, na Carta de Intenções ao FMI, um ganho real de salário a seus trabalhadores da ordem de 5%. Mas não é só isso, ao mesmo tempo em que a Argentina negociava com o FMI uma majoração salarial de 5% para seus trabalhadores, editava-se, na Argentina, e punha-se em vigor uma lei criando o seguro-desemprego. No Brasil, nem seguro-desemprego e sim a restauração do arrocho salarial.

Então, feitas estas colocações, só nos resta um caminho, o caminho da pressão, como bem o disse o nobre Deputado Floriceno Paixão.

Por que aconteceu isso na Argentina e no México? Evidentemente porque lá os regimes militares não conseguiram desmontar o aparelhamento sindical, como fizeram no Brasil. No Brasil, o processo foi tão violento, e o fato é que ele ocorreu no momento em que o aparelhamento sindical se organizava nacionalmente, num momento ainda de precária estrutura sindical, a CGT ainda numa pró-CGT, como hoje nós temos a pró-CUT, ao passo que, na Argentina e no México o movimento sindical já se havia consolidado.

Então, parece-me que a pressão internacional existe realmente, pressão dos banqueiros internacionais, principalmente das empresas transnacionais, que já não lucraram tanto nas suas matrizes, porque lá o trabalho tem uma remuneração mais adequada, e querem recuperar o que deixam de ganhar lá, ganhando mais aqui.

Evidentemente que pressões houve, mas essas pressões não teriam guardado se o nosso poder de organização popular e sindical fosse mais efetivo. E acho que o grande momento para a arrancada, para a articulação é este agora, as lideranças sindicais, visitarem gabinete por gabinete, se possível com gravador na mão, e colher de Deputado por Deputado quaisquer que sejam os seus Partidos, de Senador, a sua posição com relação ao decreto, e, inclusive, dizer que aquele que votar contra, ou que, deliberadamente, não comparecer, para que seja aprovado por decurso — e essa é hoje a grande tática do Governo, está embutida nesse acordo do PTB — vão ter os seus nomes levados à praça pública, a portas de fábricas, como inimigos da classe trabalhadora. Acho que essa pressão democrática, pacífica e legítima deve ser exercida sobre o Congresso Nacional, porque já disse aqui e volto a repetir: por mais espúrio que tenha sido o proce-

so pelo qual determinado Senador ou Deputado tenha obtido o seu mandato nesta Casa, por mais que tenha usado, este ou aquele representante neste Parlamento, do abuso do poder econômico, da corrupção eleitoral, das fraudes de todos os gêneros, acredito que não tenha nenhum dos parlamentares aqui presentes que não tenha ido à praça pública se comprometer a defender a causa dos trabalhadores, a causa dos assalariados.

E, evidentemente, que essa pressão, acredito eu que calará fundo...

O SR. FLORICENO PAIXÃO — Concede-me um aparte? (Assentimento do orador.) Isso ocorreu quando foi apreciado o Decreto-lei nº 1.910, o "Pacote da Previdência". Pelo menos no meu Estado foram dois preizados colegas de Oposição, Deputados, que, não sei por que razão não compareceram para votar a rejeição do decreto-lei e eles entraram numa relação juntamente com os demais Deputados do Governo que andaram, de sindicato em sindicato, em todo o Estado do Rio Grande do Sul. Foram denunciados e, foi com grande surpresa para mim, porque eu julgava que isso não produzisse efeito, e produziu: os dois colegas de Oposição não foram reeleitos Deputados, por causa do trabalho dos sindicalistas, eles foram marcados de tal forma que não conseguiram retornar à Câmara dos Deputados.

Então, seria esse o compromisso, talvez, que se pudesse pegar junto aos representantes, não da Oposição, porque a Oposição não é o caso, mas do próprio PDS, porque eu acredito que há vários integrantes da representação do Governo que vão votar pela rejeição desse projeto, a menos que eles fechem, como nós fechamos, a questão.

Era esse o aparte que eu queria fazer.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Henrique) — Há declarações, inclusive quando o decreto saiu, em fevereiro, a bancada mineira se reuniu, parece que dos 19 integrantes da bancada mineira do PDS, 18 se comprometeram a votar contra o decreto.

O próprio Líder Marchezan — e nós temos os recortes de jornal, e eu me dei à pachorra de recortar tudo o que saiu sobre o decreto desde que ele foi editado — declarou que o decreto era mal redigido, era mal formulado, provocava um grande mal aos trabalhadores e devia ser substituído por outra proposição.

Então, me parece que essa pressão é fundamental. Aliás, hoje, nós acertamos — inclusive eu queria conversar com o companheiro, para ver se poderia participar — uma grande reunião para o dia 27, sexta-feira que vem, em São Paulo, na sede da Federação dos Metalúrgicos, onde nós pretendemos levar os membros desta Comissão para debater com os líderes sindicais para costurar, organizar essa pressão, estabelecer um cronograma de luta e, para levar uma clara demonstração de que a revogação do decreto não deixa o País sem lei salarial, que é a grande dúvida dos sindicalistas. O relator desta Comissão, o Senador Carlos Alberto, incumbiu-se de difundir isso pelo País afora, e é preciso que a gente demonstre claramente que o País não ficaria...

O SR. FLORICENO PAIXÃO — O que é um absurdo.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Henrique) — ... sem política salarial. É fundamental essa articulação, para que se possa realmente, não apenas lotar as galerias no dia da votação, mas previamente, através de um serviço, corpo a corpo, com cada parlamentar, obtermos o consenso desse Congresso para a rejeição desse decreto-lei que revoga, ou melhor, que repristina, que restabelece a Lei nº 6.708, e a partir daí, se poder estabelecer um grande debate nacional para a formulação de uma nova lei salarial que não apenas elimine os óbices aos ganhos salariais, mas que crie ganhos salariais. Ao invés da semestralidade, que se crie a trimestralidade; que se crie um dispositivo de redução da jornada de trabalho, que a brasileira é a maior de toda a América Latina; que se estadualize o Índice de Preços ao Consumidor, para que essa medida

seja mais justa e seja local; que se estabeleça o critério familiar para fixação do salário mínimo; que se reponha o valor do salário mínimo; que se estabeleça para o elemento alimentação o valor da cesta básica do Decreto-lei de 1938; que se estabeleça normas contra a rotatividade no emprego, como o aumento do aviso prévio na proporção do tempo de serviço, como a proibição de contratar ou de reemplazar substituto ao empregado demitido por salário menor do que o daquele, como o estabelecimento de um valor maior no depósito para o Fundo de Garantia, a fim de evitar a facilidade na dispensa. Aliás, neste sentido, eu propus já um projeto de lei, que está tramitando, no sentido de estabelecer que o depósito seja de 30% a fim de evitar a facilidade na dispensa que hoje ocorre. Há uma série de outras questões, que estão lançadas aí, como a da estabilidade, como a do seguro-desemprego, no sentido de consolidar numa legislação para esse País, realmente uma política de salário e uma política de emprego, que realizem aquilo que é letra morta mas que está escrito na Constituição "a valorização do trabalho e de uma ordem econômico-social justa".

O SR. ULISSES RESENDE — V. Ex^e me permite? (Assentimento do orador.) Para tratar desses temas relativos à política salarial, é imprescindível também que haja uma regulamentação da Lei de Greve, de maneira que ela não fique mutilada...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Henrique) — A Lei de Greve, claro, claro!

O SR. ULISSES RESENDE — ... no que diz respeito ao poder normativo da Justiça do Trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Henrique) — A Lei de Greve, o poder normativo da Justiça do Trabalho, a ampliação, cada vez maior, do contrato coletivo, quer dizer, desindividualizar o contrato de trabalho, coletivar o contrato de trabalho o mais que seja possível, todos esses temas, eu apenas enumerei alguns que me ocorreram; claro que a greve é fundamental, a começar até pela eliminação da Lei de Segurança Nacional. Não se pode propor uma lei de greve com a continuidade da vigência da Lei de Segurança Nacional.

Então, todo esse corpo, todo esse arcabouço de questões, formariam uma ordem econômico-social justa, uma política de empregos e de salários justos e redundariam neste grande debate que se pretende fazer neste Congresso.

Eu deixo a palavra livre, se alguns dos companheiros quiser fazer alguma observação. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Henrique) Com a palavra o Sr. José Francisco da Silva, Presidente da CONTAG.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DA SILVA — Os Srs. parlamentares conhecem a atuação do Movimento Sindical, ao qual se inclui também a CONTAG, no sentido do trabalho desempenhado, objetivando a rejeição do decreto-lei; houve várias discussões a nível da Comissão Nacional PRÓ-CUT, a níveis de Confederações, que resultou em atos públicos nos Estados, como no Congresso Nacional, onde, por duas vezes, no dia 2 de março deste ano, houve um ato público na rampa do Congresso; e no dia 22 de março, também deste ano, as entidades sindicais vieram até esta Casa para manter contato com as lideranças de todos os partidos, um memorial foi distribuído aos Congressistas. Depois desse movimento ainda foi reiterada pela CONTAG através de um documento assinado pelo Conselho de Representação da entidade, esse apelo, em que pedia a rejeição do decreto-lei. As galerias ficaram lotadas, o dia, se não me falha a memória, foi a 2 de março em que foi lido requerimento de pedido de urgência...

O SR. FLORICENO PAIXÃO — Eu estava na tribuna, exatamente formulando o pedido de urgência.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DA SILVA — Exatamente. Então, numa dessas concentrações, a própria Presidente do PTB foi à rampa do Congresso e se compromete-

teu, de público, a rejeitar o decreto-lei, com toda a sua bancada, os 13 Deputados. Em relação ao Decreto nº 1.910, também, o Movimento Sindical atuou, e essa iniciativa, colocada aqui pelo nobre Deputado Floriceno Paixão, também foi tomada pela estrutura sindical da nossa área. A CONTAG teve a preocupação de relacionar o nome de todos os parlamentares que não compareceram e dificultaram o *quorum* para a votação do decreto, chamado de "Pacote Previdenciário", e consequentemente, dificultaram a votação do decreto-lei. Denunciámos a todos os Sindicatos de Trabalhadores Rurais do Brasil, através das Federações — houve Estado até que chegou a fazer panfletagem no interior, denunciando por meio de uma lista negra os parlamentares que se omitiram, que não enfrentaram a questão do decreto-lei — os que impediram o *quorum* e, consequentemente, o decreto-lei passou por decurso de prazo. Então essa insistência, esse trabalho continuará sendo feito de nossa parte, nós vamos continuar refletindo com as entidades sindicais, a nível da Comissão Nacional PRÓ-CUT.

O SR. FLORICENO PAIXÃO — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JOSÉ FRANCISCO DA SILVA — Pois não. Ouço-o com muito prazer.

O SR. FLORICENO PAIXÃO — O ilustre Deputado Luiz Henrique afirmou que o relator desta mensagem, o nobre Senador Carlos Alberto, fez uma declaração de que uma vez rejeitado o decreto-lei, iria automaticamente revogar a Lei nº 5.708, ficando sem mais vigência o decreto e a lei; isso sensibilizou as sindicais?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Henrique) — Eu poderia responder. Trinta e um sindicatos do Rio de Janeiro deram declaração no sentido de que era melhor aprovar o decreto-lei, e em São Paulo, o Presidente do Sindicato dos Metalmecânicos, o "Joaquinzão", com toda a sua experiência sindical, também, procurou contato conosco para saber se era na verdade. Inclusive fluíu de lá a necessidade dessa reunião para esclarecer outros líderes sindicais, que estão assustados.

O SR. FLORICENO PAIXÃO — Mas, não tem conhecimento.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DA SILVA — Essa preocupação existe. Na realidade ela foi um pouco difundida, principalmente no Rio de Janeiro e em São Paulo. Outra expectativa que está no ar é essa questão da negociação com o PTB, se bem que o Movimento Sindical já tem posição definida, clara, a esse respeito. Mas a divulgação que a imprensa está dando, até certo ponto ela é enganosa, quando acena — ja me parece ponto que hoje não é mais o caso — com a estabilidade no emprego, com autonomia e liberdade sindical, ou seja, a mão intervenção do governo nas entidades sindicais. Qual seria outra questão levantada.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Henrique) — Eu acho que é uma tese muito perigosa, porque eu participei de um debate no "Bom Dia, Brasil", com o nobre Senador Carlos Chiarelli, e a tese que ele e o Governo estão defendendo é a autonomia sindical, mas sem contribuição sindical. Dá liberdade sem conteúdo econômico, quer dizer, mata o sindicato, manda andar mas não dá pernas.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DA SILVA — Perfeito. Então, essa expectativa bastante divulgada pela imprensa deixa as entidades sindicais um pouco indecisas em determinado momento. Mas isso não vai tirar o ânimo das entidades sindicais mais conscientes, mais combativas, de tomar iniciativa e continuar pressionando, para fazer com que esta Casa assuma compromissos no sentido da rejeição do decreto-lei, ou, então, também complementando com esta medida final, denunciando a lista negra daqueles que na realidade...

O SR. FLORICENO PAIXÃO — A indagação que eu faço é de ordem tática. Esses líderes sindicais, que es-

tão se sensibilizando com essas afirmações, para mim enganosas, têm o intuito de enganar. Uma vez revogado o decreto-lei, retorna-se à situação anterior, que é a vigência plena da Lei nº 6.708, no nosso entender. Agora, o problema é o seguinte: me causa preocupação, se isso começar uma reação em cadeia. No caso do decreto-lei que estabeleceu o aumento do funcionalismo público, as lideranças se sensibilizaram de tal forma, incutiram na mente das lideranças, também das Oposições, que eles acabaram votando aprovando o decreto-lei que estabeleceu o aumento de 70% para o funcionalismo sob a alegação de que há uma controvérsia de natureza jurídica nesse aspecto. Então, o meu receio. Eles fizeram uma enquete, um plebiscito, dentre funcionários públicos, e parece que o resultado foi equilibrado. Metade quis a rejeição e a outra metade quis a aprovação, com o receio de que o decreto-lei uma vez revogado, até os 70% concedidos seriam prejudicados. Esta é a minha preocupação. Claro, eu vou, se tiver uma votação nominal, já disse, votar contra o decreto-lei, muito embora a Liderança tenha fechado questão, mas eu já tenho o meu voto declarado aqui nesta Comissão; vou votar contrariamente ao Decreto-lei, mesmo que haja qualquer fato superveniente sobre esse assunto. Por isso digo a preocupação é muito grande, porque eu não sabia do detalhe, que o Deputado Luiz Henrique está transmitindo. Eu o desconhecia totalmente.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DA SILVA — Daí a importância desse debate.

O SR. FLORICENO PAIXÃO — Por isso que deve haver uma unanimidade nas lideranças sindicais para nos respaldar aqui dentro.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DA SILVA — A matéria realmente é técnica, tem as suas sutilezas. O importante é realmente esse debate esclarecedor de que a rejeição não implica a queda da Lei Salarial.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Henrique) — Hoje, pela manhã, eu conversava com o Deputado Marcelo Gatto, que é líder sindical em São Paulo e, hoje, advogado trabalhista dos sindicatos de São Paulo, e homem do DIESSE, e ele me dizia que, amanhã, vai participar de uma grande reunião na área dos químicos e um dos itens da agenda é essa dúvida. Inclusive alguns líderes sindicais foram a ele e disseram que não vinham mais a Brasília porque não adiantava, porque se se derrotar esse decreto iam sem política e o Governo ia fazer outro decreto igual. Essa má interpretação está levando os sindicatos a uma desmobilização, daí a importância dessa reunião que nós vamos fazer em São Paulo nestes dias, e a importância, inclusive, de matérias que possam ser escritas nos jornais, porque, hoje, os sindicatos estão ocupando grande parte nos jornais. O econômico substituiu muito o político-institucional, e essa questão salarial está aí. Inclusive a editora daquele coluna "Tendências e Debates" da Folha me pediu uma opinião a respeito e eu escrevi, deve sair publicado por esses dias, nesse sentido porque A Folha está também com essa dúvida. Quer dizer, quando o Governo não consegue uma vitória no campo político, ele contorna pelo campo técnico, como no caso do decreto-lei dos servidores.

O decreto-lei dos servidores era o seguinte: O Governo concedeu um aumento em duas etapas, 40% em janeiro e 30% em junho. O Governo diz o seguinte: se o decreto-lei for revogado cai os 40%, e os funcionários perdem os 40%, a partir do momento que for revogado, e a política salarial dos servidores retroage a dezembro de 1982. Esse foi o terrorismo que o Governo difundiu nos meios parlamentares, das associações dos servidores, através de um parecer do DASP, que não tinha uma citação jurídica, não tinha uma decisão, não tinha um acordo, formulado em apenas cinco linhas. Como o Deputado Floriceno Paixão falou, isso foi suficiente para arrefecer os ânimos dos representantes dos funcionários públicos, para fazer tremer as bases e para fazer com que a Oposição ficasse em dúvida.

Eu me manifestei na reunião de Lideranças contrariamente a esse entendimento dizendo que deveriam criar o fato político, porque eu queria ver o Governo tirar os 40% do Delfim, do Langoni, do Galvães, de todo o alto escalão de Governo, porque também teria que tirar o deles, para tirar o do bagrinho, teria que tirar do "grandão"; e eu queria ver o Governo fazê-lo. E, se fizesse, criar-se-ia um fato político. O Governo iria dizer que tirou os 40% porque a Oposição não quis. E nós fámos ter tribuna suficiente para nos defender. Acho, inclusive, que essa deveria ser a nossa medida. Mas, fui voto vencido, a maioria entendeu que era uma atitude muito perigosa, as Oposições poderiam ainda ser jogadas contra os servidores públicos, contra o povo, contra a Nação, e se tomou essa decisão a que o Deputado Floriceno se referiu.

O SR. FLORICENO PAIXÃO - Agora talvez seria oportuno que se fizesse um apelo ao Dr. Ulisses para que, juntamente com a sua equipe, estudasse, o mais rapidamente possível, a questão e pudesse trazer a esta Comissão, alguns subsídios. Poderia, por exemplo, colher junto a OAB, junto aos nossos, ou talvez ele tivesse a capacidade de esclarecer melhor esses aspectos. Uma vez rejeitado o decreto-lei, o que poderia acontecer? Seria um parecer refutando essa tese de que uma vez revogado o decreto-lei, revoga-se também automaticamente a política salarial toda.

O SR. ULISSES RESENDE — Se V. Ex^a me permite, desde já adiantaria que tenho um entendimento no sentido de que a revogação do decreto-lei não importará no vazio legislativo, em absoluto, importa na prevalência das normas e da lei que não chegou a ser alterada.

O SR. FLORICENO PAIXÃO — Seria um documento para ser distribuído junto aos Deputados. Não para nós, porque nós já temos o perfeito entendimento da matéria, mas para os Deputados, porque nem todos são advogados ou juristas. Como, dentro de poucos dias, essa matéria irá para Plenário, nós vamos precisar de um documento dessa natureza. O único documento que apareceu sobre esse assunto, que foi contrário às pretensões dos funcionários, foi o do DASP, por solicitação, por telefone, do Deputado Nelson Marchezan, Líder da Maioria. E ele leu a resposta no mesmo dia no Plenário e aqui sensibilizou muita gente. Agora, gostaríamos de ter o documento do trabalhador brasileiro, o ponto de vista do trabalhador brasileiro.

O SR. ULISSES RESENDE — Se me permite complementar, estou à disposição para colaborar, elaborando algum documento nesse sentido, expressando desde já que o nosso ponto de vista está na mesma linha do pensamento de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Henrique) — Não havendo mais nenhuma manifestação, gostaríamos de agrade-

cer a presença de nosso companheiro, podendo chamá-lo assim, de luta, Dr. José Francisco da Silva, do Dr. Ulisses Resende, dos nossos companheiros que se fizeram presentes e lembrar que, no dia 24 de maio, nós teremos aqui mesmo, neste local, um debate com os sindicalistas do Rio Grande do Sul: Senhor Newton Machado, Presidente dos Bancários de Porto Alegre; Renato Paim, Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de Canbas; João Paulo Marques, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores de Vestuário de Porto Alegre, Sr^a Julieta Ballestro, do Centro dos Professores do Rio Grande do Sul.

Está encerrada a sessão. Muito obrigado.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 67, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.020, de 13 de abril de 1983, que "acrescenta disposições ao artigo 1º do Decreto-lei nº 1.981, de 27 de dezembro de 1982".

2ª Reunião, realizada em 25 de maio de 1983.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezenove horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores José Lins, Virgílio Távora, Jorge Kalume, Jutahy Magalhães, Lourival Baptista, Moacyr Dalla, José Fragelli e Deputados Antonio Gomes, Nilson Gibson, Renato Johnsson, Virgílio de Senna, Aníbal Teixeira, Aroldo Moletta e Arildo Teles, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 67, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.020, de 13 de abril de 1983, que "acrescenta disposições ao artigo 1º do Decreto-lei nº 1.981, de 27 de dezembro de 1982".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Aderbal Jurema, Itamar Franco, Pedro Simon, Severo Gomes e Deputados Marcelo Linhares, Ângelo Magalhães, Coutinho Jorge, Ciro Nogueira.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Deputado Nilson Gibson, Vice-Presidente da Comissão, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator da matéria, Senador José Lins, que emite parecer favorável à Mensagem nº 67, de 1983-CN, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, votando, com restrições, o Senhor Senador José Fragelli.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 64, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.017, de 11 de março de 1983, que "dispõe sobre a renúncia, pela União ao domínio direto de áreas situadas no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, necessárias à ampliação da Base Aérea e à implantação do Aeroporto de Guarulhos".

2ª Reunião, realizada em 17 de maio de 1983.

Aos dezessete dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Almir Pinto, Jutahy Magalhães, Raimundo Parente, Altevir Leal, Affonso Camargo, Gastão Müller e os Deputados Renato Cordeiro, Armando Pinheiro, Salvador Julianelli, Adail Vettorazzo, Francisco Dias, Marcondes Pereira e Jacques D'Ornelas, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 64, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.017, de 11 de março de 1983, que "dispõe sobre a renúncia, pela União, ao domínio direto de áreas situadas no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, necessárias à ampliação da Base Aérea e à implantação do Aeroporto de Guarulhos".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jorge Kalume, Lourival Baptista, Gabriel Hermes, Hélio Gueiros, Marcelo Miranda e Deputados Natal Gale, Cardoso Alves, Francisco Amaral e Samir Achôa.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos, pelo Senhor Presidente, Senador Affonso Camargo, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator da matéria, Deputado Armando Pinheiro, que emite parecer favorável à Mensagem nº 64, de 1983-CN, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.